



HRMA CONSULTORIA
TÉCNICA DE ENGENHARIA

AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO

ANO REFERÊNCIA 2019

**COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO -
PORTO DO RIO DE JANEIRO**

RAA-001/21



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DO RIO DE JANEIRO

Data: 04/10/2021

Conteúdo

1.	INTRODUÇÃO	3
1.1.	IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO	3
1.1.1.	<i>Dados da Empresa Auditada (9.1.1a - DZ-056)</i>	3
1.1.2.	<i>Informações Gerais (9.2.1 e 9.1.1a - DZ-056)</i>	4
1.2.	CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS ÁREAS AUDITADAS (9.2.1 e 9.1.1A - DZ-056)	4
1.3.	OBJETIVO DA AUDITORIA (9.2.1 e 9.1.1A - DZ-056)	9
1.4.	PERÍODO COBERTO PELA AUDITORIA (9.2.1 e 9.1.1A - DZ-056)	9
1.5.	DATAS DA AUDITORIA (9.2.1 e 9.1.1B - DZ-056)	9
1.6.	IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA GESTÃO AMBIENTAL DA ORGANIZAÇÃO (9.2.1 e 9.1.1 C - DZ-056)	9
1.7.	IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA AUDITADA (9.1.1D - DZ-056)	10
1.8.	IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE AUDITORIA (9.1.1E - DZ-056)	10
2.	CARACTERÍSTICAS DAS UNIDADES AUDITADAS (9.2.2 E 9.1.2 - DZ-056)	10
2.1.	ADEQUAÇÕES OU MODIFICAÇÕES DAS INSTALAÇÕES OCORRIDAS DESDE A ÚLTIMA AUDITORIA ..	10
3.	EVIDÊNCIAS E AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO AMBIENTAL (9.2.3 - DZ-056)	13
3.1.	AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE LEGAL (9.2.3 - DZ-056)	13
3.1.1.	<i>Ao que dispõe a Legislação Federal, Estadual e Municipal (9.2.3 a - DZ-056)</i>	13
3.1.2.	<i>Cumprimento das Medidas Preventivas e Corretivas estabelecidas no Plano de Ação da Auditoria Anterior (9.2.3 b - DZ-056)</i>	14
3.1.3.	<i>Avaliação da Gestão e do Desempenho Ambiental da Organização, baseada nos Indicadores de Desempenho (9.2.3 c - DZ-056)</i>	16
3.1.4.	<i>Relação das Não Conformidades em Ordem de Significância, as Oportunidades de Melhoria e as Conformidades Mais Significativas (9.2.3 d - DZ-056)</i>	16
3.2.	FATORES RELEVANTES OCORRIDOS NO PERÍODO ENTRE A AUDITORIA AMBIENTAL ATUAL E A ANTERIOR (9.2.3 D - DZ-056)	17
4.	CONCLUSÃO (9.2.4 - DZ-056)	18
4.1.	AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DA ORGANIZAÇÃO EM ASSEGURAR A CONTÍNUA ADEQUAÇÃO AOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS, INICIATIVAS DE MELHORIAS E SUGESTÕES SOBRE NOVAS OPORTUNIDADES DETECTADAS. (9.1.5 A - DZ-056)	18



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DO RIO DE JANEIRO

Data: 04/10/2021

4.2.	AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS ESTABELECIDAS NO PLANO DE AÇÃO DA AUDITORIA AMBIENTAL ANTERIOR (9.1.5 B – DZ-056)	19
5.	PLANO DE AÇÃO (9.2.5 – DZ-056)	19
6.	DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE	20
7.	TERMO DE COMPROMISSO DO RELATÓRIO	20
8.	ANEXOS	21



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DO RIO DE JANEIRO

Data: 04/10/2021

1. INTRODUÇÃO

A Auditoria Ambiental em causa teve como base os critérios técnicos estabelecidos pela Diretriz para realização de Auditoria Ambiental – DZ-056. R3 aprovada e regulamentada pela Resolução CONEMA nº 21, de 07/05/2010 e publicada em 20/05/2010, onde estão definidos os critérios de avaliação do sistema de gestão ambiental, a verificação dos dispositivos legais de controle e proteção ambiental, bem como condicionantes e restrições de licenças ambientais e seus potenciais poluidores e de risco.

Neste relatório estão contidos: a identificação da organização em auditoria, apresentando os critérios para seleção das unidades auditadas e os objetivos da auditoria; se a auditoria é de controle ou de acompanhamento; período coberto pela auditoria e a(s) data(s) em que a auditoria foi conduzida; identificação do responsável técnico pela gestão ambiental da organização; identificação dos representantes do auditado que participaram da auditoria, informando a área onde trabalham e a função que nela desempenham; identificação dos membros da equipe de auditoria, informando registro no órgão profissional competente, qualificação profissional e indicando o auditor-líder, as não conformidades evidenciadas, os planos de ação com a avaliação das causas, além da avaliação do desempenho ambiental da auditada.

1.1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

1.1.1. Dados da Empresa Auditada (9.1.1a – DZ-056)

Nome da Empresa: Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ - Porto do Rio de Janeiro

CNPJ: 42.266.890/0003-90

Atividade Principal: 52.31-1-02 – Atividades do Operador Portuário

Atividade Secundária: 52.31-1-01 – Administração da Infraestrutura portuária

Endereço: Avenida Rodrigues Alves, 20 – Praça Mauá

Bairro: Centro

Município: Rio de Janeiro

Estado: RJ

CEP: 20081-000

Tel: (21) 2219-1540

Representante da Empresa: Francisco Antonio de Magalhães Laranjeira

Cargo: Diretor Presidente

Email: presidenciacdrj@portosrio.gov.br

Revisão 0	Rel. N° RAA-001/21	Pág. 3
-----------	--------------------	--------



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DO RIO DE JANEIRO

Data: 04/10/2021

1.1.2. Informações Gerais (9.2.1 e 9.1.1a – DZ-056)

Localização:	O Porto do Rio de Janeiro localiza-se na costa oeste da Baía de Guanabara, na cidade do Rio de Janeiro. As coordenadas são 22°53'31" S (Latitude) e 43°11'43" W (Longitude). A área marítima compreendida até a Boca da Barra, entre a Ponta de Santa Cruz e Ponta de São João e interiores de lagoas.
Número de Funcionários:	110 empregados na Superintendência de Gestão Portuária do Rio de Janeiro e Niterói, sendo: 09 SUPRIO 20 GERATE 26 GERQUA 12 GERFOP 43 SUOPER Além de 150 guardas portuários
Zoneamento:	O zoneamento está classificado como área da 2ª Região Administrativa (Centro) e 22ª Região Administrativa (Santa Cruz)
Acessos:	Ferroviário - via Terminal do Arará, operado por MRS Logística S/A e pela FCA (Ferrovia Centro Atlântica). Liga o porto à região Centro-Sul do Rio de Janeiro (Vale do Paraíba) Rodoviário - Rodovias Federais BR-040, BR-116 e Estaduais RJ-071 e RJ-083, via Avenida Brasil. Marítimo - Constam 06 (seis) cartas náuticas, o "Roteiro Costa Sul", Canal da Contunduba (Canal Principal) e Canal Santa Cruz.
Descrição da área:	Área operacional de 1 milhão de metros quadrados; Cais acostável de 6,7 km de extensão, contendo 31 berços (Cais da Gamboa, Cais de São Cristóvão e Cais do Cajú); Calado que varia de 10 a 15 m e Instalações contendo 15 pátios abertos e 18 armazéns.
Principais Cargas:	Importação - Containers, trigo, produtos siderúrgicos, concentrado de zinco. Exportação - Containers, ferro Gusa, produtos siderúrgicos e veículos.

1.2. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS ÁREAS AUDITADAS (9.2.1 e 9.1.1a – DZ-056)

Além das informações fornecidas pelos representantes da auditada, foram considerados os seguintes critérios para a seleção das áreas auditadas:

a) Atividade Poluidora

De acordo com o estabelecido na DZ-056.R3 - Diretriz para Realização de Auditoria Ambiental, o Porto do Rio de Janeiro está classificado como tipologia citada no Item 4 (Aplicação)

Revisão 0	Rel. N° RAA-001/21	Pág. 4
-----------	--------------------	--------



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DO RIO DE JANEIRO

Data: 04/10/2021

desta legislação e possui Classe 6, conforme critérios estabelecidos pelo Decreto N° 42.159/2009 e informações obtidas:

De acordo com a Resolução INEA N° 52/2012 a empresa que tem como código de atividade:

CÓDIGO ATIVIDADE			DESCRIÇÃO	PPIM	CRITÉRIO
55	41	05	Operações Portuárias de movimentação de cargas perigosas e não perigosas	Médio	CE015

De acordo com a Resolução INEA N° 53/2012, seguindo ao critério de enquadramento CE015, o porte e o Impacto do Potencial Poluidor são classificados como:

CRITÉRIO	ITEM		CLASSIFICAÇÃO	PORTO DO RIO
Porte	01 – Área total construída de terminais (m²)	Até 2.000	Pequeno	Grande
		Acima de 2.000, até 10.000	Médio	
		Acima de 10.000	Grande	
	02 – Retroárea de instalações portuárias (ha)	Até 5	Mínimo	Grande
		Acima de 5, até 10	Pequeno	
		Acima de 10, até 20	Médio	
		Acima de 20	Grande	
Potencial Poluidor/ Impacto	03 – Coleta e tratamento de esgoto sanitário	Rede pública	Não se aplica	Não se aplica
		Primário	Insignificante	
		Secundário ou terciário	Baixo	
	04 – Faz movimentação de cargas perigosas	não	Médio	Alto
		sim	Alto	
	05 – Faz movimentação de minérios ou produtos químicos	não	Médio	Alto
		sim	Alto	
	06 – Fonte de abastecimento de água	Rede pública ou particular	Insignificante	Insignificante
		Água superficial (rios, lagos, lagoas) ou subterrânea (poços)	Médio	

Conforme Decreto Estadual 44.820/2014, o empreendimento está classificado na CLASSE 6A, de Alto impacto ao meio ambiente.

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR			
	INSIGNIFICANTE	BAIXO	MÉDIO	ALTO
MÍNIMO	Impacto Insignificante Classe I	Baixo Impacto Classe 2A	Baixo Impacto Classe 2B	Médio Impacto Classe 3A
PEQUENO	Impacto Insignificante Classe 1	Baixo Impacto Classe 2C	Baixo Impacto Classe 3B	Médio Impacto Classe 4A
MÉDIO	Baixo Impacto Classe 2D	Baixo Impacto Classe 2E	Médio Impacto Classe 4B	Alto Impacto Classe 5A
GRANDE	Baixo Impacto Classe 2F	Médio Impacto Classe 3C	Alto Impacto Classe 5B	Alto Impacto Classe 6A
EXCEPCIONAL	Baixo Impacto Classe 3D	Médio Impacto Classe 4C	Alto Impacto Classe 6B	Alto Impacto Classe 6C



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DO RIO DE JANEIRO

Data: 04/10/2021

Considerando a nova Resolução INEA N° 233/2021 e NOP INEA 46, publicada em 18/08/2021, a empresa tem como código de atividade:

CÓDIGO ATIVIDADE			DESCRIÇÃO	PPIM	CRITÉRIO
30	01	05-0	Operações Portuárias de movimentação de cargas perigosas e não perigosas	Médio	CE012

Seus critérios de enquadramento:

CRITÉRIO	ITEM		CLASSIFICAÇÃO	PORTO DO RIO
Porte	01 – Área total construída de terminais (m²)	Até 2.000	Pequeno	Grande
		Acima de 2.000, até 10.000	Médio	
		Acima de 10.000	Grande	
	04 – Faz movimentação de cargas perigosas	não	Médio	Alto
		sim	Alto	
	05 – Faz movimentação de minérios ou produtos químicos	não	Médio	Alto
		sim	Alto	

Sua Classificação de Impacto Ambiental:

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR			
	DESPREZÍVEL	BAIXO	MÉDIO	ALTO
MÍNIMO	Impacto Desprezível Classe 1A	Baixo Impacto Classe 2A	Baixo Impacto Classe 2B	Médio Impacto Classe 3A
PEQUENO	Impacto Desprezível Classe 1B	Baixo Impacto Classe 2C	Baixo Impacto Classe 3B	Médio Impacto Classe 4A
MÉDIO	Baixo Impacto Classe 2D	Baixo Impacto Classe 2E	Médio Impacto Classe 4B	Alto Impacto Classe 5A
GRANDE	Baixo Impacto Classe 2F	Médio Impacto Classe 3C	Alto Impacto Classe 5B	Significativo Classe 6A
EXCEPCIONAL	Baixo Impacto Classe 3D	Médio Impacto Classe 4C	Significativo Classe 6B	Significativo Classe 6C

Porém, a atividade prática da CDRJ, na maior abrangência de sua área, é a de gestão ou autoridade portuária, sendo os aspectos e impactos mais significativos advindos das atividades das arrendatárias e dos operadores portuários.

Não obstante, haja nas áreas comuns denominadas Porto Público, onde a responsabilidade direta é da CDRJ, a aplicabilidade das exigências legais sob os aspectos e impactos das condições e atividades de apoio exercidas, como Manutenção, OGMO, Guarda Portuária, Restaurante, CAE, Estacionamento, Linha Férrea, Pátio 6-7; Armazém 7; Pátio 7-8; Armazém 8; Pátio 8-9; Pátio 9; Armazém 10; Inspetoria; Armazém 13; Anexo 13-14; Armazém 14; Garagem 2; Armazém 15; Pátio 15-16; Armazém 16; Pátio 16-17; Armazém 17; Armazém 18, Cantina Sabor do Porto, Pátio 22, Armazém Lonado, Pátio próximo ao Portão 24 sob sua responsabilidade.

Revisão 0	Rel. N° RAA-001/21	Pág. 6
-----------	--------------------	--------



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DO RIO DE JANEIRO

Data: 04/10/2021

Como consideração final, a CDRJ declarou que não exerce na prática as atividades diretas da operação portuária no que se refere as atividades operacionais de carga e descarga de navios, armazenamento e distribuição (rodoviária, naval e ferroviária) de materiais.

Durante a auditoria, nenhuma destas operações foram evidenciadas sob atividade da CDRJ.

Obs. 1: Devido ao fato da auditoria se basear em anos passados, essa auditoria, apesar de uma vistoria de campo, está baseada principalmente em análise de documentos para verificar a adequação da Empresa com relação aos requisitos legais aplicáveis.

b) Tipo da Auditoria

Esta auditoria tem como escopo os requisitos a DZ-056.R3 e baseando-se em avaliar fatos relevantes de 2019 e o cumprimento de legislação, baseou-se para ser a mais remota em Auditoria de Acompanhamento, para que a abrangência dos demais requisitos fossem dados no ano seguinte.

c) Escopo da Auditoria

De acordo com a Portaria nº 505, de 05 de julho de 2019, a CDRJ publicou a relação das áreas pertencente ao Porto Organizado - Rio de Janeiro, com a definição de áreas (anexos), coordenadas e limites (vértices).

A seleção da área física e registros auditados estarão alinhados à abrangência dos aspectos abordados pelo processo de licenciamento E-07/201.379/91, junto ao INEA, considerando principalmente as atividades e condições ambientais relacionadas ao Porto Público, conforme figura 01 ilustrada no PEI revisado (parte), impresso em outubro de 2019.



Fonte: Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DO RIO DE JANEIRO

Data: 04/10/2021

Conforme demonstrado na figura, as áreas do Porto Organizado estão segmentadas da seguinte forma:

a) Áreas Arrendadas:

Instalações e infraestrutura arrendadas por empresas que mantêm suas atividades, a longo prazo e que, portanto, ficam formalizadas por meio da respectiva Licença de Operação e exigências legais aplicáveis.

As empresas são: Pier Mauá S.A, TTRJ (Terminal de Trigo do Rio de Janeiro), Triunfo Logística Ltda.; Multi-Car Rio Terminal de Veículos S.A.; Multi-Rio Operações Portuárias S/A; Terminal Químico de Aratú S.A. (Tequimar) e Libra Terminal Rio S.A.

Nestas empresas, a gestão dos aspectos ambientais é independente da CDRJ, exceto na possibilidade de haver alteração de projeto de infraestrutura ou mudança de atividade significativa.

A CDRJ mantém como registro as licenças de operação, os registros de simulados dos PEI, cópia dos relatórios de Auditorias Ambientais e cópia de acidentes graves ocorridos;

Nesta auditoria foram apresentados os registros correspondentes destas empresas, como forma de evidenciar a gestão de Meio Ambiente da CDRJ.

b) Porto Público:

Abrange faixas, pátios, armazéns, equipamentos, cais e infraestrutura ao longo de quase todo o trecho do Porto Organizado e ficam dedicados diversas atividades portuárias, pontuais ou abrangidos em processo mais dinâmico, ou seja, a curto prazo que pode ou não ser operada por uma das empresas operadoras portuárias que já operam no Porto e que já possuem Licença de Operação. Desta forma a condição da atividade é previamente avaliada pelas equipes da CDRJ e que envolve o setor de Meio Ambiente.

Toda esta área foi avaliada considerando os aspectos ambientais envolvidos e a gestão ambiental pelo setor de Meio Ambiente da CDRJ.

Os principais Aspectos Ambientais: Efluentes industriais e sanitários; Resíduos; Pragas e Vetores; Carregamento de Combustível; Manutenção de Equipamentos; Contaminação de solo; Emissões Atmosféricas e Ruído e Respostas às emergências;

As principais áreas físicas no Porto Organizado são: Pátio 6-7; Armazém 7; Pátio 7-8; Armazém 8; Pátio 8-9; Pátio 9; Armazém 10; Inspetoria; Armazém 13; Anexo 13-14; Armazém 14; Garagem 2; Armazém 15; Pátio 15-16; Armazém 16; Pátio 16-17; Armazém 17; Armazém 18, Cantina Sabor do Porto, Pátio 22, Armazém Lonado, Pátio próximo ao Portão 24.

As evidências de registros amostralmente evidenciados nesta auditoria estão mencionados no Anexo A.

c) Demais Áreas Arrendáveis;

Especificamente Ilha da Pombeba;

Revisão 0	Rel. N° RAA-001/21	Pág. 8
-----------	--------------------	--------



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DO RIO DE JANEIRO

Data: 04/10/2021

d) Outras Áreas:

Boia Manguinhos, Berço do Terminal de Óleo, Contrato de cessão de Uso com a Prefeitura e Duto Subterrâneo.

1.3. OBJETIVO DA AUDITORIA (9.2.1 e 9.1.1a – DZ-056)

Os principais objetivos da Auditoria Ambiental de Acompanhamento (AAA), de segunda parte e de caráter compulsório (regulamentar) são:

- Apoiar ao órgão ambiental e fornecer um diagnóstico técnico da conformidade legal e do desempenho ambiental, identificando os aspectos ambientais e seus potenciais poluidores;
- Comunicar às partes interessadas a atual situação ambiental da organização e a evolução do seu desempenho ambiental;
- Verificar a capacitação dos responsáveis pela operação e manutenção dos sistemas, rotinas, instalações e equipamentos com interação e risco ambiental;
- Manter a assiduidade de atendimento às legislações que estabelecem a periodicidade para a manutenção dos sistemas de controles ambientais.

1.4. PERÍODO COBERTO PELA AUDITORIA (9.2.1 e 9.1.1a – DZ-056)

A Auditoria cobriu o período de 01 (um) ano de **01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**, por se tratar de auditoria de acompanhamento.

Esta auditoria cobriu os registros e evidências para atendimento às exigências legais estabelecidas pela Diretriz INEA DZ 056.R03, no que se refere as principais alterações e verificação de cumprimento legal apontado com relação aos aspectos da abrangência de atuação da empresa.

1.5. DATAS DA AUDITORIA (9.2.1 e 9.1.1b – DZ-056)

A Auditoria Ambiental consistiu das seguintes etapas: programação, seleção de auditores e plano de auditoria iniciado em 04/05/2021; avaliação preliminar da documentação e inspeção às instalações, sistemas e equipamentos da unidade, realizada nos dias **06 e 07 de julho de 2021**; avaliação efetiva da documentação e entrega do relatório preliminar em **23/08/2021**.

O detalhamento das atividades está no Anexo D – Plano da Auditoria Ambiental.

1.6. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA GESTÃO AMBIENTAL DA ORGANIZAÇÃO (9.2.1 e 9.1.1 c – DZ-056)

De acordo com o que dispõe no Art. 2º, inciso VIII, do Decreto 42.159/09, sobre a obrigatoriedade da existência do responsável técnico para gerir o sistema da gestão ambiental da organização de médio e grande porte (TRGA), assinado pelo profissional responsável pela

Revisão 0	Rel. N° RAA-001/21	Pág. 9
-----------	--------------------	--------



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DO RIO DE JANEIRO

Data: 04/10/2021

gestão ambiental desse empreendimento ou atividade, não foi evidenciada a entrega de um documento indicando o responsável técnico ao órgão ambiental competente.

1.7. IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA AUDITADA (9.1.1d - DZ-056)

Neste item são relacionados os responsáveis pelos setores auditados e/ou que foram entrevistados.

ÁREA	REPRESENTANTES DA AUDITADA	FUNÇÃO
Superintendência de Sustentabilidade do Negócio - SUPSUN	Gabriela Campagna	Superintendente de Sustentabilidade do Negócio
Gerência de Fiscalização de Operações - GERFOP	João Paulo Silva de Miranda Limenzo	Gerente de Fiscalização de Operações
Gerência de Responsabilidade Socioambiental - GERSAM	Handley de Abreu Corrêa	Especialista Portuário

1.8. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE AUDITORIA (9.1.1e- DZ-056)

EQUIPE DE AUDITORES	ATRIBUIÇÃO	FORMAÇÃO /QUALIFICAÇÃO	REGISTRO
Andrea Campos	Auditora Líder	Química / Gestora Ambiental	CRQ 3ª Reg nº 03417446
Daniel Gama	Auditor	Engenheiro Químico e de Segurança do Trabalho	CREA RJ nº 1995121779
Raquel da Costa	Auditora	Engenheira Química e de Segurança do Trabalho	CREA RJ nº 2008121660

2. CARACTERÍSTICAS DAS UNIDADES AUDITADAS (9.2.2 e 9.1.2 - DZ-056)

2.1. ADEQUAÇÕES OU MODIFICAÇÕES DAS INSTALAÇÕES OCORRIDAS DESDE A ÚLTIMA AUDITORIA

Em 08 de julho de 2019 foi divulgado no Diário Oficial da União, o atendimento a Portaria nº 505 de 05 de julho de 2019, com a definição da área do Porto Organizado do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro. A área é definida pelos polígonos cujos vértices têm as coordenadas georreferenciadas discriminadas nos Anexos I a XXII, referenciadas no Sistema SIRGAS 2000, listadas na tabela 01 e apresentadas nas figuras 01 e 02.

Tabela 01 - Lista de Áreas Georreferenciadas

ANEXO	DESCRIÇÃO	ÁREA (M²)	ABRANGÊNCIAS VÉRTICES
Anexo I	Polígono Marítimo	22.475.411,92	RIO-001 à RIO-276



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DO RIO DE JANEIRO

Data: 04/10/2021

ANEXO	DESCRIÇÃO	ÁREA (M ²)	ABRANGÊNCIAS VÉRTICES
Anexo II	Polígono Marítimo A	687.611,89	RIO-277 à RIO-280
Anexo III	Polígono Marítimo B	343.740,55	RIO-281 à RIO-284
Anexo IV	Polígono Marítimo C	1.014.742,62	RIO-285 à RIO-291
Anexo V	Polígono Marítimo D	455.358,96	RIO-292 à RIO-296
Anexo VI	Polígono Marítimo E	777.830,37	RIO-297 à RIO-300
Anexo VII	Polígono Marítimo F	123.167,33	RIO-301 à RIO-390
Anexo VIII	Polígono Marítimo G	7.980.852,35	RIO-391 à RIO-397
Anexo IX	Polígono Marítimo H	6.649.243,70	RIO-398 à RIO-404
Anexo X	Polígono Marítimo I	805.446,25	RIO-405 à RIO-408
Anexo XI	Polígono Marítimo J	564.573,16	RIO-409 à RIO-412
Anexo X	Polígono Marítimo K	1.321.999,17	RIO-413 à RIO-416
Anexo X	Polígono Marítimo L	483.950,18	RIO-417 à RIO-420
Anexo X	Polígono Marítimo M	428.708,90	RIO-421 à RIO-510
Anexo XV	Polígono Terrestre A	1.019.821,59	RIO-511 à RIO-667
Anexo XVI	Polígono Terrestre B	1.019.821,63	RIO-668 à RIO-671
Anexo XVII	Polígono Terrestre C	6.216,46	RIO-672 à RIO-692
Anexo XVIII	Polígono Terrestre D	8.461,22	RIO-693 à RIO-707
Anexo XIX	Polígono Terrestre E	13.523,55	RIO-708 à RIO-711
Anexo XX	Polígono Terrestre F	2.032,02	RIO-712 à RIO-715
Anexo XXI	Polígono Terrestre G	35.194,26	RIO-716 à RIO-750
Anexo XXII	Polígono Terrestre F	17.289,13	RIO-751 à RIO-764

Fonte: Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DO RIO DE JANEIRO

Data: 04/10/2021



POLIGONAL DO PORTO ORGANIZADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA MInfra Nº 505 DE 5 DE JULHO DE 2019



Fonte: Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ



POLIGONAL DO PORTO ORGANIZADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA MInfra Nº 505 DE 5 DE JULHO DE 2019



Fonte: Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DO RIO DE JANEIRO

Data: 04/10/2021

As adequações e modificações ocorridas desde a última auditoria, como, por exemplo, novos equipamentos instalados, mudanças de processos, aumento ou redução de produção e desativação de equipamento de controle ambiental estão descritas abaixo:

- **Mobilização de Obra - Autoclave:** Em 13 de agosto de 2019, por meio de Ata de Reunião entre o INEA e a CDRJ, foi informado que já havia sido licitada a mobilização da obra para a nova área de transbordo de resíduos com autoclave. Na ocasião os representantes do INEA informaram que deveria ser solicitada a abertura de processo de licenciamento específico.
- **Alteração - Armazéns 11 e 12:** Os armazéns foram demolidos e no local foi construído um silo horizontal para movimentação de trigo pelo Terminal de Trigo do Rio de Janeiro;
- **Novo Terminal de Trigo - Arrendamento:** Em dezembro de 2019 se iniciou a operação do novo terminal de trigo localizado no cais da Gamboa que é um arrendamento da Bunge Alimentos e Moinhos Dias Branco e que envolveu a construção de um silo horizontal para armazenagem de trigo a granel e equipamentos para recebimento e expedição do trigo.
- **Faixa de Circulação do Porto:** Implantação do Caminho Seguro para o Porto do Rio de Janeiro, com a contratação da empresa Construtora WV Ltda, referência Contrato 42/2019.

3. EVIDÊNCIAS E AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO AMBIENTAL (9.2.3 - DZ-056)

3.1. AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE LEGAL (9.2.3 - DZ-056)

3.1.1. Ao que dispõe a Legislação Federal, Estadual e Municipal (9.2.3 a - DZ-056)

O Porto Organizado está atendendo, de uma forma geral, as exigências legais dos órgãos ambientais, mas existe a necessidade de adequação de alguns aspectos que estão descritos neste item do relatório e no Plano de Ação – Anexo C.

Além dos principais Aspectos Ambientais, foram avaliados:

- **Licenciamento Ambiental**

Foi evidenciada a Licença de Instalação Nº IN 044396 emitida pelo INEA em 12/03/2018 e válida até 12/03/2020, para Companhia Docas do Rio de Janeiro, para realizar as obras de reforço do cais da Gamboa e do cais de São Cristóvão. Foi informado que a obra ainda não foi licitada, A CDRJ informou que tomará as devidas providências quanto a renovação desta LI caso seja necessário.

Foi identificado o processo de licenciamento ambiental, E-07/201.379/91, que está em processo de análise pelos setores responsáveis com avaliação da abrangência e principais aspectos relacionados, inclusive o atendimento as 03 (três) notificações recebidas durante o ano de 2019, listas na tabela abaixo:

Revisão 0	Rel. Nº RAA-001/21	Pág. 13
-----------	--------------------	---------



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DO RIO DE JANEIRO

Data: 04/10/2021

NOTIFICAÇÃO	AÇÃO
GELANINOT/01101079, emitida em 23/11/2018 e recebida em 06/12/2018, com prazo de 60 dias para atender.	Em 08/03/2019 foi entregue carta solicitando prorrogação de prazo para atendimento a esta notificação. Em 13/08/2019 foi realizada Reunião com especialistas do INEA.
SARATCON/01020087, emitida em 02/09/2019.	Em 30/10/2019 foram respondidos aos INEA e SARATCON.
Notificação SARATNOT/01110882, emitida em 02/09/2019 – Exige o atendimento a notificação SARATNOT01094090.	Em 30/10/2019 foram respondidas as Notificações ao INEA.

3.1.2. Cumprimento das Medidas Preventivas e Corretivas estabelecidas no Plano de Ação da Auditoria Anterior (9.2.3 b - DZ-056)

N.º	NÃO CONFORMIDADE	AÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL	% DE IMPLEMENTAÇÃO			
				25	50	75	100
1.	A Empresa não elegeu seu Responsável Técnico de Gestão Ambiental e não comunicou a substituição do responsável técnico anterior.	Indicar um representante para ser o RTGA.	Conforme análise de registros apresentados referente ao período deste relatório, a Não conformidade não foi atendida.				
2.	A instalação não possui Sistema de Gestão Ambiental formal implementado, conforme exigido pela portaria SEP 104/2009 em relação a estrutura do SGA.	Contratar consultoria para assessorar a implementação de um SGA	Conforme análise de registros apresentados referente ao período deste relatório, a Não conformidade não foi atendida.				
3.	Não foi identificado o relatório de avaliação de ruído ambiental, conforme preconizado da Resolução CONAMA 001/90	Contratar empresa especializada para realização do monitoramento dentro dos requisitos da NBR 10151.	Conforme análise de registros apresentados referente ao período deste relatório, a Não conformidade não foi atendida.				
4.	Foi evidenciado Ferro Gusa armazenado em área sem a devida drenagem e sem a infraestrutura de aspersão utilizada para o abatimento de emissões fugitivas do armazenamento e manipulação da pilha de ferro Gusa	Exigir que a operadora de carga faça a adequação estrutural a este tipo de operação, nos locais que não possuem esses sistemas, evitando operação em local inapropriado.	Foi evidenciado o sistema de aspersão para conter emissões fugitivas e a drenagem do efluente da pilha de armazenamento de ferro Gusa em funcionamento.	x	x	x	x



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DO RIO DE JANEIRO

Data: 04/10/2021

N.º	NÃO CONFORMIDADE	AÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL	% DE IMPLEMENTAÇÃO			
				25	50	75	100
5.	Não foi evidenciado nenhum controle ao que se refere a NT 202 e DZ 205, nas áreas administradas pela CDRJ	Adequar a exigência legal.	Foi verificada por meio da planta e da conta de água que o efluente é encaminhado para CEDAE. No entanto, não foi evidenciado protocolo de atendimento a notificação GELANINOT/01101079.	x	x	x	
6.	Não foi identificado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, com a respectiva assinatura de profissional responsável e protocolo junto ao órgão ambiental competente (INEA)	Providenciar a regularização dos itens pendentes do PGRS	Conforme análise de registros apresentados referente ao período deste relatório, a Não Conformidade não foi atendida.				
7.	Não foram identificadas áreas propícias para armazenamento de resíduos conforme demanda da NBR 12235 e da NBR 11174, conforme previsto no PGRS da CDRJ.	Construir a Área de Transbordo Temporário e providenciar medidas para a sua operação.	Conforme análise de registros apresentados referente ao período deste relatório, a Não Conformidade não foi atendida.				
8.	Não foi evidenciado o inventário anual de resíduos sólidos, conforme preconizado na Resolução CONAMA 313/2002 e a Dz 1310.	Treinar os geradores de manifestos a realizar as operações de forma online.	Foi evidenciado que a CDRJ fez o inventário de resíduos feito por meio dos dados inseridos no RAPP (Relatório de Atividade Potencialmente Poluidoras), no site do IBAMA.	x	x	x	x
9.	Não foi evidenciado o PEI aprovado pelo INEA, conforme preconizado no Art 7º da Lei nº 9966/2000 e a respectiva realização de simulados de emergência.	Atender a demanda do INEA para regularização do PEI em relação a descarga de pior caso.	Foram evidenciados os simulados do PEI por algumas empresas arrendatárias e do simulado PABG, com a participação do INEA, registros apontados no anexo A. Protocolo de envio do PEI ao INEA. Não foi apresentado nenhuma crítica do órgão ambiental após o simulado de emergência.	x	x	x	x



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DO RIO DE JANEIRO

Data: 04/10/2021

N.º	NÃO CONFORMIDADE	AÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL	% DE IMPLEMENTAÇÃO			
				25	50	75	100
10.	Não evidenciado o Cadastro Técnico Federal, CTF da instalação.	Providenciar a regularização do CTF.	Foi evidenciado o Cartão de Inscrição CTF IBAMA nº 5123310 de 29/05/2017.	X	X	X	X
11.	Não evidenciado o Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros, em atendimento ao Decreto nº 897 de 21 de setembro de 1976.	Providenciar Certificado de Aprovação dos Bombeiros.	Conforme análise de registros apresentados referente ao período deste relatório, a Não conformidade não foi atendida.				
12.	Foi constatado que não há fiscalização das arrendatárias no que concerne as questões ambientais.		Foi evidenciado relatórios de vistoria do Porto, nos quais são relatadas situações de acidentes ambientais.	X	X	X	X

CRITÉRIOS	
Percentual de Implementação	25% - Medidas administrativas para a execução da ação proposta. 50% - Implementação iniciada. 75% - Implementação em fase final. 100% - Implementação concluída.

3.1.3. Avaliação da Gestão e do Desempenho Ambiental da Organização, baseada nos Indicadores de Desempenho (9.2.3 c - DZ-056)

Durante a auditoria, foi evidenciado que a CDRJ faz o levantamento de dados de insumos e geração de resíduos, porém não existe uma consolidação e nem uma análise crítica e definição de metas.

3.1.4. Relação das Não Conformidades em Ordem de Significância, as Oportunidades de Melhoria e as Conformidades Mais Significativas (9.2.3 d - DZ-056)

N.º	NÃO CONFORMIDADE EM ORDEM DE SIGNIFICÂNCIA
1.	A Empresa não elegeu seu Responsável Técnico de Gestão Ambiental e não comunicou a substituição do responsável técnico anterior.
2.	A instalação não possui Sistema de Gestão Ambiental formal implementado, conforme exigido pela portaria SEP 104/2009 em relação a estrutura do SGA.
3.	Não foi identificado o relatório de avaliação de ruído ambiental, conforme preconizado da Resolução CONAMA 001/90



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DO RIO DE JANEIRO

Data: 04/10/2021

4.	Não foi evidenciado nenhum controle ao que se refere a NT 202 e DZ 205, nas áreas administradas pela CDRJ
5.	Não foi identificado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, com a respectiva assinatura de profissional responsável e protocolo junto ao órgão ambiental competente (INEA)
6.	Não foram identificadas áreas propícias para armazenamento de resíduos conforme demanda da NBR 12235 e da NBR 11174, conforme previsto no PGRS da CDRJ.
7.	Não evidenciado o Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros, em atendimento ao Decreto nº 897 de 21 de setembro de 1976.
8.	Não foi apresentada a publicação da auditoria de acompanhamento ano referência de 2018.
9.	Não foram verificadas cartas respostas ao INEA com prazo de atendimento para as Notificações em aberto e com exigências de atendimento.
Nº	OPORTUNIDADES DE MELHORIA
1.	Não foi verificado critério formal para vistoria das atividades realizadas pelos arrendatários e operadores das atividades.
2.	Não foi possível verificar a avaliação do cumprimento das Auditorias Ambientais, bem como dos respectivos planos de ação das empresas com atividades no Porto.
3.	Foi verificado que há retirada de resíduos pelas embarcações, no entanto não foi verificada a rastreabilidade dos registros desta atividade.
4.	Não foi evidenciado o critério dos insumos para controle relacionados aos aspectos ambientais mais significativos e dos resíduos gerados.
5.	Não foram identificados os critérios de controle, manutenção preventiva e responsáveis pela gestão das fontes poluidoras de efluentes nas atividades do Porto.

3.2. FATORES RELEVANTES OCORRIDOS NO PERÍODO ENTRE A AUDITORIA AMBIENTAL ATUAL E A ANTERIOR (9.2.3 d - DZ-056)

- **Áreas Georreferenciadas - Porto Organizado:** Em 08 de Julho de 2019 foi divulgado no Diário Oficial da União, o atendimento a Portaria nº 505, de 05 de julho de 2019, com a definição da área do Porto Organizado do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro. A área é definida pelos polígonos cujos vértices têm as coordenadas georreferenciadas discriminadas nos Anexo I a XXII, referenciadas no Sistema SIRGAS 2000. Em parágrafo único, a área do porto organizado compreende as instalações portuárias e a infraestrutura de proteção e de acesso ao porto, bem público construído e aparelhado para atender às necessidades de navegação, de movimentação de passageiros ou de movimentação e armazenagem de mercadoria, e cujos tráfego e operações estejam sob jurisdição da autoridade portuária.
- **PABG - Plano de Área da Baía de Guanabara:** Relatório Simulado Anual de Dezembro de 2019 - Simulado que teve como cenário a colisão entre uma embarcação em trânsito para o terminal na Ilha do Governador e outra embarcação de passagem pelo canal de navegação, na altura da Ilha de Villegagnon. Cenário não abordado pelo PEI, de acordo

Revisão 0	Rel. Nº RAA-001/21	Pág. 17
-----------	--------------------	---------



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DO RIO DE JANEIRO

Data: 04/10/2021

com a Resolução CONAMA 398/2008, artigo 1º, inciso 2º, não tendo sido acionado nenhum PEI.

O simulado do Plano de Área da Baía de Guanabara é coordenado pelo Comitê do Plano de Área da Baía de Guanabara (CABG) juntamente com o INEA.

- **Processo de Licenciamento:** Em 13 de agosto de 2019 houve reunião entre o INEA e CDRJ para tratar pendências do processo de licenciamento E-07/201.379/1991. Nesta reunião a CDRJ foi informada sobre a necessidade de apresentação de estudos indispensáveis para a continuidade da análise do processo, tais como: Plano de Emergência Individual, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, Auditorias Ambientais e situação do esgotamento sanitário.
- **PEI - Plano de Emergência Individual:** Em outubro de 2019 foi emitida a revisão 06 do PEI da Companhia Docas do Rio de Janeiro – Porto do Rio de Janeiro, pela empresa Hidroclean, referente as páginas 01 até 18/115, que aborda as hipóteses acidentais;
- **Garagem 2-** Nesse local ficava uma empresa de manutenção de equipamentos, terceirizada da Triunfo (Plano B). Em dezembro de 2019 passou a ser ocupada por uma empresa de manutenção de ar condicionado, terceirizada da CDRJ (Total Utility).

4. CONCLUSÃO (9.2.4 - DZ-056)

4.1. AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DA ORGANIZAÇÃO EM ASSEGURAR A CONTÍNUA ADEQUAÇÃO AOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS, INICIATIVAS DE MELHORIAS E SUGESTÕES SOBRE NOVAS OPORTUNIDADES DETECTADAS. (9.1.5 a - DZ-056)

A CDRJ possui diretrizes que visam a sustentabilidade e norteiam práticas de gestão ambiental em suas áreas e atividades por ela fiscalizada. O Porto do Rio de Janeiro mantém a prática frequente de fiscalização e interação com as arrendatárias. Não foi identificado um Sistema de Gestão Ambiental formal que prescreva a rotina e os objetivos e metas para um adequado compromisso com a melhoria contínua.

A estrutura organizacional do local, apesar do esforço em atender aos critérios de fiscalização ambiental, depende da orientação da sede para formatar um SGA funcional, assim como uma melhoria de base de conhecimento e de sistema para sustentar o SGA alinhada com as políticas e diretrizes da corporação através do estabelecimento de objetivos e metas, atendimento aos requisitos legais e outros requisitos pertinentes ao negócio.

No transcorrer do processo de auditoria, pode-se comprovar o compromisso da organização em assegurar a adequação aos critérios estabelecidos.

Visando a melhoria contínua de seu sistema de gestão sugere-se à CDRJ a abrangência de contratações com escopo que possibilitem maior suporte aos sistemas de controle, desdobramento do conhecimento e fornecimentos de sistemas de controle e procedimentos que estruturam a Gestão Ambiental.

Revisão 0	Rel. N° RAA-001/21	Pág. 18
-----------	--------------------	---------



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DO RIO DE JANEIRO

Data: 04/10/2021

4.2. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS ESTABELECIDAS NO PLANO DE AÇÃO DA AUDITORIA AMBIENTAL ANTERIOR (9.1.5 b - DZ-056)

A auditoria ambiental anterior apresentou não conformidades. Das 12 medidas propostas no Plano de Ação do Relatório de Auditoria Ambiental Anterior foram verificados os seguintes índices de implementação:

Percentual de Implementação	QUANTIDADE DE MEDIDAS IMPLEMENTADAS
100%	05
75%	01
50%	00
25%	00
0%	06

As medidas implementadas demonstraram melhorias em seu desempenho ambiental.

Estão apresentadas no item 3.1 deste Relatório de Auditoria Ambiental as não conformidades e oportunidades de melhoria, cujas medidas propostas no Plano de Ação têm por objetivo o aprimoramento do desempenho ambiental da empresa em busca da melhoria contínua.

5. PLANO DE AÇÃO (9.2.5 - DZ-056)

O Plano de ação como parte integrante do relatório de Auditoria Ambiental contempla a atualização das evidências e oportunidades de melhoria da auditoria anterior e as novas não-conformidades e oportunidades de melhorias evidenciadas nesta auditoria.

Segundo o item 3.20 da DZ 056 R3 o plano de ação é de responsabilidade da organização auditada e sua adequação técnica deve ser atestada pela equipe de auditoria e o item 9.2.5.2, determina que o plano de ação deva ser assinado pelo representante legal da organização e ratificado pelo auditor líder.

O Plano de ação está apresentado no anexo, onde estão descritas as não-conformidades e oportunidades de melhoria, o requisito gerador da não conformidade, Avaliação das Causas, Ações corretivas ou preventivas propostas, prazo para as ações propostas e responsáveis pelo cumprimento das correções, incluindo a atualização das evidências e oportunidades de melhoria da auditoria anterior, conforme determinado nos itens 9.1.8 e 9.2.5.2.

A avaliação técnica, do Plano de Ação definido pela organização, realizada pela equipe de auditoria se limita ao atendimento aos requisitos legais aplicáveis, neste caso, não cabendo avaliações de projetos e/ou tecnologia disponível.

O Plano de Ação é apresentado como um documento em anexo - Anexo C, assinado pelo representante legal e pelo auditor líder.



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DO RIO DE JANEIRO

Data: 04/10/2021

6. DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

Os documentos que envolvem informações confidenciais ou proprietárias serão salvaguardados adequadamente a todo o momento pela equipe da auditoria, a menos que seja requerida por lei a necessidade da revelação do conteúdo de um documento de auditoria, quando o cliente da auditoria será informado o mais breve possível.

7. TERMO DE COMPROMISSO DO RELATÓRIO

Reconhecemos que este Relatório de Auditoria Ambiental representa a atual condição do Porto do Rio de Janeiro, no que diz respeito aos aspectos resguardados pelos objetivos desta Auditoria Ambiental.

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2021.

Andrea Campos
Auditora Líder

Daniel Gama
Auditor

Raquel da Costa
Auditora

FRANCISCO ANTONIO DE
MAGALHAES
LARANJEIRA:33285276720

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHAES
LARANJEIRA:33285276720
Dados: 2021.10.07 09:28:33 -03'00'

Francisco Antonio de Magalhães Laranjeira
Diretor Presidente

William Lobosco
de Lima

Assinado de forma digital por
William Lobosco de Lima
Dados: 2021.10.06 14:31:11
-03'00'

William Lobosco de Lima
Gerente de Responsabilidade Socioambiental



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DO RIO DE JANEIRO

Data: 04/10/2021

8. ANEXOS

Anexo A - Lista de Documentos da Auditada

Anexo B - Referências Legais e Normativas

Anexo C - Plano de Ação da Auditoria

Anexo D - Plano da Auditoria Ambiental

Anexo E - Carta Consulta ao Órgão Ambiental

Anexo F - Currículos dos Auditores



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - PORTO DO RIO DE JANEIRO

Data: 04/10/2021

ANEXO A

LISTA DE DOCUMENTOS DA AUDITADA

Revisão 0	Rel. N° RAA-001/21	Anexo
-----------	--------------------	-------



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DO RIO DE JANEIRO

Data: 04/10/2021

1. ASPECTOS GERAIS:

- Lista de Treinamentos Ambientais do ano de 2019;
- Política Ambiental 2ª Edição;
- CTF IBAMA Nº Registro – 5123310 de 20/05/2017.

2. ASPECTO - RESÍDUOS:

- Contrato CDRJ 13/2018 para disposição de 07 containeres com capacidade 240 litros cada destinada para resíduos 200301 – Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo mistura de resíduos, pela empresa FGP Andrade Transportes e Locação Ltda EPP;

Foram amostrados os MTRs referente ao período na tabela 01 e as correspondentes licenças dos transportadores e receptores de resíduos, citados na tabela 02.

Tabela 01 - Relação dos Resíduos

MTR	DATA	RESÍDUO	CDF
1902105990	13/03/2019	200301 – Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos	251796
1902322587	05/04/2019	170504 – Solos e rochas não abrangidos em 17 05 03	268483
1902925343	20/07/2019	170907 – Mistura de resíduos de construção e demolição não abrangidos em 17 09 01, 17 09 02 e 17 09 03	392088
1903589110	11/11/2019	170907 – Mistura de resíduos de construção e demolição não abrangidos em 17 09 01, 17 09 02 e 17 09 03	523963

Tabela 02 - Licenças das Empresas Contratadas

EMPRESA	LO E VALIDADE	TRANSPORTADORES (1) DESTINADORES (2)
Terra Prometida Serviços Ltda	LO nº IN033886, válida até 31/03/2020	(1)
Pereira e Lima Transportadora e Serviços Ltda - ME	LO nº IN045870, válida até 30/07/2023	(1)
Irmãos Ribeiro Comércio de Resíduos e Transportes Ltda	LO nº IN046197, válida até 27 /08/ 2023	(1)
FGP Andrade Transportes e Locação Ltda EPP	LO nº IN030793, válida até 29 /05/2019 LO nº IN001046, válida até 08/03/2023	(1)
Arco da Aliança Comércio e Serviços Ltda	LO nº IN033879, válida até 31/03/2020	(2)
Ciclus Ambiental do Brasil Ltda	LO nº IN035070, válida até 06/07/2021	(2)

Revisão 0	Rel. Nº RAA-001/21	Anexo
-----------	--------------------	-------



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DO RIO DE JANEIRO

Data: 04/10/2021

EMPRESA	LO E VALIDADE	TRANSPORTADORES (1) DESTINADORES (2)
Mark Lar Comércio e Construções Ltda	LO nº 0598, válida até 18/05/2020	(2)
PMR Terra Planagem EIRELI-ME	LO nº 048/2018, válida até 25/04/2023.	(2)

3. ASPECTO - ÁGUA POTÁVEL:

Certificado de Garantia - Desinfecção e higienização do reservatório de água potável, dos serviços realizados conforme registros evidenciados na tabela 03, verificados quanto a qualidade na tabela 04 e quanto a potabilidade na tabela 05:

Tabela 03 - Relação de Reservatórios higienizados

CES	LOCAL	DATA SERVIÇO	VALIDADE
HO185	Portão Cajú - Caixa PVC 1.000 L	30/09/2019	30/03/2020
HO184	Portão Cajú - Cisterna 1.000 L	30/09/2019	30/03/2020
HO183	Pátio 22 - Castelo 50.000 L	30/09/2019	30/03/2020
HO182	Sede R. Acre, 21 - Caixa 50.000 L	28/09/2019	28/03/2020
HO181	Sede R. Acre, 20- Cisterna 10.000 L	28/09/2019	28/03/2020
HO180	Sede R. Acre, 20- Cisterna 10.000 L	28/09/2019	28/03/2020
HO179	Pátio 22 - Cisterna 100.000 L	26/09/2019	26/03/2020
HO178	Garagem II 906 - Caixa de Amianto 1.000 L	26/09/2019	26/03/2020
HO177	Garagem II 906 - Caixa de Amianto 1.000 L	26/09/2019	26/03/2020
HO176	Portão 13/14 - Castelo 50.000 L	26/09/2019	26/03/2020
HO175	Inspetoria - Caixa Alvenaria 3.000 L	25/09/2019	25/03/2020
HO174	SUPGUA - Cisterna 36.000 L	25/09/2019	25/03/2020
HO173	SUPGUA - Cisterna 50.000 L	25/09/2019	25/03/2020
HO172	Inspetoria - Caixa Alvenaria 3.000 L	24/09/2019	24/03/2020
HO171	Pátio 6/7 - Anvisa 1.000 L	24/09/2019	24/03/2020
HO169	Pátio 6/7 - Castelo 50.000 L	24/09/2019	24/03/2020
HO168	ED SUPRIO - Cisterna 32.000L	23/09/2019	23/03/2020
HO167	ED SUPRIO - Caixa 2.000 L	23/09/2019	23/03/2020
HO166	ED SUPRIO - Caixa 2.000 L	23/09/2019	23/03/2020
HO165	ED SUPRIO - Caixa 2.000 L	23/09/2019	23/03/2020

Revisão 0	Rel. Nº RAA-001/21	Anexo
-----------	--------------------	-------



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DO RIO DE JANEIRO

Data: 04/10/2021

CES	LOCAL	DATA SERVIÇO	VALIDADE
HO152	Pátio 22 – Cisterna 100.000 L	15/04/2019	15/10/2019
HO150.2	Garagem II 906 – Caixa Amianto 2.000 L	11/04/2019	11/10/2019
HO150.1	Garagem II 906 – Caixa Amianto 2.000 L	11/04/2019	11/10/2019
HO150	Pátio 13/14 – Castelo 50.000 L	12/04/2019	12/10/2019
HO149:I	Inspetoria – Caixa Alvenaria 3.000 L	15/04/2019	15/10/2019
HO149	Inspetoria – Caixa Alvenaria 3.000 L	15/04/2019	15/10/2019
HO148	SUPGUA – Castelo 36.000 L	08/04/2019	08/10/2019
HO147	SUPGUA – Cisterna 50.000 L	08/04/2019	08/10/2019
HO146	Pátio 6/7 – Castelo 50.000 L	02/04/2019	02/10/2019
HO145	Pátio 6/7- Cisterna 100.000 L	03/04/2019	03/10/2019
HO144	ED SUPRIO – Cisterna 32.000 L	02/04/2019	02/10/2019
HO143.3	ED SUPRIO – Caixa 2.000 L	10/04/2019	10/10/2019
HO143.2	ED SUPRIO – Caixa 2.000 L	10/04/2019	10/10/2019
HO143.1	ED SUPRIO – Caixa 2.000 L	10/04/2019	10/10/2019
HO142	Prédio Sede – Cisterna 12.000 L	13/04/2019	13/10/2019
HO141	Prédio Sede – Cisterna 8.000 L	13/04/2019	13/10/2019
HO140	Prédio Sede – Caixa suspensa 50.000 L	13/04/2019	13/10/2019
HO139	Portão 6/7 – Anvisa caixa 2.000 L	02/04/2019	02/10/2019
HO138	Portão 6/7 – Anvisa caixa 2.000 L	02/04/2019	02/10/2019
HO138	Pátio 6/7 – Cisterna 100.000 L	24/09/2019	24/03/2020
HO137	Portão Caju Caixa PVC 1000 L	10/04/2019	10/10/2019
HO136	Portão Caju – Cisterna 1.000 L	10/04/2019	10/10/2019
HO135	Pátio 6/7 - Castelo 50.000 L	02/04/2019	02/10/2019

Tabela 04 - Verificação da Eficácia da Limpeza

CES	BOLETIM	LABORATÓRIO	CONCLUSÃO
HO185	SOL1019.228	Acqua Air microbiologia CCL nº IN046044	Amostra de água potável. Própria para consumo humano
HO184	SOL1019.227	Acqua Air microbiologia CCL nº IN046044	Amostra de água potável. Própria para consumo humano
HO183	SOL1019.226	Acqua Air microbiologia CCL nº IN046044	Amostra de água potável. Própria para consumo humano

Revisão 0	Rel. Nº RAA-001/21	Anexo
-----------	--------------------	-------



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DO RIO DE JANEIRO

Data: 04/10/2021

CES	BOLETIM	LABORATÓRIO	CONCLUSÃO
HO182	SOL1019.231	Acqua Air microbiologia CCL nº IN046044	Amostra de água potável. Própria para consumo humano
HO181	SOL1019.232	Acqua Air microbiologia CCL nº IN046044	Amostra de água potável. Própria para consumo humano
HO180	SOL1019.233	Acqua Air microbiologia CCL nº IN046044	Amostra de água potável. Própria para consumo humano
HO179	SOL1019.225	Acqua Air microbiologia CCL nº IN046044	Amostra de água potável. Própria para consumo humano
HO178	SOL1019.224	Acqua Air microbiologia CCL nº IN046044	Amostra de água potável. Própria para consumo humano
HO177	SOL1019.223	Acqua Air microbiologia CCL nº IN046044	Amostra de água potável. Própria para consumo humano
HO176	SOL1019.222	Acqua Air microbiologia CCL nº IN046044	Amostra de água potável. Própria para consumo humano
HO175	SOL1019.220	Acqua Air microbiologia CCL nº IN046044	Amostra de água potável. Própria para consumo humano
HO174	SOL1019.219	Acqua Air microbiologia CCL nº IN046044	Amostra de água potável. Própria para consumo humano
HO173	SOL1019.218	Acqua Air microbiologia CCL nº IN046044	Amostra de água potável. Própria para consumo humano
HO172	SOL1019.221	Acqua Air microbiologia CCL nº IN046044	Amostra de água potável. Própria para consumo humano
HO171	SOL1019.229	Acqua Air microbiologia CCL nº IN046044	Amostra de água potável. Própria para consumo humano
HO169	SOL1019.217	Acqua Air microbiologia CCL nº IN046044	Amostra de água potável. Própria para consumo humano
HO168	SOL1019.364	Acqua Air microbiologia CCL nº IN046044	Amostra de água potável. Própria para consumo humano
HO167	SOL1019.361	Acqua Air microbiologia CCL nº IN046044	Amostra de água potável. Própria para consumo humano
HO166	SOL1019.363	Acqua Air microbiologia CCL nº IN046044	Amostra de água potável. Própria para consumo humano
HO165	SOL1019.362	Acqua Air microbiologia CCL nº IN046044	Amostra de água potável. Própria para consumo humano
HO152	SOL0519.177	Acqua Air microbiologia CCL nº IN046044	Amostra de água potável. Própria para consumo humano
HO150.2	SOL0519.175	Acqua Air microbiologia CCL nº IN046044	Amostra de água potável. Própria para consumo humano
HO150.1	SOL0519.176	Acqua Air microbiologia CCL nº IN046044	Amostra de água potável. Própria para consumo humano
HO150	SOL0519.174	Acqua Air microbiologia CCL nº IN046044	Amostra de água potável. Própria para consumo humano
HO149:I	SOL0519.173	Acqua Air microbiologia	Amostra de água potável. Própria

Revisão 0	Rel. Nº RAA-001/21	Anexo
-----------	--------------------	-------



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DO RIO DE JANEIRO

Data: 04/10/2021

CES	BOLETIM	LABORATÓRIO	CONCLUSÃO
		CCL nº IN046044	para consumo humano
HO149	SOL0519.172	Acqua Air microbiologia CCL nº IN046044	Amostra de água potável. Própria para consumo humano
HO148	SOL0519.171	Acqua Air microbiologia CCL nº IN046044	Amostra de água potável. Própria para consumo humano
HO147	SOL0519.170	Acqua Air microbiologia CCL nº IN046044	Amostra de água potável. Própria para consumo humano
HO146	SOL0519.169	Acqua Air microbiologia CCL nº IN046044	Amostra de água potável. Própria para consumo humano
HO145	SOL0519.168	Acqua Air microbiologia CCL nº IN046044	Amostra de água potável. Própria para consumo humano
HO144	SOL0519.167	Acqua Air microbiologia CCL nº IN046044	Amostra de água potável. Própria para consumo humano
HO143.3	SOL0519.166	Acqua Air microbiologia CCL nº IN046044	Amostra de água potável. Própria para consumo humano
HO143.2	SOL0519.165	Acqua Air microbiologia CCL nº IN046044	Amostra de água potável. Própria para consumo humano
HO143.1	SOL0519.164	Acqua Air microbiologia CCL nº IN046044	Amostra de água potável. Própria para consumo humano
HO142	SOL0519.185	Acqua Air microbiologia CCL nº IN046044	Amostra de água potável. Própria para consumo humano
HO141	SOL0519.184	Acqua Air microbiologia CCL nº IN046044	Amostra de água potável. Própria para consumo humano
HO140	SOL0519.183	Acqua Air microbiologia CCL nº IN046044	Amostra de água potável. Própria para consumo humano
HO139	SOL0519.182	Acqua Air microbiologia CCL nº IN046044	Amostra de água potável. Própria para consumo humano
HO138	SOL0519.181	Acqua Air microbiologia CCL nº IN046044	Amostra de água potável. Própria para consumo humano
HO138	SOL1019.365	Acqua Air microbiologia CCL nº IN046044	Amostra de água potável. Própria para consumo humano
HO137	SOL0519.180	Acqua Air microbiologia CCL nº IN046044	Amostra de água potável. Própria para consumo humano
HO136	SOL0519.179	Acqua Air microbiologia CCL nº IN046044	Amostra de água potável. Própria para consumo humano
HO135	SOL0519.178	Acqua Air microbiologia CCL nº IN046044	Amostra de água potável. Própria para consumo humano

Revisão 0	Rel. Nº RAA-001/21	Anexo
-----------	--------------------	-------



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DO RIO DE JANEIRO

Data: 04/10/2021

Tabela 05 - Verificação da Potabilidade

RELATÓRIO DE ENSAIO	DATA	LABORATÓRIO OCEANUS - HIDROQUÍMICA - BOLETIM DE MEDIÇÃO POTABILIDADE	REFERENCIA
2879/2019-1.0	11/01/2019	Coliformes totais e Eschenchia coli	Castelo 6/7
19645/2019-1.0	11/03/2019	Coliformes totais e Eschenchia coli e Turbidez	Garagem 2 - Torneira do vestiário
42420/2019-1.0	11/05/2019	Coliformes totais e Eschenchia coli e Turbidez	Portão 32 - Torneira do Banheiro

- CCL Nº IN048215 da empresa Bioagri Ambiental Ltda, com validade até 04/02/2021;
- Licença Sanitária de Funcionamento No 09/97/044312/2019 do Centro de Biologia Experimental Oceanus Ltda EPP, concedida em 01/05/2019, com vigência 30/04/2020;

4. ASPECTO - VETORES:

Contrato para prestação dos serviços de desinsetização e desratização pela empresa DELRIO Comércio e Serviços Ltda para atender ao prédio da superintendência do Porto do Rio - RIOPOR, subestações do Riopor (7/8, 9, 10, 11/12, S.A, Rio de Janeiro), Armazéns 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e Garagem 02 para o controle de vetores (barata, rato e formiga).

Tabela 06 - Relação de Serviços para controle de Pragas e Vetores

NÚMERO	O.S. Nº	DATA	GAT (GARANTIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA)	PRAGAS
018206	119020	14/11/2019	No 018206, até 17/02/2020	Barata, rato e formiga
018208	119022	14/11/2019	No 018298, até 04/03/2020	Barata, rato e formiga
018207	119021	14/11/2019	No 018207, até 17/02/2020	Barata, rato e formiga
018381	119206	20/12/2019	No 018381, até 20/03/2020	Barata, rato e formiga
018323	119138	11/12/2019	No 018381, até 11/03/2020	Barata, rato e formiga
018322	119137	11/12/2019	No 018322, até 11/03/2020	Barata, rato e formiga
18321	119136	11/12/2019	No 018321, até 11/03/2020	Barata, rato e formiga

CTA Nº IN003054 da Empresa DEL RIO Comércio e Serviços Ltda, com validade até 18 de março de 2023 para a prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas.

Revisão 0	Rel. Nº RAA-001/21	Anexo
-----------	--------------------	-------



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DO RIO DE JANEIRO

Data: 04/10/2021

5. ASPECTO: EFLUENTES

- - Projeto para Interligações à Rede Coletora de Esgotos – Planta Baixa de 27/03/2018 elaborada pela T&M – Tostes e Medeiros Engenharia Ltda.
- - Projeto para interligações à Rede Coletora de Esgotos – Trecho 12-13/13-14/14-15/16-17;

6. ASPECTO: EMISSÕES ATMOSFÉRICAS - RUÍDO

Foi realizado Monitoramento de Ruído Ambiental – Níveis Externos de Pressão Sonora dos efeitos das atividades da arrendatária Pier Mauá, em Maio de 2019.

7. ASPECTO: RESPOSTA À EMERGÊNCIAS

- Relatório 10642 de Manutenção em Extintores Nível I – II – III, da empresa Recel Sistemas Contralncêndio Ltda da recarga dos extintores de Gás Carbônico realizado em 06/05/2019;
- **CDRJ - Porto Organizado**

PABG – Plano de Área da Baía de Guanabara – Relatório Simulado Anual de Dezembro de 2019 – Simulado que teve como cenário a colisão entre uma embarcação em trânsito para o terminal na Ilha do Governador e outra embarcação de passagem pelo canal de navegação, na altura da Ilha de Villegagnon. Cenário não abordado pelo PEI, de acordo com a Resolução CONAMA 398/2008, artigo 1º, inciso 2º, não tendo sido acionado nenhum PEI.

O simulado do Plano de Área da Baía de Guanabara é coordenado pelo Comitê do Plano de Área da Baía de Guanabara (PABG) juntamente com o INEA.

- **CDRJ - Arrendatárias**

Seguem os relatórios dos simulados de atendimento a emergências com óleo (PEI) referentes a 2019 dos arrendatários do Porto do Rio, a saber: ICTSI, MultiRio, MultiCar e Pier Mauá.

- **(Libra Terminal Rio S/A):**

Protocolo no INEA em 05/09/2019, Processo PD-07/014.277/2018:

- Ata Simulado Conjunto de Emergência 2019;
- MA 032-2019 – ATA do simulado de derramamento de óleo no mar;

Protocolo no INEA em 05/09/2019, Processo PD-07/014.277/2018:

- Ata do exercício simulado de vazamento de óleo ao mar;

Relatórios de Simulado de Emergência – PEI (Plano de Emergência Individual), ocorridos em:

- 26/03/2019: Cenário I – Hipótese #6 do PEI – Exercício de Comunicação;
- 30/05/2019: Cenário VII – Hipótese acidental #32 do PEI – Exercício de simulado (comunicação, planejamento e mobilização de equipamentos);

Revisão 0	Rel. N° RAA-001/21	Anexo
-----------	--------------------	-------



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DO RIO DE JANEIRO

Data: 04/10/2021

- 19/08/2019: Cenário I – Hipótese acidental #3 do PEI – Ruptura do costado e tanque do navio devido à colisão entre navios em trânsito ou colisão do navio com embarcação menor com ocorrência de vazamento contínuo ou instantâneo de até 4 m³ de óleo lubrificante para o mar;
- 11/10/2019: Cenário II – Hipótese acidental #8 do PEI – Ruptura do costado e tanque do navio devido à colisão com superfície fixa (cais, terminal, dolfin, etc) durante manobra de atracação e desatracação dos navios, com ocorrência de vazamento contínuo ou instantâneo de até 14 m³ de óleo diesel marítimo para o mar;

- **Multi - Terminais:**

Protocolo no INEA em 28/06/2019, Processo PD-07/014.309/2016:

- PRE Nº 30 - Realização de Exercício simulado do PEI Multi Rio;
- Relatório simulado Multi Terminais ocorrido em 06/06/2019;

- **Hidroclean - Pier Mauá:**

Em junho de 2019, exercício simulado de resposta a vazamento de óleo e Table Top que no Pier Mauá escolheu o cenário de colisão com estrutura fixa culminaria na ruptura do costado e do tanque de combustível da embarcação, com consequente vazamento de 46 m³ de óleo diesel marítimo (cenário I, hipótese 05 do PEI).

- **Ultracargo:**

Em 16/05/2019, exercício envolvendo cenário acidental II – hipóteses acidentais causadas por acidente de navegação envolvendo rebocadores; hipótese # 11 - Plano de Emergência Individual – Ruptura do costado e tanque de óleo lubrificante do rebocador devido a colisão com superfícies fixas (cais, terminal, dolfin, etc) durante manobra de atracação.

8. PORTO PÚBLICO - PRINCIPAIS ASPECTOS E IMPACTOS:

As áreas verificadas durante a auditoria, com a referência das atividades e mudanças, principais aspectos, riscos e impactos associados e quanto a existência de ocupação ou operador portuário, conforme tabela 07.

Tabela 07 - Relação das Áreas Porto Público Auditadas

ÁREA OU ATIVIDADE - PORTO PÚBLICO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	ASPECTOS E RISCOS INFORMADOS E VERIFICADOS RELACIONADOS ÀS ATIVIDADES E PRINCIPAIS IMPACTOS	OPERADOR PORTUÁRIO LICENÇA DE OPERAÇÃO OU EMPRESAS
Pátio 6 e 7	Prédio administrativo onde está localizado a Anvisa.	Resíduos sólidos (coleta CDRJ) e efluente sanitário (CEDAE)	Não Aplicável
Armazém 7	Área foi liberada pela Anvisa em 2019, atualmente está sendo operado como depósito temporário	Resíduos (coleta Triunfo)	Triunfo

Revisão 0	Rel. Nº RAA-001/21	Anexo
-----------	--------------------	-------



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DO RIO DE JANEIRO

Data: 04/10/2021

ÁREA OU ATIVIDADE - PORTO PÚBLICO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	ASPECTOS E RISCOS INFORMADOS E VERIFICADOS RELACIONADOS ÀS ATIVIDADES E PRINCIPAIS IMPACTOS	OPERADOR PORTUÁRIO LICENÇA DE OPERAÇÃO OU EMPRESAS
	de materiais - depósito de vergalhão (Bobina de aço).		
Pátio 7-8	Área descoberta utilizada pela Operadora Triunfo, terminal de produtos siderúrgicos.	Resíduos; Equipamento (funil para carregamento granel, contendo óleo lubrificantes);	Triunfo
Armazém 8	Guarda temporária de materiais siderúrgicos (bobina de aço).	Resíduos sólidos (coleta Triunfo)	Triunfo
Pátio 8-9 e Pátio 9	Área utilizada para disposição de Ferro Gusa. Nesta área existe estrutura para dispersão de névoa de água. A água é proveniente do aproveitamento de água de chuva (Triunfo). Nesta área existe decantador para recolhimento de água aspergida no material disposto.	Resíduos sólidos (coleta Triunfo), Efluentes industriais;	Triunfo
Armazém 10	Guarda de máquinas, móveis, madeiras e pallets.	Resíduos sólidos (coleta Pennant)	Pennant
Inspetoria	Área onde ficam alguns funcionários da CDRJ que prestam apoio direto ao Porto.	Resíduos e efluente sanitário.	CDRJ
Pátio 10-11	Área ocupada pelo TTRJ (Terminal de Trigo do Rio de Janeiro) e cantina.	Resíduos sólidos (coleta CDRJ)	CDRJ
TTRJ	Área usada para trigo - TTRJ (Terminal de Trigo do Rio de Janeiro) e Moinhos Cruzeiro do Sul.	Resíduos sólidos (coleta TTRJ)	TTRJ
Armazém 13	Era usado para guarda de grãos, atualmente usado para guarda de bobinas de aço.	Resíduos sólidos (coleta Triunfo)	Triunfo
Anexo 13- 14	Prédio Administrativo onde operam a Alfândega e o Ministério do Trabalho e Emprego.	Resíduos sólidos (coleta CDRJ)	CDRJ
Total Utility	Área coberta na qual uma parte está destinada ao estacionamento de veículos em uso pela CDRJ e, também, equipamentos desativados, e a outra parte está locada a empresa de manutenção de equipamentos.	Resíduos sólidos (Araújo Abreu)	Araújo Abreu

Revisão 0	Rel. N° RAA-001/21	Anexo
-----------	--------------------	-------



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DO RIO DE JANEIRO

Data: 04/10/2021

ÁREA OU ATIVIDADE - PORTO PÚBLICO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	ASPECTOS E RISCOS INFORMADOS E VERIFICADOS RELACIONADOS ÀS ATIVIDADES E PRINCIPAIS IMPACTOS	OPERADOR PORTUÁRIO LICENÇA DE OPERAÇÃO OU EMPRESAS
	Em dezembro de 2019 passou a ser ocupada por uma empresa de manutenção de ar condicionado, terceirizada da CDRJ (Total Utility).		
CAE	Área destinada para atendimento às emergências, onde ficam os equipamentos para atuação a emergências.	Resíduos Sólidos diversos	Hidroclean
Anexo 14-15	CAE (Hidroclean e Garagem 2)	Resíduos diversos	Hidroclean
Armazém 15, Pátio 15-16 e Armazém 16	Área onde são armazenados vários equipamentos e produtos químicos como base apoio off-shore das operações Petrobrás.	Resíduos sólidos, efluente sanitário e produtos químicos.	Triunfo - LO
Pátio 16- 17	Área utilizada pela COEFER, terceirizada da CDRJ para manutenção viária.	Resíduos sólidos, efluente sanitário e produtos químicos.	CDRJ
Cantina Sabor do Porto	Área anexa ao Armazém 18 que atende os trabalhadores portuários.	Resíduos sólidos	Cantina Sabor do Porto
Pátio 22	Área onde existe duas oficinas de manutenção de máquinas e equipamentos.		Pennant e Triunfo
Pátio 22	Moega com esteira de transporte, dotado de sistema de filtro manga. Moinhos Cruzeiro do Sul.	Resíduos sólidos, emissões atmosféricas, ruído	Moinhos Cruzeiro do Sul
Armazém Lonado	Armazenamento de diversos minerais para atender demanda da Votorantim. Nesta área existe uma estação de tratamento de efluentes industriais para o tratamento do efluente captado das canaletas existentes no entorno.	Resíduos sólidos, efluente industrial, emissões atmosféricas e ruído.	Pennant - LO
Abastecimento de Navio (Óleo Diesel)	Os navios atracados sob gestão das operadoras podem demandar o abastecimento com óleo diesel. Por meio da PA (Programação de Abastecimento), a CDRJ é informada sobre esta atividade.	Resíduos oleosos – contaminação do meio terrestre e marinho.	Operadores do Porto. Empresas Abastecedoras Autorizadas e Licenciadas
Descarregamento de Resíduos dos	Os navios atracados em área do Porto Público podem descarregar os	Resíduos diversos - contaminação do meio	Operadores do Porto

Revisão 0	Rel. N° RAA-001/21	Anexo
-----------	--------------------	-------



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DO RIO DE JANEIRO

Data: 04/10/2021

ÁREA OU ATIVIDADE - PORTO PÚBLICO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	ASPECTOS E RISCOS INFORMADOS E VERIFICADOS RELACIONADOS ÀS ATIVIDADES E PRINCIPAIS IMPACTOS	OPERADOR PORTUÁRIO LICENÇA DE OPERAÇÃO OU EMPRESAS
Navios	resíduos dos navios. Esta atividade é autorizada pela CDRJ por meio do SUPMAM.	terrestre e marinho.	
Área denominada Chiqueirinho	Área utilizada para armazenagem de resíduos de sucatas e de resíduos de obras (ferragens), de origem do porto público e das arrendatárias.	Resíduos de sucatas e de obras	CDRJ
Armazém 30 Descarregamento Granel Líquido Diversos óleos e nafta (derivados brutos de petróleo)	O navio contatado pela REFIT fica fundeada em frente ao Terminal Pier Mauá, onde há um quadro de boias e um mangote submerso. O mangote é içado e conectado ao navio e atravessa a baía passando por trás da Ilha Pombeba, chegando a Triunfo, próximo à divisa com a Multicar. A tubulação subterrânea chega atravessa o Porto e pela avenida Brasil chega na Refinaria Manguinhos.	Resíduos oleosos e de equipamentos diversos - - contaminação do meio terrestre e marinho.	Triunfo - LO

9. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CDRJ FIXOS:

- Relação dos Guindastes existentes no Porto Organizado:

QTD.	CÓDIGO_BEM	LOCALIZAÇÃO	SITUAÇÃO
1	197 0164	Armazém 18	Equipamento Penhorado - Aguardando a liberação pela Área Jurídica para alienação.
2	197 0169	Armazém 11	Vendido em Leilão Público - Aguardando desmontagem pelo Arrematante.
3	197 0170	Armazém 18	Equipamento Penhorado - Aguardando a liberação pela Área Jurídica para alienação.
4	197 0171	Armazém 6	Tombado Decreto-Rio nº 41037 de 1º dez.2015
5	197 0173	Armazém 18	Equipamento Penhorado - Aguardando a liberação pela Área Jurídica para alienação.
6	197 0174	Armazém 18	Equipamento Penhorado - Aguardando a liberação pela Área Jurídica para alienação.
7	197 0179	Armazém 6	Equipamento Penhorado - Aguardando a liberação pela Área Jurídica para alienação.
8	197 0184	Terminal Triunfo	Arrendado a TRIUNFO - Equipamento Penhorado - Pendente de informação da Área Jurídica

Revisão 0	Rel. N° RAA-001/21	Anexo
-----------	--------------------	-------



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DO RIO DE JANEIRO

Data: 04/10/2021

QTD.	CÓDIGO_BEM	LOCALIZAÇÃO	SITUAÇÃO
9	197 0186	Terminal Triunfo	Arrendado a TRIUNFO - Equipamento Penhorado - Pendente de informação da Área Jurídica
10	197 0203	Terminal Triunfo	Arrendado a TRIUNFO - Equipamento Penhorado - Pendente de informação da Área Jurídica
11	197 0204	Terminal Triunfo	Arrendado a TRIUNFO - Equipamento Penhorado - Pendente de informação da Área Jurídica
12	197 0212	Armazém 11	Equipamento Tombado Decreto - Rio nº 41037 de 1º dez. 2015
13	197 0213	Armazém 11	Equipamento Tombado Decreto - Rio nº 41037 de 1º dez. 2015
14	197 0214	Armazém 11	Equipamento Penhorado - Aguardando a liberação pela Área Jurídica para alienação.
15	197 0219	Armazém 18	Equipamento Tombado Decreto-Rio nº 41037 de 1º dez.2015
16	197 0223	Armazém 5	Equipamento Tombado Decreto-Rio nº 41037 de 1º dez.2015
17	197 0224	Terminal Píer Mauá	Arrendado ao PIER MAUÁ - Equipamento Tombado Decreto-Rio nº 41037 de 1º dez.2015
18	197 0226	Armazém 1	Arrendado ao PIER MAUÁ - Equipamento Tombado Decreto-Rio nº 41037 de 1º dez.2015
19	197 0227	Armazém 18	Equipamento Penhorado - Aguardando a liberação pela Área Jurídica para alienação.

10. COMUNICAÇÃO AMBIENTAL - NOTIFICAÇÕES OU OFÍCIOS (INEA):

- Notificação GELANINOT/01101079, emitida em 23/11/2018 e recebida em 06/12/2018, com prazo de 60 dias para atender:
 - Foto aérea atualizada do porto com o respectivo quadro de áreas, com a localização dos arrendatários, identificando todas as suas unidades de controle e traçado da rede coletora de esgoto e a interligação ao tronco coletor da CEDAE;
 - Caracterizar a instalação portuária, quanto aos aspectos de localização e de infraestrutura, descrevendo as principais instalações e equipamentos existentes ou em implantação;
 - Apresentar a situação atual do empreendimento, e descrever os processos a serem desenvolvidos na operação do porto (ex: transporte, manutenção, consumo de recursos, geração de efluentes, resíduos e emissões atmosféricas), bem como os dados estimados que caracterizem a operação do empreendimento);
 - Descrever as características, dimensões e capacidade instalada dos principais componentes da instalação portuária e apresentar, em foto aérea ou imagem de satélite a delimitação do empreendimento e o layout das instalações e equipamentos existentes (armazéns, acessos marítimos e terrestres, oficinas, etc).
 - Descrever o objetivo funcional da instalação portuária e suas principais operações usuais bem como seus processos desenvolvidos;

Revisão 0	Rel. Nº RAA-001/21	Anexo
-----------	--------------------	-------



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DO RIO DE JANEIRO

Data: 04/10/2021

- Identificar e avaliar os passivos e impactos ambientais;
- Apresentar um Programa Gestão Ambiental da Operação para a mitigação dos impactos. O Programa deverá contemplar as medidas adequadas para a gestão ambiental responsável da operação do empreendimento nos próximos anos. Deverão ser informadas as equipes técnicas responsáveis, as formas de acompanhamento ambiental, incluindo o uso de indicadores ambientais, avaliação das não conformidades e o cronograma de atividades;
- Cópias das Licenças de Operação das Arrendatárias;
- Relatório de Auditoria Ambiental referente ao ano de 2018;
- *Resposta:*
 - Carta No 3655/2019 de 08/03/2019 com referência a entrega do relatório e a solicitação de dilatação de prazo para atendimento da fotografia de interligação do Tronco coletor da CEDAE (60 dias), Programa de Gestão Ambiental com mitigação dos impactos ambientais das atividades portuárias (90 dias) e Relatório de Auditoria Ambiental referente ao ano de 2018 (90 dias);
 - Em 13/08/2019 foi realizada ATA de Reunião com o compromisso de entrega, não foi evidenciado prazo estabelecido para a entrega desta notificação;

Durante o ano de 2019 não foi evidenciada resposta sobre estas exigências.

- *Notificação SARATCON/01020087*, emitida em 02/09/2019
- *Resposta:*
 - Em 30/10/2019 foram respondidos aos INEA e SARATCON as demandas referentes a esta notificação.
- *Notificação SARATNOT/01110882*, emitida em 02/09/2019 - Exige o atendimento a notificação SARATNOT01094090;
- *Resposta:*
 - Carta No 17.279 de 29/10/2019 com referência a entrega do Plano de Emergência Individual (PEI) do Porto do Rio de Janeiro devidamente revisado, em formato impresso e digital, protocolada em 30/10/2019.

11. RELAÇÃO DAS ARRENDATÁRIAS NO PORTO ORGANIZADO

- *Abaixo a relação informada das empresas arrendatárias de áreas no Porto Organizado:*

EMPRESA	ÁREA	LO E VALIDADE	ATIVIDADE
Libra Terminal Rio S.A	Terminal de Containers I	LOR N° IN 027801 (18/08/2018) PD- 07/014.277/2018 (09/04/2018)	Para operar as atividades de carregamento, descarregamento de navios, recebimento, estocagem e entrega de contêineres, armazém de produtos químicos (exceto inflamáveis), subestações de energia e gerenciamento das áreas contaminadas sob investigação.

Revisão 0	Rel. N° RAA-001/21	Anexo
-----------	--------------------	-------



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DO RIO DE JANEIRO

Data: 04/10/2021

EMPRESA	ÁREA	LO E VALIDADE	ATIVIDADE
Multi-Car Rio Terminal de Veículos S.A.	Arm. 31, 32, 33	LO Nº IN031514 PD-07/014.428/2019 (18/04/2019)	Para realizar atividade de serviços de movimentação de veículos e outras cargas relacionadas por sistema rollon-off, em área total de 159.000m².
Multi-Rio Operações Portuárias S/A;	Área de 184.950,90 m² no cais do Caju	LOR Nº IN002174 (06/11/2022)	Operações portuárias com embarque, desembarque, movimentação, armazenagem e conferência aduaneira de contêineres e cargas específicas, em uma área total de 250.000 m².
Pier Mauá S.A.	Do Armazém 1 ao Armazém 5 e Anexo 5-6.	LO Nº IN031898 (23/09/2019) PD-07/014.499/2019 (08/05/2019)	Terminal Portuário de Passageiros, denominado Pier Mauá, consistindo em serviços prestados ao embarque e desembarque e trânsito de Passageiros no Porto do Rio de Janeiro.
Terminal de Trigo do Rio de Janeiro	Terminal de Trigo.	LI Nº IN 001052 (12/07/2020)	Implantar uma central de carregamento, armazenamento e descarregamento de trigo (armazém graneleiro) com capacidade de estocagem de 57.300 toneladas
Terminal Químico de Aratú S.A. (Tequimar)	Localizado na área da Libra	LOR Nº IN025679 (18/12/2017) PD-07/014.410/2017 (06/06/2017)	Para exercer a atividade de operação portuária de descarregamento, carregamento e armazenamento de granéis líquidos, não inflamáveis e não tóxicos, por meio de trens, navios, caminhões-tanque e caminhões tipo bi-trem, subestação de energia com (02) transformadores e recuperação ambiental da área impactada com passivo decorrente da contaminação de solo e águas subterrâneas, com monitoramento concomitante das áreas sob investigação.
Triunfo Logística Ltda		LOR Nº IN039450 (14/04/2021)	Para realizar atividades de movimentação e armazenamento de produtos siderúrgicos, granéis sólidos e líquidos e operar base de apoio offshore e base de apoio para reparos navais, em concomitância com a investigação e remediação do solo e da água subterrânea.

Revisão 0	Rel. Nº RAA-001/21	Anexo
-----------	--------------------	-------



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DO RIO DE JANEIRO

Data: 04/10/2021

12. RELAÇÃO DE OPERADORES PORTUÁRIOS

EMPRESA	ÁREA	LO E VALIDADE	ATIVIDADE
Pennant Serviços Marítimos Ltda	Entre Pátio 22 e 24	LO No FE 007029 (15/08/2010) Protocolo de 13/04/2010	Realizar operações portuárias de carga, descarga e armazenamento.

13. COMUNICAÇÃO AMBIENTAL - GESTÃO AMBIENTAL (Vistoria Ambiental)

- ✓ 10/06/2019 – Vistoria no Pátio 09 – Operação de ferro gusa em área sem licenciamento e sem as devidas contenções para drenagem do material lixiviado;
- ✓ 09/08/2019 – Vistoria no Pátio 09 - Operação Máquina da Pennant com vazamento de óleo no armazém 7, com atuação da limpeza do resíduo vazado como também a retirada do resíduo oleoso e da máquina;
- ✓ 19/08/2019 – Vazamento de resíduo aquoso proveniente da plataforma Gold Star, atracada em frente ao armazém 06, foi providenciado sucção do material e limpeza do local.

Revisão 0	Rel. N° RAA-001/21	Anexo
-----------	--------------------	-------



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - PORTO DO RIO DE JANEIRO

Data: 04/10/2021

ANEXO B

REFERENCIAS LEGAIS E NORMATIVAS

Revisão 0	Rel. N° RAA-001/21	Anexo
-----------	--------------------	-------



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DO RIO DE JANEIRO

Data: 04/10/2021

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

- √ ABNT NBR ISO 14001:2004 - Sistemas de Gestão Ambiental - Requisitos com orientações para uso;
- √ Feeman, H.M.; Industrial pollution prevention handbook; McGraw Hill, USA, 1995;
- √ Gilbert, M.J.; ISO 14000 / BS 7750: Sistema de Gerenciamento Ambiental;
- √ Jackman, A.P.; Powell, R.L.; Hazardous waste treatment; Noyes Publications, New Jersey, 1991;
- √ Legislação Ambiental Básica; INEA; Coletânea de Legislação Federal e Estadual de Meio - Ambiente, Rio de Janeiro;
- √ Legislação Ambiental do Estado do Rio de Janeiro - Organizadores: Paulo de Bessa Antunes, Miriam Fontenelle, Cynthia Marques Amêndola, Daniela Diz Pereira Pinto - Editora Lumen, Juris;
- √ Legislação do Meio Ambiente - Senado Federal - Secretaria Especial de Editoração e Publicações, Subsecretaria de Edições Técnicas;
- √ Manual do SLAP - Sistema de Licenciamento de Atividade Poluidora;
- √ Milaré, Édís - Direito do Ambiente - Doutrina - Prática - Jurisprudência - Glossário - Editora Revista dos Tribunais;
- √ NBR ISO 14004 - Sistemas de Gestão Ambiental - Diretrizes Gerais sobre princípios, sistemas e técnicas de apoio;
- √ NIOH, "Registry of Toxic Effects of Chemical Substances" Vol. I e Vol II - U.S. Dept. of Health and Human Services - Cincinnati - Ohio, 1984;
- √ Patterson, J.W.; Wastewater Treatment Technology ; Ann Arbor Science, 3ª Edição, Michigan, 1978;
- √ Perry's Chemical Engineer's Handbook. Sixth Edition. Robert H. Perry - Don Green - McGraw Hill;
- √ Planalto. Casa Civil da Presidência da República. Subchefia para Assuntos Jurídicos.
- √ Sirvinskas, Luís Paulo - Manual do Direito Ambiental - Editora Saraiva;
- √ Stronach, S.M.; Rudd, T.; Lester, J.N.; Anaerobic digestion process in industrial wastewater treatment; Biotechnology Monographs, Berlin, 1996.

Revisão 0	Rel. N° RAA-001/21	Anexo
-----------	--------------------	-------



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DO RIO DE JANEIRO

Data: 04/10/2021

	Nº	Título
Legislação Municipal Rio de Janeiro	Decreto nº 9287/90	Aprova os regulamentos de limpeza urbana e de controle de vetores do município do Rio de Janeiro.
	Lei nº 3273/01	Dispõe sobre a gestão do sistema de limpeza urbana no município do Rio de Janeiro
	Lei nº 3744/04	Estabelece a obrigatoriedade de controle de vetores nos estabelecimentos indicados, como forma de garantir a saúde da população exposta.
	Decreto nº 23940/04	Torna obrigatório, nos casos previstos, a adoção de reservatórios que permitam o retardo do escoamento das águas pluviais para a rede de drenagem.
	Decreto nº 26916/06	Regulamenta o Licenciamento Ambiental, a Avaliação de Impactos Ambientais e o Cadastro Ambiental Municipal e dá outras providências
	Decreto nº 27078/06	Institui o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e dá outras providências.
	Decreto nº 28329/07	Regulamenta critérios e procedimentos destinados ao Licenciamento Ambiental, à Avaliação de Impactos Ambientais e ao Cadastro Ambiental de atividades e empreendimentos que menciona e dá outras providências.
	Lei nº 4969/08	Dispõe sobre objetivos, instrumentos, princípios e diretrizes para a gestão integrada de resíduos sólidos no Município do Rio de Janeiro e dá outras providências. Art. 7º A responsabilidade pelos resíduos sólidos, desde sua geração até a destinação final, cabe aos respectivos geradores.
	Decreto nº 30568/09	Dispõe sobre o programa de simplificação do processo de licenciamento para abertura de empresas – ALVARÁ JÁ.
	Resolução nº 345/04	Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados nas solicitações de autorização para remoção de vegetação e na implantação de medidas compensatórias.
	Resolução nº 387/05	Disciplina apresentação de projeto de gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – RCC.
	Resolução nº 439/08	Estabelece os procedimentos, condições e critérios para autorização e execução de transplante de vegetação.
	Resolução nº 499/08	Estabelece procedimentos para o processo administrativo de Licença Ambiental Municipal.
	Resolução nº 450/08	Dispõe sobre o detalhamento da exigibilidade de licenciamento ambiental para a Classe 37.02.09 Seção E, Divisão 41 da Seção F do Anexo Único, do Decreto nº 28329/07.
	Resolução nº 453/08	Estabelece procedimentos para a dispensa de Licença Ambiental Municipal.
	Resolução nº 458/09	Define novos modelos de Requerimento de Licenciamento Ambiental e dá outras providências.
	Resolução nº 461/09	Define os procedimentos para requerimento, análise e emissão da Licença Ambiental Municipal Simplificada (LMS), estabelecida pelo Decreto 30.568 de 02 de abril de 2009.
	Portaria nº 001/09	Estabelece os modelos de Formulário de Caracterização da Atividade (FCA) e do Termo de Responsabilidade Ambiental (TRA).
	Resolução SMAC nº 478/10	Define os procedimentos de Licenciamento Ambiental e cria o Cadastro de Subestações de Energia Elétrica.
	Resolução SMAC nº 519/12	Disciplina a apresentação de Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC.
	Lei Municipal nº 4991/09	Dispõe sobre a obrigatoriedade da limpeza das caixas de gordura nas edificações do município do rio de janeiro, na forma que menciona.
	Decreto nº 36270/12	Dispõe sobre os critérios para a elaboração de projetos hidráulico-sanitários de estações de tratamento de esgotos sanitários.
	Lei Municipal nº 5518/12	Obriga a publicação de informações ambientais, para atividades e empreendimentos no âmbito municipal sujeitos a licenciamento ambiental, na forma que menciona.
	Lei Municipal nº 5538/12	Dispõe sobre a obrigatoriedade do processo de coleta seletiva de lixo nos geradores de lixo extraordinário no Município do Rio de Janeiro.

Revisão 0

Rel. Nº RAA-001/21

Anexo



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DO RIO DE JANEIRO

Data: 04/10/2021

	Nº	Título
	Lei Municipal nº 6843/20	Altera a Lei nº 5.538, de 31 de outubro de 2012, que dispõe sobre a obrigatoriedade do processo de coleta seletiva de lixo nos geradores de lixo extraordinário no Município do Rio de Janeiro e dá outras providências.
	Resolução SMAC nº 604/15	Disciplina a apresentação de Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC - para fins de licenciamento ambiental.
	Decreto nº 33971/11	Dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização de agregados reciclados, oriundos de resíduos da construção civil - RCC em obras e serviços de engenharia realizados pelo Município do Rio de Janeiro, dá outras providências e revoga os artigos 35 e 36 do Decreto nº 27078, de 27.09.2006.
	Lei Municipal nº 3268/01	Altera o regulamento nº 15, aprovado pelo decreto nº 1.601, de 21 de junho de 1978, e alterado pelo decreto nº 5.412, de 24 de outubro de 1985
	Lei Municipal nº 6.179/17	Dispõe sobre medidas para o combate eficaz à poluição sonora no Município do Rio de Janeiro.
	Lei Municipal nº 6.691/19	Altera a redação do caput e do § 1º do art. 5º da Lei nº 3.268, de 29 de agosto de 2001, e revoga o § 1º do art. 4º da Lei 6.179, de 22 de maio de 2017
Legislação Municipal	Decreto nº 3332/99	Dispõe sobre a criação do Cadastro Municipal de Atividades Poluidoras.
Duque de Caxias	Lei nº 1406/98	Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Duque de Caxias.
Legislação Municipal	Lei nº 2.868/97	Estabelece as diretrizes da Política Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.
Nova Iguaçu		
Legislação Municipal	Lei nº 6855/11	Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas potencialmente poluidoras contratarem responsável técnico em meio ambiente e dá outras providências.
Petrópolis		
Legislação Estadual	Decreto Lei nº 112/69	Fixa normas de proteção contra ruído.
Decretos e Leis	Decreto "E" nº 6097/73	Dá nova redação ao Art. 3º do Regulamento do Decreto "E" nº 3.217, de 03/10/69, que fixa normas de proteção contra ruídos.
	Decreto Lei nº 134/75	Dispõe sobre a prevenção e o controle da Poluição do Meio Ambiente no Estado do Rio de Janeiro.
	Decreto nº 480/75	Regulamenta o Decreto-Lei nº 230, de 18/07/75, que estabelece o controle de insetos e roedores nocivos no estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.
	Decreto nº 2330/79	Regulamenta, em parte, os Decretos Lei nº 039, de 21/03/75, e nº 134, de 16/06/75, institui o Sistema de Proteção dos Lagos e Cursos D'Água do Estado do Rio de Janeiro, regula a aplicação de multas, e dá outras providências.
	Decreto nº 7818/84	Proíbe, no Estado do Rio de Janeiro, o transporte, a estocagem e o processamento da substância denominada Isocianato de Metila, e dá outras providências.
	Decreto nº 8974/86	Regulamenta a aplicação das penalidades previstas no Decreto-Lei nº 134/75, que dispõe sobre a prevenção e controle da poluição.
	Decreto nº 8975/86	Aprova o regulamento dos serviços públicos de controle, coleta e destino final dos despejos industriais do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.
	Decreto nº 9522/86	Dispõe sobre o controle da produção, comércio e uso de produtos nocivos à saúde.
	Decreto nº 15251/90	Dispõe sobre a atribuição, coordenação e execução de controle das ações relacionadas com a produção, transporte, armazenamento, utilização, comercialização e destinação dos resíduos finais e embalagens dos agrotóxicos, componentes e afins.
	Decreto nº 20356/94	Regulamenta a Lei nº 1.893, de 20/11/91, que estabelece a obrigatoriedade de limpeza e higienização dos reservatórios de água para fins de manutenção dos padrões de potabilidade.

Revisão 0	Rel. Nº RAA-001/21	Anexo
-----------	--------------------	-------



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DO RIO DE JANEIRO

Data: 04/10/2021

	Nº	Título
	Decreto nº 21.470-A/95	Regulamenta a lei nº 1898 de 26/11/91, que dispõe sobre auditorias ambientais.
	Decreto nº 37926/05	É regulamentada a Lei no 2.001, de 29 de abril de 1992, que estabelece a obrigatoriedade do Controle de Vetores.
	Decreto nº 40156/06	Estabelece os procedimentos técnicos e administrativos para a regularização dos usos de água superficial e subterrânea, bem como, para ação integrada de fiscalização com os prestadores de serviço de saneamento básico, e dá outras providências.
	Decreto nº 41286/08	Transfere ao conselho estadual de meio ambiente - CONEMA as atribuições da câmara de normatização da comissão estadual de controle ambiental - CECA, estabelecidas no inciso i do §1º do art. 5º do decreto nº 21.287, de 23 de janeiro de 1995.
	Decreto nº 41310/08	Concede prazo de 60 (sessenta) dias para que os condomínios e edificações, no âmbito do estado do rio de janeiro, se conectem à rede de esgoto da CEDAE ou da concessionária prestadora de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
	Decreto nº 41752/09	É estabelecido que fabricantes, distribuidores, importadores, revendedores e comerciantes de lâmpadas fluorescentes no Estado do Rio de Janeiro ficam obrigados a disponibilizarem recipiente para receber o referido produto.
	Decreto nº 41844/09	Estabelece definições técnicas para alocação do percentual a ser distribuído aos municípios em função do ICMS Ecológico.
	Decreto nº 41937/09	É instituído Grupo de Trabalho para estruturar a logística do recolhimento e destinação final das lâmpadas fluorescentes descartadas ou inutilizadas, no Estado do Rio de Janeiro.
	Decreto nº 41974/09	É regulamentado o art. 24 da Lei nº 4.247/03, que dispõe sobre a cobrança pela utilização dos recursos hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro.
	Decreto nº 42012/09	Dispõe sobre certificado de gestão integrada em saúde, segurança e ambiente do trabalho.
	Decreto nº 42062/09	É alterada a estrutura organizacional do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente.
	Decreto nº 42484/10	Disciplina a transferência do procedimento de demarcação da faixa marginal de proteção de lagos, lagoas, lagunas e cursos d'água estaduais aos municípios e dá outras providências.
	Decreto nº 42356/10	Dispõe sobre o Tratamento e a Demarcação das Faixas Marginais de Proteção nos Processos de Licenciamento Ambiental e de Emissões de Autorizações Ambientais no Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.
	Decreto nº 42440/10	Altera o decreto 42.050, de 25 de setembro de 2009, que disciplina o procedimento de descentralização do licenciamento ambiental mediante a celebração de convênios com os municípios do estado do rio de janeiro, e dá outras providências
	Decreto nº 44820/10	Dispõe sobre o sistema de licenciamento ambiental - SLAM e dá outras providências.
	Lei nº 1361/88	Regula a estocagem, o processamento e a disposição final de resíduos industriais tóxicos.
	Lei nº 1804/91	Determina que as indústrias afixem placas indicando os produtos que fabricam. Alterada pela Lei nº 1925, de 26/12/91.
	Lei nº 1844/91	Institui o selo verde, em todo o território do Estado do Rio de Janeiro, com o fim de identificar produtos fabricados e comercializados que não causem danos ao Meio Ambiente.
	Lei nº 1893/91	Estabelece a obrigatoriedade de limpeza e higienização dos reservatórios de água para fins de manutenção dos padrões de potabilidade.
	Lei nº 1898/91	Dispõe sobre Auditorias Ambientais Anuais.
	Lei nº 1921/91	Dispõe sobre a obrigatoriedade de registro para instalação de equipamentos radiológicos no Estado do Rio de Janeiro.

Revisão 0

Rel. Nº RAA-001/21

Anexo



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DO RIO DE JANEIRO

Data: 04/10/2021

	Nº	Título
	Lei nº 1925/91	Altera o dispositivo da lei nº 1804/91, que determina que as indústrias sediadas no Estado do Rio de Janeiro afixem em locais visíveis, placas que indiquem a natureza dos produtos ali produzidos, e dá outras providências.
	Lei nº 1979/92	Proíbe a instalação de empresas que utilizam o jateamento de areia na limpeza, reparação e construção das casas de navio.
	Lei nº 2001/92	Dispõe sobre a obrigatoriedade do controle de vetores nos estabelecimentos indicados como forma de garantir a saúde da população.
	Lei nº 2011/92	Dispõe sobre a obrigatoriedade de implementação do Programa de Redução de Resíduos.
	Lei nº 2029/92	Estabelece a obrigatoriedade de aferição anual dos níveis de emissão de poluentes pelos veículos automotores, visando ao atendimento aos padrões estabelecidos e a melhoria da qualidade do ar para a garantia da saúde da população exposta.
	Lei nº 2060/93	Proíbe a incineração do lixo hospitalar, sem antes ser esterilizado, a fim de evitar o lançamento de substâncias tóxicas na atmosfera.
	Lei nº 2.061/93	Determina que toda espécie de resíduos, decorrentes de aplicação em clientes da área médica e odontológica sejam incineradas.
	Lei nº 2110/93	Cria o Sistema Educacional de Recolhimento de Pilhas e Baterias.
	Lei nº 2457/95	Dispõe sobre a liberação de gases de refrigeração à base de CFC's – Clorofluorcarbonos.
	Lei nº 2539/96	Dispõe sobre o programa de inspeção de veículos em uso/ institui o Certificado de Aprovação de Emissões do Veículo.
	Lei nº 2600/96	Dispõe sobre o controle e a comercialização de produtos que contenham solventes a base de tolueno no Estado do Rio de Janeiro.
	Lei nº 2661/96	Regulamenta o disposto no art. 274 da constituição do Estado do Rio de Janeiro no que se refere à exigência de níveis mínimos de tratamento de esgotos sanitários, antes de seu lançamento em corpos d'água e dá outras providências.
	Lei Complementar nº 2717/97	É proibida a construção, a qualquer título de dispositivos que venham a obstruir canais de irrigação pelo mar, ou alterar entornos das lagoas em suas configurações naturais, no Estado do Rio de Janeiro.
	Lei nº 2779/97	Dispõe sobre o controle de comercialização de benzina, éter, thinner e acetona.
	Lei nº 2803/97	Veda a utilização de instalação subterrânea de depósitos e tubulações metálicas, para armazenamento ou transporte de combustíveis ou substâncias perigosas, sem proteção contra corrosão e dá outras providências correlatas.
	Lei nº 3007/98	Dispõe sobre o transporte, queima e armazenamento de resíduos perigosos.
	Lei nº 3009/98	Proíbe o despejo de lixo em locais públicos.
	Lei nº 3029/98	Dispõe sobre a elaboração do mapeamento de risco e de medidas preventivas para a população, proíbe o despejo de lixo em locais públicos e dá outras providências.
	Lei nº 3239/99	Dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos/ Condiciona o uso dos recursos hídricos à autorização do órgão competente.
	Lei nº 3316/99	Dispõe sobre os resíduos dos serviços de saúde. Determina aos estabelecimentos geradores efetivar a segregação dos resíduos.
	Lei nº 3341/99	Altera o artigo 10 da Lei nº 1898 de 26/11/91, que dispõe sobre auditorias ambientais.
	Lei nº 3369/00	São estabelecidas normas para a destinação final de garrafas plásticas, no Estado do Rio de Janeiro.
	Lei nº 3373/00	Proíbe o uso de substâncias denominadas Ascarel no território do Estado.
	Lei nº 3467/00	Dispõe sobre sanções administrativas derivada de condutas lesivas ao meio ambiente no estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.
	Lei nº 3471/00	É alterada a Lei nº 1.898, que dispõe sobre a realização de Auditorias Ambientais, no Estado do Rio de Janeiro.

Revisão 0

Rel. Nº RAA-001/21

Anexo



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DO RIO DE JANEIRO

Data: 04/10/2021

	Nº	Título
	Lei nº 3579/01	Dispõe sobre a substituição progressiva da produção e da comercialização de produtos que contenham asbesto no Estado do Rio de Janeiro.
	Lei nº 3610/01	São estabelecidas normas para o Sistema de Armazenamento de Líquidos Combustíveis de Uso Automotivo – SASC no Estado do Rio de Janeiro.
	Lei nº 3801/02	São instituídas e impostas normas de segurança para operações de exploração, produção, estocagem e transporte de petróleo e seus derivados, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, e é regulamentado parte do art. 276 da Constituição Estadual.
	Lei nº 4191/03	Dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências.
	Lei nº 4247/03	Dispõe sobre a cobrança pela utilização dos recursos hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro.
	Lei nº 4692/05	É modificada a Lei no 2661, de 27 de dezembro de 1996, lançamento, esgoto sanitário, carga poluidora, DBO, controle ambiental.
	Lei nº 4945/06	Dispõe sobre o armazenamento de gás liquefeito de petróleo - glp e dá outras providências.
	Lei nº 5057/07	Cria Programas Permanentes De Treinamento De Socorro A Grandes Emergências Em Todo O Estado Do Rio De Janeiro, E Dá Outras Providências.
	Lei nº 5131/07	É obrigatório que os estabelecimentos situados no Estado do Rio de Janeiro, que comercializam Lâmpadas Fluorescentes, coloquem a disposição dos consumidores Lixeira para a sua coleta quando descartadas ou inutilizadas.
	Lei nº 5438/09	Institui o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e a Taxa De Controle E Fiscalização ambiental no Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.
	Lei nº 5541/09	É disciplinada a comercialização e o descarte de óleos lubrificantes e de filtros de óleo no Estado do Rio de Janeiro, na forma da Resolução CONAMA nº 362/05.
	Lei nº 5629/09	É alterada a Lei nº 5.438/09, que institui o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou utilizadas de Recursos Ambientais e a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental no Estado do Rio de Janeiro.
	Lei nº 5669/10	Dispõe sobre a obrigatoriedade de empreendimentos emissores de poluentes líquidos instalarem caixa de inspeção no Estado do Rio de Janeiro.
	Decreto nº 43216/11	Regulamenta a Lei nº 5.690, de 14 de abril de 2010, que dispõe sobre a Política Estadual sobre Mudança Global do Clima e Desenvolvimento Sustentável
	Decreto nº 44072/13	Regulamenta os padrões de qualidade do ar no estado do rio de janeiro, tendo por base padrões nacionais e as diretrizes e recomendações da Organização Mundial de Saúde, e dá outras providências.
	Lei nº 6805/14	Inclui artigos na lei nº 4.191, de 30 de setembro de 2003 – política estadual de resíduos sólidos, instituindo a obrigação da implementação de sistemas de logística reversa para resíduos eletroeletrônicos, agrotóxicos, pneus e óleos lubrificantes no âmbito do estado do rio de janeiro.
	Lei nº 8298/19	Altera a Lei nº 4.191 de 2003 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos, definindo normas para disposição de resíduos sólidos em área de aquífero.
	Lei nº 9046/20	Altera a Lei nº 4.191, de 30 de setembro de 2003, que dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências.
Legislação Estadual Portarias e Resoluções	Portaria SERLA nº 399/04	Estabelece os procedimentos técnicos e administrativos para cadastro, visando à regularização dos usos de recursos hídricos, superficiais e subterrâneos, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.
	Portaria SERLA nº 361/04	Estabelece a prorrogação do prazo para cadastramento dos usuários de água no Estado do Rio de Janeiro junto a Fundação Superintendência Estadual de Rios e Lagoas – SERLA, e dá outras providências.
	Portaria SERLA nº 384/05	Estabelece os procedimentos técnicos e administrativos para cadastro estadual dos usuários indiretos de água subterrânea no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

Revisão 0

Rel. Nº RAA-001/21

Anexo



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DO RIO DE JANEIRO

Data: 04/10/2021

	Nº	Título
	Portaria SERLA nº 385/05	Estabelece os procedimentos técnicos e administrativos para emissão de autorização para perfuração de poços com a finalidade de pesquisa sobre a produção e disponibilidade hídrica para o uso de águas subterrâneas de domínio de Estado do Rio de Janeiro
	Portaria SERLA nº 462/06	Estabelece os procedimentos técnicos e administrativos para regularização dos usos de recursos hídricos, superficiais e subterrâneos, na área de abrangência das bacias hidrográficas dos rios guandu, da guarda, e guandu-mirim no estado do rio de janeiro
	Portaria SERLA nº 555/07	Regulamenta o decreto estadual nº 40.156, de 17 de outubro de 2006, que estabelece os procedimentos técnicos e administrativos para regularização dos usos de água superficial e subterrânea pelas soluções alternativas de abastecimento de água e para a ação integrada de fiscalização com os prestadores de serviços de saneamento e dá outras providências
	Portaria SERLA nº 564/07	Define procedimentos para pagamento referente à cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do estado do rio de janeiro
	Portaria SERLA nº 565/07	Define mecanismos e critérios para regularização de débitos consolidados referentes à cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do estado do rio de janeiro
	Portaria SERLA nº 718/08	É retificada a Portaria SERLA nº 680, de 21/08/2008, publicada no D.O. de 29/08/2008.
	Resolução CONEMA nº 005/08	É revogada a NT-574 - r-0 - padrões de emissão de poluentes do ar para processo de destruição térmica de resíduos, aprovada pela deliberação CECA nº 2.953, de 31.08.1993.
	Resolução CONEMA nº 006/08	É revogada a DZ.1311- R-4 - diretriz de destinação de resíduos, aprovada pela deliberação CECA nº 3.327, de 29.11.1994.
	Resolução CONEMA nº 009/09	DZ-1848. R-1 - Diretriz para o Licenciamento Ambiental de Estações de Rádio Base de Telefonia Móvel Celular.
	Resolução CONEMA nº 010/09	IT-1849.R-1 - Instrução Técnica para requerimento das Licenças Ambientais de Estações Rádio Base de Telefonia Móvel Celular.
	Resolução CONEMA nº 011/09	É aprovada a NA-051.R-7 - Indenização dos Custos de Análise e Processamento dos Requerimentos das Licenças Ambientais, no Estado do Rio de Janeiro.
	Resolução CONEMA nº 16/09	É alterada a NA-051.R7 - indenização dos custos de análise e processamento dos requerimentos das licenças ambientais.
	Resolução CONEMA nº 18/10	Aprova o MN-050.r-4 - classificação de atividades poluidoras
	Resolução CONEMA nº 19/10	Aprova a NA-051. R-8 - indenização dos custos de análise e processamento dos requerimentos de licenças, certificados, autorizações e certidões ambientais
	Resolução CONEMA nº 21/10	Aprova a DZ-056-R.3 - diretriz para realização de auditoria ambiental.
	Resolução CONEMA Nº 23/10	Aprova o MN-050. R-5 - classificação de atividades poluidoras.
	Resolução CONEMA Nº 26/10	Aprova a NOP - INEA - 01 - Programa de Monitoramento de Emissões de Fontes Fixas para a Atmosfera - PROMON AR.
	Resolução SEMA nº 78/08	São designados servidores como fiscais do Termo de Contrato Nº 008/2008 para prática dos atos que menciona, no Estado do Rio de Janeiro.
	Resolução SEMA nº 79/08	São designados servidores como fiscais do Termo de Compromisso, Anexo II ao Convênio SEA Nº 001/2008 para prática dos atos que mencionam o Estado do Rio de Janeiro.
	Resolução SEMA nº 93/09	É criado Grupo de Trabalho para proceder ao cálculo dos indicadores do ICMS Ecológico para o ano-fiscal de 2010, no Estado do Rio de Janeiro.
	Resolução SEA nº 142/10	É instituída a Comissão Especial de Assuntos Legislativos no âmbito da Secretaria de Estado do Ambiente do Rio de Janeiro.
	Resolução SES nº 1262/98	Delega competência de ações de vigilância sanitária de estabelecimentos de interesse à saúde pública.

Revisão 0

Rel. Nº RAA-001/21

Anexo



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DO RIO DE JANEIRO

Data: 04/10/2021

	Nº	Título
	Resolução SES nº 2655/05	Delega competência de ações de vigilância sanitária de estabelecimentos de interesse à saúde pública.
	Resolução SES nº 2964/06	Delega competência de ações básicas de vigilância sanitária para as secretarias municipais de saúde no âmbito do estado do rio de janeiro e dá outras providências.
	Resolução INEA 1/09	É disciplinado o uso pelo Instituto Estadual do ambiente - INEA, de instrumentos administrativos adotados pelas extintas SERLA, FEEMA E IEF, no Estado do Rio de Janeiro.
	Resolução INEA nº 6/09	É disciplinado o procedimento para o exercício do poder de polícia ambiental pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no Estado do Rio de Janeiro.
	Resolução INEA nº 10/09	São definidos mecanismos e critérios para regularização de débitos consolidados referentes à cobrança amigável pelo uso de recursos hídricos de domínio do estado do Rio de Janeiro.
	Resolução INEA nº 50/12	Estabelece procedimentos para elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde (PGRSS).
	Resolução INEA nº 63/12	Aprova a normatização e os procedimentos para abertura de processos, análise e emissão de certidão ambiental de uso insignificante de recursos hídricos.
	Resolução INEA nº 64/12	Dispõe sobre a apresentação de inventário de emissões de gases de efeito estufa para fins de licenciamento ambiental no estado do rio de janeiro.
	Resolução INEA nº 65/12	Dispõe sobre a apresentação de plano de mitigação de emissões de gases de efeito estufa para fins de licenciamento ambiental no estado do rio de janeiro.
	Resolução INEA nº 77/13	Aprova a normatização que estabelece os critérios e procedimentos para concessão de autorização ambiental para perfuração de poços tubulares para uso do recurso hídrico subterrâneo.
	Resolução INEA nº 84/14	Aprova os critérios que estabelecem a concessão de inexigibilidade de documentos de uso insignificante de recursos hídricos
	Resolução INEA nº 92/14	Aprova a norma operacional 16 (nop-inea-16), para emissão de comprovante de execução de serviços por empresas de controle de vetores e pragas urbanas, jardinagem profissional, capina química e de limpeza e de higienização de reservatórios de água.
	Resolução INEA nº 103/15	Disciplina o procedimento para concessão da autorização ambiental de funcionamento para continuidade de empreendimento ou atividade, na vigência de termo de ajustamento de conduta - tac.
	Resolução INEA nº 112/15	Aprova a norma operacional 28 (nop-inea-28), para o licenciamento de atividades de coleta e transporte rodoviário de resíduos de serviços de saúde - rss
	Resolução INEA nº 113/15	Aprova a norma operacional 26 (nop-inea-26), para o licenciamento das atividades de coleta e transporte rodoviário de resíduos perigosos (classe I) e não perigosos (classes IIA e IIB)
	Resolução INEA nº 114/15	Aprova a norma operacional 27 (nop-inea-27), para o licenciamento de atividades de coleta e transporte rodoviário de resíduos da construção civil (rcc).
	Resolução INEA nº 121/15	Aprova a norma operacional 18 (nopinea-18), referente aos critérios, definições e condições gerais para concessão do certificado de registro de higienização (crh) para prestação de serviços de limpeza e higienização de reservatórios de água.
	Resolução INEA nº 133/15	Aprova a norma operacional 34 (nop-inea-34), para tamponamento de poços tubulares e poços escavados.
	Resolução INEA nº 136/15	Estabelece procedimento simplificado para o licenciamento ambiental de atividades e empreendimentos de baixo impacto ambiental no âmbito do estado do rio de janeiro.
	Resolução INEA nº 177/19	Aprova a nop-inea-43.r-0 - critérios e procedimentos para perfuração de poços tubulares (perfuração)
	Resolução INEA nº 178/19	Aprova a nop-inea-44.r-0 - critérios e procedimentos para autorização ambiental para tamponamento de poços tubulares e poços manuais (tamponamento)
	Resolução INEA nº 217/21	Dispõe sobre a declaração eletrônica de inexigibilidade de licenciamento ambiental, de acordo com a classificação nacional de atividades econômicas (CNAE), no âmbito do estado do Rio de Janeiro

Revisão 0

Rel. Nº RAA-001/21

Anexo



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DO RIO DE JANEIRO

Data: 04/10/2021

	Nº	Título
	Resolução INEA nº 233/21	Aprova a norma operacional (NOP inea-46) de enquadramento de Empreendimentos e atividades sujeitos ao licenciamento e demais procedimentos de controle ambiental
	Resolução INEA nº 234/21	Aprova a norma operacional (nopinea-47) de procedimentos gerais para emissão e acompanhamento das licenças ambientais comunicadas (LAC)
	Resolução conjunta SEAS/INEA nº43	Regulamenta a prioridade de destinação dos resíduos recicláveis às associações e cooperativas de materiais reutilizáveis e recicláveis
	Resolução Conema nº 44/12	Dispõe sobre a obrigatoriedade da identificação de eventual contaminação ambiental do solo e das águas subterrâneas por agentes químicos, no processo de licenciamento ambiental estadual.
	Resolução Conema nº 52/13	Aprova a nop-inea-09 - licenciamento ambiental de instalações náuticas.
	Resolução Conema nº 58/13	Aprova a nop-inea-14 - que revisa as diretrizes do programa de autocontrole de emissão de fumaça preta
	Resolução Conema nº 65/14	Aprova a nop-inea-13, que revisa os procedimentos para medição do nível de opacidade de veículos do ciclo diesel em uso.
	Resolução Conema nº 70/16	Estabelece os limites de emissão veicular a serem aplicados nos programas de controle da poluição veicular implantados no estado do rio de janeiro, e dá outras providências.
	Resolução Conema nº 84/18	Aprova a revisão 01 da nop - inea - 01 - programa de monitoramento de emissões de fontes fixas para a atmosfera - promon ar.
	Resolução Conema nº 92/21	Dispõe sobre as atividades que causam ou possam causar impacto ambiental local, conforme previsto no Art. 9º, inciso XIV, alínea a, da lei complementar nº 140/2011, e sobre a competência supletiva do controle ambiental.
Legislação Estadual Deliberações	Deliberação CECA nº 3/77	Aprova a Norma Administrativa NA-001 que dispõe sobre o sistema de Licenciamento de Atividades Poluidora (SLAP).
	Deliberação CECA nº 39/78	Aprova a DZ-942, Diretriz de Implantação do PROCON-Água - Programa de Autocontrole.
	Deliberação CECA nº 21/78	Estabelece critérios e padrões de qualidade do ar.
	Deliberação CECA nº 31/78, IT's 802 - 808	Aprova as IT's (Instrução Técnica para apresentação de projetos de sistemas de controle da poluição do ar); 803 (Instrução Técnica para apresentação de projetos de sistema de exaustão com filtros de tecido); 804 (Instrução Técnica para apresentação de projetos de sistema de exaustão com lavadores ou outros coletores úmidos); 805 (Instrução Técnica para apresentação de projetos de sistema de exaustão com precipitadores eletrostáticos); 806 (Instrução Técnica para apresentação de projetos de sistema de exaustão com ciclones (ou outros separadores centrífugos a seco) ou separadores inerciais); 807 (Instrução Técnica para apresentação de projetos de sistema de exaustão com equipamento de adsorção de gases ou vapores); 808 (Instrução Técnica para apresentação de projetos de sistema de exaustão com incinerador de vapor ou pós-queimador).
	Deliberação CECA nº 192/81	Aprova os métodos FEEMA MF-402.R1 (Método de coleta de amostras de efluentes líquidos industriais), MF-439.R1 (Método para determinação da Demanda Bioquímica de Oxigênio), e MF-512.R1 (Determinação da velocidade média de gás em chaminés).
	Deliberação CECA nº 307/82	Aprova a diretriz de implantação do Programa de Bolsa de Resíduos.
	Deliberação CECA nº 673/85	Aprova a DZ-1310, Diretriz de Implantação do Sistema de Manifesto de Resíduos Industriais.
	Deliberação CECA nº 707/85	Institui junto a FEEMA, o sistema de credenciamento de laboratórios particulares destinados à realização de análises químicas e biológicas de interesse para o controle da qualidade ambiental no Estado do Rio de Janeiro.

Revisão 0

Rel. Nº RAA-001/21

Anexo



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DO RIO DE JANEIRO

Data: 04/10/2021

	Nº	Título
	Deliberação CECA nº 935/86	Aprova a DZ-542.R5, Diretriz de Implantação de Programas de Auto Controle de Emissões para a Atmosfera – PROCON-AR.
	Deliberação CECA nº 955/86	Aprova e manda publicar o MF-511.R3 – Determinação dos pontos para amostragem em chaminés e dutos de fontes estacionárias.
	Deliberação CECA nº 956/86	Aprova a ME-515.R3, determinação em chaminés da concentração de partículas no gás.
	Deliberação CECA, nº 1079/87	Aprova a DZ-209.R2, Diretriz de Controle de Efluentes Líquidos Industriais.
	Deliberação CECA, nº 1193/87	Estabelece padrões de emissão de fumaça preta dos veículos movidos a diesel.
	Deliberação CECA nº 1285/88	Aprova o formulário “Sistema de Cadastro Industrial Simplificado”.
	Deliberação CECA nº 1995/90	Aprova e manda publicar a DZ-942.R7 – Programa de Autocontrole de Efluentes Líquidos – Procon-Água.
	Deliberação CECA nº 1813/90	Aprova e manda publicar o modelo de placa a ser exibido pelas indústrias em situação regular frente ao SLAP.
	Deliberação CECA nº 2333/91	Altera a Deliberação CECA nº 707, de 12/09/85 e consolida o disposto sobre o sistema de credenciamento de laboratórios.
	Deliberação CECA nº 3327/94	Aprova a DZ-1311.R4 – Diretriz de Destinação de Resíduos.
	Deliberação CECA/CN nº 3427/95	Aprova a DZ-056.R2; Diretriz para Realização de Auditoria Ambiental.
	Deliberação CECA/CN nº 3521/96	Isenta de licenciamento ambiental desde que atendidas as restrições estabelecidas, as atividades de desprezível potencial poluidor que especifica. (Revogada pela Deliberação CECA/CN 3.588 de 23/12/96)
	Deliberação CECA/CN nº 3588/96	Dispensa do licenciamento ambiental, desde que atendidas as restrições estabelecidas, as atividades de desprezível potencial poluidor que especifica.
	Deliberação CECA/CN nº 3563/96	Complementa a Deliberação CECA/CN nº 3.427, de 14/11/95, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 21/11/95.
	Deliberação CECA/CN nº 3663/97	Aprova a diretriz para realização do estudo de Impacto Ambiental (RIMA).
	Deliberação CECA nº 3726/98	Aprova a DZ-046.R11, Diretriz para credenciamento de laboratórios.
	Deliberação CECA nº 3769/98	Determina a contratar auditoria independente para avaliar conteúdo de Termo de Compromisso.
	Deliberação CECA/CFL nº 4333/03	É determinada a expedição da Licença de Instalação, reconhecendo a desnecessidade da apresentação da EIA/RIMA, no Estado do Rio de Janeiro.
	Deliberação CECA nº 4497/04	Aprova a DZ-1310.R7 – Sistema de Manifesto de Resíduos.
	Deliberação CECA/CN nº 4498/04	Aprova a DZ-1841.R2 – Diretriz para o Licenciamento Ambiental e para Autorização do Encerramento das Atividades de Postos de Serviços, que disponham de sistemas de condicionamento ou armazenamento de combustíveis, graxas, lubrificantes e seus respectivos resíduos, e dá outras providências.
	Deliberação CECA nº 4.887/07	É aprovada a DZ – 205.R-6 – Diretriz de Controle de Carga Orgânica em Efluentes Líquidos de Origem Industrial.
	Deliberação CECA nº 5173/10	É revogado o art. 2º da Deliberação CECA/CLF nº 5.162/09, que tinha o seguinte texto: Determinar à empresa a aplicação de 0,5% do valor do investimento em Unidade de Conservação, previamente à emissão da Licença de Instalação.

Revisão 0

Rel. Nº RAA-001/21

Anexo



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DO RIO DE JANEIRO

Data: 04/10/2021

	Nº	Título
	Deliberação INEA nº 11/10	Estabelece o padronização para caixas de inspeção de efluentes líquidos industriais.
	Deliberação FEEMA nº 541/08	É aprovada a Norma para Elaboração e Controle de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC.
	Deliberação FEEMA nº 542/08	É aprovado o MN-0050. R-3 – Classificação de atividades poluidoras, no Estado do Rio de Janeiro.
Legislação Estadual Normas Técnicas e Diretrizes	DZ-041.R13	Diretriz para Realização de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e do Respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA).
	DZ-056.R3	da FEEMA, dispõe sobre os Procedimentos de Auditorias Ambientais.
	DZ-205.R6	Diretriz do Controle de Cargas Orgânicas em Efluentes Líquidos de Origem Industrial.
	DZ-215.R4	Diretriz do Controle de Carga Orgânica em Efluentes Líquidos de Origem não Industrial.
	DZ-351.R2	Diretriz para Concessão de Certificado de Registro para Empresas de Limpeza e Higienização de Reservatório de Água.
	DZ-545.R5	Diretriz para Implantação do Programa de Auto Controle de Emissões para a Atmosfera - PROCON-AR.
	DZ-572.R-4	Diretriz do Programa de Autocontrole de Emissão de Fumaça Preta por Veículos Automotores do Ciclo Diesel – PROCON FUMAÇA PRETA
	DZ-703.R4	Roteiro para Apresentação de Projeto para Tratamento de Efluentes Líquidos.
	DZ-942.R7	Diretriz do Programa de Autocontrole de Efluentes Líquidos – PROCON ÁGUA.
	NT-202.R10	Critérios e Padrões para Lançamento de Efluentes Líquidos.
	NOP 01 R-1INEA	Programa de Monitoramento de Emissões de Fontes Fixas para a Atmosfera – PROMON AR
	NOP 03 R-2 INEA	Credenciamento de Laboratório
	NOP 08 INEA	Norma operacional para critérios e padrões para controle da ecotoxicidade aguda em efluentes líquidos.
	NOP 13.R1 INEA	Procedimento para medição do nível de opacidade, por veículos de ciclo diesel em uso.
	NOP 14 INEA	Programa de autocontrole de emissão de fumaça preta por veículos automotores do ciclo diesel – procon fumaça preta.
	NOP 16 INEA	Norma operacional para emissão de comprovante de execução de serviços por empresas de controle de vetores e pragas urbanas, jardinagem profissional, capina química e de limpeza e de higienização de reservatórios de água.
	NOP 35 INEA	Norma operacional para o sistema online de manifesto de transporte de resíduos – sistema MTR.
	NOP 37 INEA	Critérios, definições e condições para outorga de direito de uso de recursos hídricos superficiais
	NOP 38 INEA	Critérios, definições e condições para outorga de direito de uso de recursos hídricos subterrâneos
	NOP 43 INEA	Critérios e procedimentos para autorização ambiental para perfuração de poços tubulares para uso de recursos hídricos subterrâneos
	NOP 44 INEA	Critérios e procedimentos para autorização ambiental para tamponamento de poços tubulares e poços manuais
	NOP 45 INEA	Estabelece critérios e padrões de lançamento de esgoto sanitário.
	NOP 46 INEA	Enquadramento de empreendimentos e atividades sujeitos ao licenciamento e demais procedimentos de controle ambiental
	NOP 47 INEA	Procedimentos gerais para emissão e acompanhamento das Licenças Ambientais Comunicadas (LAC)
Legislação Federal	Decreto-Lei nº 1413/75	Dispõe sobre o controle da poluição do meio ambiente por atividades industriais.

Revisão 0	Rel. Nº RAA-001/21	Anexo
-----------	--------------------	-------



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DO RIO DE JANEIRO

Data: 04/10/2021

	Nº	Título
Leis e Decretos	Decreto nº 76389/75	Dispõe sobre as medidas de prevenção e controle de poluição industrial, de que trata o Decreto-Lei nº 1.413, de 14/08/75, e dá outras providências. - Texto atualizado até o Decreto nº 85.206 de 25/09/80.
	Decreto nº 87561/82	Dispõe sobre as medidas de recuperação e proteção ambiental da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul e dá outras providências.
	Decreto nº 88821/83	Aprova regulamento para execução do serviço rodoviário de cargas ou produtos perigosos e dá outras providências (revogado em parte).
	Decreto nº 96044/88	Regulamenta transporte rodoviário de produtos perigosos.
	CF, 1988	Constituição Federal do Brasil.
	Decreto nº 99274/90	Regulamenta a Lei nº 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente / Obriga o Licenciamento e proíbe a poluição.
	Decreto nº 99280/90	Promulga a Convenção de Viena sobre a proteção da camada de ozônio e o Protocolo de Montreal sobre substâncias que destroem a camada de ozônio.
	Decreto nº 181/91	Promulga os ajustes ao Protocolo de Montreal sobre Substâncias que destroem a camada de Ozônio.
	Decreto nº 875/93	Dispõe sobre controle de movimentação de resíduos perigosos e seus depósitos (dando suporte a Convenção da Basiléia).
	Decreto nº 2657/98	Aprova texto 170 da Organização Internacional do Trabalho - relativa à segurança na utilização de produtos químicos no trabalho - Artigo 2: definição - Artigo 6: classificação segundo o grau de risco, periculosidade - artigo 8: fichas de segurança - artigo 9: disponibilização de ficha de segurança.
	Decreto nº 3665/00	Dá nova redação ao Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105)
	Decreto nº 4074/02	Regulamenta a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989. Que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins e dá outras providências.
	Decreto nº 4085/02	Promulga a Convenção n.º 174 da OIT e a Recomendação n.º 181 sobre a Prevenção de Acidentes Industriais Maiores.
	Decreto nº 4097/02	Altera a redação dos arts. 7º e 19º dos Regulamentos para os transportes rodoviário e ferroviário de produtos perigosos, aprovados pelos Decretos Nº 96.044/88 e 98.973/90, respectivamente.
	Decreto nº 4136/02	Dispõe sobre a especificação das sanções aplicáveis às infrações às regras de prevenção, controle e fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional, prevista na Lei nº 9.966, de 28 de abril de 2000, e dá outras providências.
	Decreto nº 4281/02	Regulamenta a lei nº 9.795 de 27/04/99, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental.
	Decreto nº 5940/06	É instituída a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta.
	Decreto nº 5975/06	São regulamentados os arts. 12, parte final, 15, 16, 19, 20 e 21 da Lei nº 4.771/65, o art. 4º, inciso III, da Lei nº 6.938/81, o art. 2º da Lei nº 10.650/03, altera e acrescenta dispositivos aos Decretos nºs 3.179/99, e 3.420/00.
	Decreto nº 6257/07	Dá nova redação aos arts. 4º e 5º do Decreto nº 6.042, de 12 de fevereiro de 2007, que altera o Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, disciplina a aplicação, acompanhamento e avaliação do Fator Acidentário de Prevenção - FAP e do Nexo Técnico Epidemiológico.
	Decreto nº 6440/08	Promulga o Acordo Relativo à Implementação da Parte XI da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, de 10 de dezembro de 1982, concluído em Nova York, em 29 de julho de 1994

Revisão 0

Rel. Nº RAA-001/21

Anexo



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DO RIO DE JANEIRO

Data: 04/10/2021

	Nº	Título
	Decreto nº 7404/10	Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências.
	Lei nº 6938/81	Política Nacional de Meio Ambiente, dispõe sobre a degradação da qualidade ambiental.
	Lei nº 7347/85	Disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente.
	Lei nº 9055/95	Disciplina a extração, industrialização, utilização, comercialização e transporte do asbesto/amianto e dos produtos que os contenham, bem como das fibras naturais e artificiais, de qualquer origem, utilizadas para o mesmo fim e dá outras providências.
	Lei nº 9433/97	Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do artigo 21 da Constituição Federal, altera o artigo 1º da Lei nº 8.001, de 13/03/90, que modificou a Lei nº 7.990, de 28/12/89.
	Lei nº 9605/98	Lei de Crimes Ambientais, dispõe sobre as sanções penais de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
	Lei nº 9795/99	Dispõe sobre educação ambiental / Atribui às empresas, o dever de promover programas destinados à capacitação dos trabalhadores.
	Lei nº 9966/00	ou perigosas em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências
	Lei nº 9984/00	Dispõe sobre a criação da Agência Nacional de Água ANA, entidade federal de implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e de coordenação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.
	Lei nº 10165/00	Altera a lei nº 6.938 de 31/08/81, dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismo de formulação e aplicação, e dá outras providências.
	Lei nº 12305/10	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências
Legislação Federal Medida Provisória	Medida Provisória nº 1.710-1	Acrescenta dispositivo a lei nº 9.605 de 12/02/98 que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.
	Medida Provisória nº 2166-67/01	Altera os arts. 1o, 4o, 14, 16 e 44, e acresce dispositivos à Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, que institui o Código Florestal, bem como altera o art. 10 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, e dá outras providências.
Legislação Federal Resoluções e Portarias	Portaria Ministério do Trabalho e Emprego nº 3214, de 06/08/78	Aprova as Normas Regulamentares (NR) previstas no Capítulo V da CLT e estabelece que alterações posteriores das NR serão determinadas pela Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho.
	Portaria MINTER nº 100, de 14/07/80	Estabelece padrões de emissão de fumaça preta dos veículos movidos a diesel.
	Portaria MINTER nº 124, de 20/08/80	Proíbe a instalação de depósitos de substâncias poluidoras sem dispositivos de contenção a menos de 200 m de cursos de água.
	Portaria MINTER nº 157, de 26/10/82	Dispõe sobre o lançamento de efluentes líquidos contendo substâncias não-degradáveis de alto grau de toxicidade, decorrentes de quaisquer atividades industriais, obedecerá, para salva guarda da saúde, segurança e bem estar das populações que utilizam as águas do Rio Paraíba do Sul como manancial de abastecimento, aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidas nesta Portaria.
	Portaria CDRM nº 176, 21/02/1983	Delimita e classifica Zonas de uso Estritamente Industrial - ZEI, Zona de uso Predominantemente Industrial - ZUPI's, e estabelece tipologia industrial para a região metropolitana do Rio de Janeiro, de acordo com a lei complementar nº 14 de 08/06/1973 e lei federal nº 6.803 de 02/07/1980 e lei estadual nº 466, de 21/10/1981.
	Portaria nº 44, de 11/11/86	É proibida a circulação de veículos com comprimento total superior a 13,20 m e com PBT superior a 15 toneladas, na Rodovia SP 171, trecho Cunha e Divisa do Estado do Rio de Janeiro.

Revisão 0

Rel. Nº RAA-001/21

Anexo



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DO RIO DE JANEIRO

Data: 04/10/2021

	Nº	Título
	Portaria IBAMA nº 85, de 17/10/96	Trata do Programa Interno de Auto Fiscalização da Correta Manutenção da Frota de Veículos a toda empresa que possuir frota própria (ou contratar) de transporte de carga ou de passageiros.
	Portaria MS nº 3.523, de 28/08/98	Aprova o regulamento técnico contendo medidas básicas referentes ao procedimento de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir à qualidade do ar de interiores e a prevenção de riscos a saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.
	Portaria Agência Nacional de Petróleo nº 126, de 30/07/99	Alterada pela Portaria nº ANP 71/00, regulamenta a atividade de rerrefino do óleo lubrificante usado ou contaminado. Alterada pela Portaria ANP nº 19 de 2009.
	Portaria Agência Nacional de Petróleo nº 127, de 30/07/99	Alterada pela Portaria nº ANP 71/00, regulamenta a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado.
	Portaria Agência Nacional de Petróleo nº 128, de 30/07/99	Regulamenta a atividade de rerrefino de óleo lubrificante usado ou contaminado a ser exercida por pessoa jurídica sediada no país, organizada de acordo com as leis brasileiras.
	Portaria MT nº 22, de 19/01/01	Aprova as instruções para a fiscalização dos transportes rodoviários de produtos perigosos no Mercosul, anexo a esta Portaria, recomendando que as mesmas sejam executadas e cumpridas tão inteiramente como nelas se contém, inclusive quanto a sua vigência.
	Portaria ANP nº 19 de 18/06/2009	Art. 1º Ficam estabelecidos, pela presente Resolução, os requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de rerrefino de óleo lubrificante usado ou contaminado, e a sua regulação
	Portaria Interministerial MA/MFAZ nº 499/99	Dispõe sobre análise de risco de pragas nas madeiras importadas em forma de linha e da outras providencias e dispõe sobre o tratamento a ser conferido às embalagens de madeira proveniente de estados estrangeiros.
	Portaria Agência Nacional do Petróleo nº 80, de 30/04/99	Proíbe a utilização de óleos combustíveis com teores de enxofre acima dos que estabelece.
	Portaria IBAMA nº 319, de 15/08/03	Estabelece os requisitos mínimos quanto ao credenciamento, registro, certificação, qualificação, habilitação, experiência e treinamento profissional de auditores ambientais para execução de auditorias ambientais que especifica.
	Portaria MMA nº 353, de 6/12/2005	Altera dispositivo da Portaria 319 de 19/08/2003 do Ministério do Meio Ambiente que estabelece os requisitos mínimos quanto ao credenciamento, registro, certificação, qualificação, habilitação, experiência e treinamento profissional de auditores ambientais para execução de auditorias ambientais que especifica.
	Portaria MMA nº 024, de 23/01/08	Dispõe sobre os critérios de elegibilidade ao recebimento de máquinas recolhedoras de fluidos refrigerantes, e dá outras providências.
	Portaria INMETRO nº 10, de 24/01/06	Aprovar o Regulamento de Avaliação da Conformidade para Embalagens Utilizadas no Transporte Terrestre de Produtos Perigosos.
	Portaria INMETRO nº 250, de 16/10/06	Fica instituída, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC), a certificação compulsória dos contentores intermediários para graneis (IBC), utilizados no transporte terrestre de produtos perigosos.
	Portaria INMETRO nº 326, de 11/12/06	É aprovado o Regulamento de Avaliação da Conformidade para Embalagens Utilizadas no Transporte Terrestre de Produtos Perigosos - INMETRO.
	Portaria INMETRO nº 337, de 29/08/07	Aprova o Regulamento de Avaliação da Conformidade para Fabricação ou Importação de Extintores de Incêndio.
	Portaria INMETRO nº 460, de 20/12/07	Aprovar o Regulamento de Avaliação da Conformidade para Embalagens Refabricadas Utilizadas no Transporte Terrestre de Produtos Perigosos,

Revisão 0

Rel. Nº RAA-001/21

Anexo



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DO RIO DE JANEIRO

Data: 04/10/2021

	Nº	Título
	Portaria INMETRO nº 071, de 29/02/08	É mantido o prazo de 25 de janeiro de 2008 para que as embalagens utilizadas no transporte terrestre de produtos perigosos, cuja massa líquida não exceda a 400 quilogramas ou cujo volume não exceda a 450 litros, sejam certificadas pelo Inmetro.
	Portaria INMETRO nº 164, de 30/05/08	É aprovada a Lista de Grupos de Produtos Perigosos.
	Portaria INMETRO nº 171, de 10/06/08	Dispõe sobre a Consulta Pública. Regulamento de Avaliação da Conformidade para Embalagens Recondicionadas Utilizadas no Transporte Terrestre de Produtos Perigosos.
	Portaria INMETRO nº 008, de 09/01/08	- "Art 1º Manter o prazo de até 25 de janeiro de 2008 para que as embalagens utilizadas no transporte terrestre de produtos perigosos..."; "Art 2º Manter o prazo de até 25 de janeiro de 2008 para a comercialização do estoque remanescente de embalagens não certificadas..."
	Portaria INMETRO nº 068, de 20/02/08	Dispõe sobre a proposta de texto da Portaria Definitiva e a Regulamento Técnico da Qualidade para Registro de Empresa Inspectora de Contentores Intermediários para Granéis Destinados ao Transporte Terrestre de Produtos Perigosos.
	Portaria INMETRO nº 280, de 05/08/08	É aprovado o Regulamento Técnico da Qualidade para Registro de Empresa Inspectora de Contentores Intermediários para Granéis Destinados ao Transporte Terrestre de Produtos Perigosos, disponibilizado no site www.inmetro.gov.br .
	Portaria INMETRO nº 347, de 03/10/08	Determina que as embalagens reutilizáveis, empregadas no transporte terrestre de produtos perigosos, cuja massa líquida não exceda a 400 quilogramas ou cujo volume não exceda a 450 litros, serão submetidas à certificação compulsória quando novas, refabricadas ou quando recondicionadas.
	Portaria INMETRO nº 451, de 19/12/08	É aprovado o Regulamento de Avaliação da Conformidade para Tanques Portáteis Utilizados no Transporte Terrestre de Produtos Perigosos.
	Portaria INMETRO nº 452, de 19/12/08	É aprovado o Regulamento de Avaliação da Conformidade para Embalagens Grandes Utilizadas no Transporte Terrestre de Produtos Perigosos.
	Portaria MS 2914 de 12/12/11	Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
	Portaria INMETRO nº 453, de 19/12/08	É aprovado o Regulamento de Avaliação da Conformidade para Embalagens Recondicionadas Utilizadas no Transporte Terrestre de Produtos Perigosos.
	Portaria INMETRO nº 457, de 22/12/08	É aprovado o Regulamento Técnico da Qualidade 5 - Inspeção de Veículos Rodoviários Destinados ao Transporte de Produtos Perigosos.
	Portaria INMETRO nº 101, de 09/04/09	É aprovada a nova Lista de Grupos de Produtos Perigosos, veículos, conformidade, segurança, fabricantes, contratantes, expedidores, destinatários, transportadores, Regulamento Técnico da Qualidade - RTQ, Instrução para Preenchimento de Registros de Inspeção da Área de Produtos Perigosos, Registro de Não-Conformidade - RNC, Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos - CIPP, Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO.
	Portaria INMETRO nº 117, de 05/05/09	Aprovar o Regulamento de Avaliação da Conformidade para Tanques Aéreos de Armazenamento de Derivados de Petróleo e Outros Combustíveis, disponibilizado no site www.inmetro.gov.br .
	Portaria INMETRO nº 160, de /09	Dispõe sobre a Revisão do Regulamento de Avaliação da Conformidade para Fabricação ou Importação de Extintores de Incêndio.
	Portaria INMETRO nº 224, de 29/09/09	É estabelecido que os reservatórios de água potável deverão apresentar o correto travamento das tampas aos recipientes.
	Portaria INMETRO nº 229, de 29/06/09	São aprovados os Requisitos de Avaliação da Conformidade para o Equipamento de Proteção Individual (EPI) - Luvas Isolantes de Borracha, disponibilizado no site www.inmetro.gov .
	Portaria INMETRO nº 230, de 17/08/09	São aprovados os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Equipamento de Proteção Individual (EPI) - Peça Semifacial Filtrante para Partículas, disponibilizado no site www.inmetro.gov.br .

Revisão 0

Rel. Nº RAA-001/21

Anexo



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DO RIO DE JANEIRO

Data: 04/10/2021

	Nº	Título
	Portaria INMETRO nº 76, de 18/03/10	É estabelecida que a verificação de veículos-tanque rodoviários terá a validade de 2 (dois) anos, a partir da data de sua realização indicada no certificado de verificação.
	Portaria INMETRO nº 112, de 17/03/10	É alterada a Portaria INMETRO nº 093/07, que aprova o Regulamento de Avaliação da Conformidade - RAC para Aparelhos para Melhoria da Qualidade da Água para Consumo Humano.
	Resolução CONAMA nº 01, de 23/01/86	Estabelece que um Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e o respectivo relatório de Impacto Ambiental (RIMA) sejam realizados para novos empreendimentos ou expressões, referentes às atividades em seu artigo 2º.
	Resolução CONAMA nº 001-A, de 23/01/86	Faculta aos Estados estabelecerem normas especiais relativas ao transporte de produtos perigosos.
	Resolução CONAMA nº 6, de 24/01/86	Estabelece modelos de publicação de licenças.
	Resolução CONAMA nº 11, de 18/03/86	Altera inciso XVI e acrescenta inciso XVII, ao artigo 2º, da Resolução CONAMA nº 001, de 23/01/86.
	Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/86	Institui, em caráter nacional, o Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE).
	Resolução CONAMA nº 007, de 16/09/87	Dispõe sobre a adoção de uma série de medidas pelos fabricantes de produtos que contenham amianto.
	Resolução CONAMA nº 001, de 16/03/88	Estabelece os critérios e procedimentos básicos para a implementação do cadastro técnico federal de atividades e instrumentos de defesa ambiental.
	Resolução CONAMA nº 05, de 15/06/89	Estabelece o PRONAR – Programa Nacional de Controle de Poluição do Ar.
	Resolução CONAMA nº 001 e 002, de 08/03/90	Estabelece normas a serem obedecidas no tocante a ruídos em decorrências de qualquer atividade.
	Resolução CONAMA nº 3, de 28/06/90	Estabelece os padrões nacionais de qualidade do ar e os seus respectivos métodos de referência para os poluentes de partículas totais em suspensão, dióxido de enxofre, monóxido de carbono, ozônio, fumaça, partículas inaláveis e dióxido de nitrogênio.
	Resolução CONAMA nº 8, de 06/12/90	Estabelece, em nível nacional, os limites máximos de emissões de poluentes do ar para processos de combustão externa em fontes fixas (caldeiras, geradores de vapor, fornos, estufas, etc).
	Resolução CONAMA nº 6, de 19/09/91	Desobriga a incineração ou qualquer outro tratamento de queima dos resíduos sólidos provenientes dos estabelecimentos de saúde, portos e aeroportos, ressalvados os casos previstos em lei e acordos internacionais.
	Resolução CONAMA nº 5, de 05/08/93	Estabelece normas relativas aos resíduos sólidos oriundos de serviços de saúde, portos, aeroportos, terminais ferroviários e rodoviários.
	Resolução CONAMA nº 237, de 16/12/97	Dispõe sobre Licenciamento Ambiental.
	Resolução CONAMA nº 244, de 16/10/98	Altera o Anexo 10 da Resolução CONAMA nº 023, de 12/12/98.
	Resolução CONAMA nº 257, de 30/06/99	Trata do gerenciamento de resíduos sólidos (destinação de pilhas e baterias).
	Resolução CONAMA nº 258, de 26/08/99	Obriga as empresas fabricantes e as importadoras de pneumáticos a coletar e dar destinação final, ambientalmente adequada, aos pneus inservíveis existentes no território nacional, na proporção definida nesta Resolução, relativamente às quantidades fabricadas e/ou importadas.
	Resolução CONAMA nº 264, de 26/08/99	Dispõe sobre o licenciamento de fornos rotativos de produção de clínquer, para atividade de co-processamento de resíduos.

Revisão 0

Rel. Nº RAA-001/21

Anexo



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DO RIO DE JANEIRO

Data: 04/10/2021

	Nº	Título
	Resolução CONAMA 263, de 12/11/99	Inclui no art. 6º da Resolução CONAMA nº 257, de 30/06/99, o inciso IV, e dá outras providências.
	Resolução CONAMA 265, de 27/01/00	Determina a realização de auditoria ambiental independente em instalações industriais de petróleo e derivados.
	Instrução Normativa MMA nº 04, de 21/06/00	Estabelece procedimentos para a emissão de outorga de direito de uso de recursos hídricos em corpos d'água federais.
	Resolução CONAMA 267, de 14/09/00	Regulamenta a importação, a produção, a comercialização e uso das substâncias que destroem a camada de ozônio.
	Resolução CONAMA 273, de 20/11/00	Dispõe sobre licenciamento de postos de serviços.
	Resolução CONAMA 274, de 29/11/00	Dispõe sobre a classificação das águas doces, salobras e salinas, em todo território nacional, bem como determina os padrões de lançamento.
	Resolução CONAMA 275, de 25/04/01	Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos.
	Resolução CONAMA 283, de 12/07/01	Dispõe sobre o tratamento e a destinação final dos resíduos dos serviços de saúde.
	Resolução CONAMA 303, de 20/03/02	Dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente.
	Resolução CONAMA 308, de 21/03/02	Licenciamento ambiental de sistemas de disposição final dos resíduos sólidos urbanos gerados em municípios de pequeno porte.
	Resolução CONAMA 306, de 05/07/02	Estabelece os requisitos mínimos e os termos de referência para realização de auditorias ambientais.
	Resolução CONAMA 307, de 05/07/02	Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
	Resolução CONAMA 313, de 29/10/02	Dispõe sobre o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos Industriais e Revoga a Resolução CONAMA nº 006, de 15/06/88.
	Resolução CONAMA 314, de 29/10/02	Dispõe sobre o registro de produtos destinados a remediação e dá outras providências.
	Resolução CONAMA 316, de 29/10/02	Dispõe sobre procedimentos e critérios para o funcionamento de sistema de tratamento térmico de resíduos.
	Resolução CONAMA 319 de 04/12/02	Dá nova redação a dispositivos da Resolução CONAMA nº 273, de 29/11/00.
	Resolução CONAMA 340, de 23/09/03	Dispõe sobre a utilização de cilindros para o vazamento de gases que destroem a camada de ozônio, e dá outras providências.
	Resolução do Ministério dos Transportes, nº 420, de 12/02/04	Aprova as Instruções complementares ao regulamento de transporte terrestre de produtos perigosos.
	Resolução ANVS/RDC nº 36, de 04/03/04	Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de saúde.
	Resolução ANVS/RDC nº 175, de 13/07/04	Dispõe sobre Regulamento Técnico para gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
	Resolução ANTT nº 701, de 25/08/04	Altera a Resolução ANTT nº 420, de 12/02/04, que aprova as instruções complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos e seu anexo.

Revisão 0	Rel. Nº RAA-001/21	Anexo
-----------	--------------------	-------



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DO RIO DE JANEIRO

Data: 04/10/2021

	Nº	Título
	Resolução ANA nº 465, de 20/10/04	Dispõe sobre as condições de operação do sistema hidráulico do rio Paraíba do Sul, revogando as Resoluções nº 282, de 04 de agosto de 2003, nº 408, de 18 de novembro de 2003, e nº 098, de 2 de março de 2004.
	Resolução ANVISA nº 306, de 07/12/2004	Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
	Resolução CONAMA nº 357, de 17/03/2005	Dispõe sobre a classificação de corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como, estabelece as condições e padrões de lançamento, e dá outras providências. No Artigo 50 revoga a Resolução CONAMA nº 20, de 18 de junho de 1986.
	Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005	Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.
	Resolução CONAMA nº 362, de 27/06/2005	Dispõe sobre o rerrefino de óleos lubrificantes usados ou contaminados.
	Resolução CONAMA nº 359, de 29/08/06	São definidos os critérios e procedimentos, para o uso agrícola de lodos de esgoto gerados em estações de tratamento de esgoto sanitário e seus produtos derivados - CONAMA.
	Resolução CONAMA nº 369/, de 29/03/06	Dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente-APP.
	Resolução CONAMA nº 370, de 07/04/06	Prorroga o prazo para complementação das condições e padrões de lançamento de efluentes, previsto no art. 44 da Resolução nº 357, de 17 de março de 2005.
	Resolução CONAMA nº 371, de 06/04/06	Estabelece diretrizes aos órgãos ambientais para o cálculo, cobrança, aplicação, aprovação e controle de gastos de recursos advindos de compensação ambiental, conforme a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza-SNUC e dá outras providências.
	Resolução CONAMA nº 373, de 10/05/06	São definidos os critérios de seleção de áreas para recebimento do Óleo Diesel com o Menor Teor de Enxofre - DMTE, com o objetivo de reduzir as emissões de veículos automotores, emissões veiculares, material particulado, doenças respiratórias, índices locais de qualidade do ar - IQA, Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
	Resolução CONAMA nº 375, de 30/08/06	Define critérios e procedimentos, para o uso agrícola de lodos de esgoto gerados em estações de tratamento de esgoto sanitário e seus produtos derivados, e dá outras providências.
	Resolução CONAMA nº 380, de 07/11/06	É alterado o Anexo I da Resolução CONAMA nº 375/06, que define os critérios e procedimentos, para o uso, em áreas agrícolas, de lodo de esgoto gerado em estação de tratamento de esgoto sanitário e seus produtos derivados - CONAMA.
	Resolução CONAMA nº 381/, de 15/12/06	Altera dispositivos da Resolução nº 306, de 5 de julho de 2002 e o Anexo II, que dispõe sobre os requisitos mínimos para a realização de auditoria ambiental
	Resolução CONAMA nº 382 de 02/01/07	Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas.
	Resolução CONAMA nº 396, de 07/04/08	Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências.
	Resolução CONAMA nº 398, de 12/06/08	Dispõe sobre o conteúdo mínimo do Plano de Emergência Individual para incidentes de poluição por óleo em águas sob jurisdição nacional, originados em portos organizados, instalações portuárias, terminais, dutos, sondas terrestres, plataformas e suas instalações de apoio, refinarias, estaleiros, marinas, clubes náuticos e instalações similares, e orienta a sua elaboração.
	Resolução CONAMA nº 400, de 01/09/08	Institui a Câmara Técnica Recursal de Infrações Ambientais, define sua finalidade, composição e Competência.

Revisão 0

Rel. Nº RAA-001/21

Anexo



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DO RIO DE JANEIRO

Data: 04/10/2021

	Nº	Título
	Resolução CONAMA nº 401, de 05/11/08	Estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências.
	Resolução CONAMA nº 410, de 05/05/09	Prorroga o prazo para complementação das condições e padrões de lançamento de efluentes, previsto no art. 44 da Resolução nº 357, de 17 de março de 2005, e no Art. 3º da Resolução nº 397, de 3 de abril de 2008.
	Resolução CONAMA nº 411, de 09/07/09	Dispõe sobre procedimentos para inspeção de indústrias consumidoras ou transformadoras de produtos e subprodutos florestais madeireiros de origem nativa, bem como os respectivos padrões de nomenclatura e coeficientes de rendimento volumétricos, inclusive carvão vegetal e resíduos de serraria.
	Resolução CONAMA nº 415, de 25/09/09	Dispõe sobre nova fase (PROCONVE L6) de exigências do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE para veículos automotores leves novos de uso rodoviário.
	Resolução CONAMA nº 416 de 01/10/09	Dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada.
	Resolução CONAMA nº 420, de 30/12/09	Dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo.
	Resolução CONAMA nº 422, de 24/03/10	São estabelecidas as diretrizes para as campanhas, ações e projetos de Educação Ambiental.
	Resolução ANTT nº 420, de 12/02/04	Aprova as Instruções complementares ao regulamento de transporte terrestre de produtos perigosos
	Resolução ANTT nº 701, de 31/08/04	Altera a Resolução ANTT nº 420, de 12/02/04, que aprova as instruções complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos e seu anexo
	Resolução ANTT nº 1644/, de 27/11/06	É alterado o Anexo à Resolução nº 420/04, que aprova as Instruções Complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos - ANTT
	Resolução ANTT nº 1713 de 13/11/06	Dispõe sobre o tráfego de produtos perigosos na Ponte Rio - Niterói - ANTT.
	Resolução ANP nº 15, de 20/05/05	Estabelece os requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de distribuição de GLP e a sua regulamentação.
	Resolução ANP nº 035, de 05/12/05	Adota a NBR 15186 - Base de Armazenamento, envasamento e distribuição de GLP - Projeto e Construção - para o projeto de instalações destinadas à armazenagem de GLP, sujeitas a Autorização de Construção (AC) da ANP.
	Resolução ANP nº 019, de 11/08/06	São alteradas as alíneas b e c do inciso VIII, art. 10 da Portaria ANP nº 116/00, que regulamenta o exercício da atividade de revenda varejista de combustível automotivo, comercialização, registro, revendedor, armazenamento, equipamento, medidor, instalação, aquisição, óleo, consumidor, Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível - ANP.
	Resolução ANP nº 024, de 11/09/06	São estabelecidos os requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de distribuição de solventes e a sua regulamentação - ANP
	Resolução ANP nº 029/, de 27/10/06	É regulamentado o Programa Nacional do Monitoramento de Qualidade de Combustíveis - PMQC em todo o território nacional - ANP
	Resolução ANP nº 030, de 27/10/06	É adotada a Norma NBR 17505 da ABNT para a concessão de Autorização de Construção - AC ou Autorização de Operação - AO, bem como quando da ampliação ou regularização das instalações destinadas ao armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - ANP.
	Resolução ANP nº 042, de 10/12/07	Fica incluído o inciso V no art. 9º da Portaria ANP n.º 116, de 05 de julho de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação.
	Resolução ANP nº 022, de 17/07/08	São alteradas as Portarias ANP no 125/99, 126/99, 127/99 e 128/99.

Revisão 0

Rel. Nº RAA-001/21

Anexo



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DO RIO DE JANEIRO

Data: 04/10/2021

	Nº	Título
	Resolução ANP nº 019, de 19/06/09	Ficam estabelecidos, pela presente Resolução, os requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de rerrefino de óleo lubrificante usado ou contaminado, e a sua regulação.
	Resolução ANP nº 020, de 19/06/09	Ficam estabelecidos, pela presente Resolução, os requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado e a sua regulação.
	Resolução ANTT Nº 3.762 de 26/01/12	Altera e revoga dispositivos da Resolução ANTT nº 3.665, de 4 de maio de 2011, que "Atualiza o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos"
	Resolução ANTT Nº 3.763 de 26/02/12	Altera o Anexo da Resolução nº 420, de 12 de fevereiro de 2004, que aprova as Instruções Complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos.
	Resolução CONAMA nº 430/11	Dispõe sobre condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução nº 357/2005
	Resolução CONAMA nº 431/11	Altera o art. 3º da Resolução nº 307/2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, estabelecendo nova classificação para o gesso
	Resolução CONAMA nº 433/11	Dispõe sobre a inclusão no Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE e estabelece limites máximos de emissão de ruídos para máquinas agrícolas e rodoviárias novas. Complementa a Resolução nº 297/2002.
	Resolução CONAMA nº 450/12	Altera os arts. 9º, 16, 19, 20, 21 e 22, e acrescenta o art. 24-A à Resolução nº 362/2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA, que dispõe sobre recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.
	Resolução CONAMA nº 452/12	Dispõe sobre os procedimentos de controle da importação de resíduos, conforme as normas adotadas pela Convenção da Basileia sobre o Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e seu Depósito. Revoga as Resoluções nº 08/1991, nº 23/1996, nº 235/1998 e nº 244/1998.
	Resolução CNRH nº 16 de 08/05/01	Dispõe sobre a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos
	Resolução CNRH nº 54 de 28/11/05	Estabelece modalidades, diretrizes e critérios gerais para a prática de reúso direto não potável de água, e dá outras providências.
	Resolução CNRH nº 65 de 08/05/06	São estabelecidas as diretrizes de articulação dos procedimentos para obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos com os procedimentos de licenciamento ambiental.
	Resolução CNRH nº 91 de 06/02/09	Dispõe sobre procedimentos gerais para o enquadramento dos corpos de água superficiais e subterrâneos.
	Resolução CNRH nº 92 de 04/02/09	São estabelecidos critérios e procedimentos gerais para proteção e conservação das águas subterrâneas no território brasileiro.
	Resolução ANEEL nº 398 de 23/03/10	É regulamentada a Lei nº 11.934/09, no que se refere aos limites à exposição humana a campos elétricos e magnéticos originários de instalações de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica.
Legislação Federal Instrução Normativa	Instrução Normativa IBAMA nº 37 de 30/06/04	Dispõe sobre substâncias que destroem a Camada de Ozônio - IBAMA.
	Instrução Normativa IBAMA nº 112 de 26/08/06	É estabelecido que o Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria MMA nº.253/06 constitui-se licença obrigatória para o controle do transporte e armazenamento de produtos e subprodutos florestais de origem nativa - IBAMA.
	Instrução Normativa IBAMA nº 31 de 29/12/09	Dispõe sobre o registro no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental e no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.
	Instrução Normativa IBAMA nº 001 de 19/03/10	São instituídos, no âmbito do IBAMA, os procedimentos necessários ao cumprimento da Resolução CONAMA nº 416/09, pelos fabricantes e importadores de pneus novos, sobre coleta e destinação final de pneus inservíveis.

Revisão 0

Rel. Nº RAA-001/21

Anexo



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DO RIO DE JANEIRO

Data: 04/10/2021

	Nº	Título
	Instrução Normativa IBAMA nº 003 de 05/04/10	São instituídos os procedimentos complementares relativos ao controle, fiscalização, laudos físico-químicos e análises, necessários ao cumprimento da Resolução CONAMA nº 401/08.
	Resolução - RDC nº 52, de 22/10/09	Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências.
	Instrução Normativa nº 10, de 7 de Dezembro de 2012	Regula os procedimentos para apuração de infrações administrativas por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, a imposição das sanções, a defesa, o sistema recursal e a cobrança de multas no âmbito do Ibama
	Instrução Normativa nº 13, de 18 de Dezembro de 2012	Publicar a Lista Brasileira de Resíduos Sólidos, a qual será utilizada pelo Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, pelo Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental e pelo Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos, bem como por futuros sistemas informatizados do Ibama que possam vir a tratar de resíduos sólidos.
	Instrução Normativa nº 14, de 20 de Dezembro de 2012	Dispõe sobre o controle das importações de Hidroclorofluorcarbonos - HCFCs e de misturas contendo HCFCs, em atendimento à Decisão XIX/6 do Protocolo de Montreal, e dá outras providências.
	Instrução Normativa nº 1, de 25 de Janeiro de 2013.	Regulamenta o Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos (CNORP), estabelecer sua integração com o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF-APP) e com o Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF-AIDA), e definir os procedimentos administrativos relacionados ao cadastramento e prestação de informações sobre resíduos sólidos, inclusive os rejeitos e os considerados perigosos.
	Instrução Normativa nº 2, de 30 de janeiro de 2013	Disciplinar a oferta de vista e a extração de cópia de processos administrativos e documentos em trâmite no IBAMA.
Acordos Internacionais	---	Convenção Africana sobre Conservação da Natureza e Recursos Hídricos (1968), trata da conservação e utilização do solo, água, flora e fauna para futuras gerações.
	---	Convenção Internacional sobre Responsabilidade Civil por Danos Causados por Poluição de Óleo (1969) via compensação de danos por derramamento de óleo.
	---	Declaração de Estocolmo, da Conferência das Nações Unidas Sobre Meio Ambiente Humano em 1972, adotada por 113 países.
	---	Convenção de Viena para a Proteção da Camada de Ozônio (1985), estabelece formas de proteção da saúde humana e do meio ambiente contra os efeitos nocivos das alterações da camada de ozônio.
	---	Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Esgotam a Camada de Ozônio (1987), Relatório sobre "O nosso futuro comum" - "Our Common Future".
	---	Documento gerado na Rio-92 - Conferência das Nações Unidas - no Rio de Janeiro em 1992 - Agenda 21.
	---	Declaração do Rio para o Meio Ambiente e o desenvolvimento.
NBRs	NB-8	Norma geral de desenho técnico.
	NB-98	Armazenagem e manuseio de líquidos inflamáveis e combustíveis.
	NB-570	Projeto de Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário
	NB-842	Projetos de aterros de resíduos industriais perigosos
	NBR-5413	Iluminância de interiores
	NBR-5418	Instalações elétricas em atmosferas explosivas.
	NBR-5478	Veículos rodoviários automotores - fumaça emitida por motor diesel - correlação de unidades e curva-limite.
	NBR-5763	Água - Determinação do oxigênio.

Revisão 0

Rel. Nº RAA-001/21

Anexo



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DO RIO DE JANEIRO

Data: 04/10/2021

	Nº	Título
	NBR-6493	Emprego de dores para identificação de tubulações.
	NBR-6601	Veículos rodoviários automotores leves - Determinação de hidrocarbonetos, monóxido de carbono, óxidos de nitrogênio, dióxido de carbono e material particulado no gás de escapamento.
	NBR-7027	Veículos Rodoviários automotores - fumaça emitida por motor diesel - determinação da opacidade ou do grau de enegrecimento em regime constante.
	NBR-7039	Pilhas e acumuladores elétricos.
	NBR-7148	Petróleo e produtos de petróleo - Determinação da massa específica, densidade relativa e "API - Método do densímetro".
	NBR-7171	Bloco cerâmico para alvenaria.
	NBR-7229	Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos.
	NBR-7500	Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos.
	NBR-7501	Terminologia para o transporte de produtos perigosos.
	NBR-7503	Ficha de emergência e envelope para o transporte terrestre de produtos perigosos - características, dimensões e preenchimento.
	NBR-7974	Produtos de petróleo - Determinação do ponto de fulgor pelo vaso fechado tag.
	NBR-8042	Bloco cerâmico para alvenaria - formas e dimensões.
	NBR-8043	Bloco cerâmico para alvenaria - determinação da área líquido.
	NBR-8160	Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução.
	NBR-8286	Sinalização nas unidades de Transporte e de rótulos de embalagens de produtos perigosos.
	NBR-8371	Ascarel para transformadores e capacitores - características e riscos.
	NBR-8545	Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos.
	NBR-8833	Determinação da conformidade de veículos leves com os padrões estabelecidos para emissão de escapamento.
	NBR-8947	Telha cerâmica - determinação da massa e da adsorção de água.
	NBR-9191	Sacos plásticos para acondicionamento de lixo - Requisitos e método de ensaio.
	NBR-9375	Conjunto de equipamentos para emergência no transporte de produtos perigosos.
	NBR-9734	Conjunto de EPI's para avaliação de emergência e fuga no transporte rodoviário de produtos perigosos.
	NBR-9735	Conjunto de equipamentos para emergências no transporte rodoviário de produtos perigosos.
	NBR-9800	Critérios para lançamento de efluentes industriais no sistema coletor público.
	NBR-10004	Resíduos Sólidos - Classificação.
	NBR-10005	Procedimento para obtenção de extrato lixiviado de resíduos sólidos.
	NBR-10006	Procedimento para obtenção de extrato solubilizado de resíduos sólidos.
	NBR-10007	Amostragem de resíduos sólidos.
	NBR-10151	Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento.
	NBR-10152	Níveis de ruído para conforto acústico.
	NBR-10157	Critérios para projeto, construção e operação de aterros perigosos
	NBR-10441	Produtos de Petróleo - Líquidos transparentes e opacos - Determinação da viscosidade cinemática e cálculo da viscosidade dinâmica.
	NBR-10818	Qualidade de água de piscina.
	NBR-10844	Instalações prediais de águas pluviais
	NBR-11113	Plastificantes líquidos - Determinação dos pontos de fulgor e de combustão.

Revisão 0

Rel. Nº RAA-001/21

Anexo



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DO RIO DE JANEIRO

Data: 04/10/2021

	Nº	Título
	NBR-11174	Armazenamento de resíduos classes II e III
	NBR-11175	Incineração de resíduos sólidos perigosos – Padrões de desempenho.
	NBR-11341	Derivados de petróleo – Determinação dos pontos de fulgor e de combustão em vaso aberto Cleveland.
	NBR-11349	Produto de petróleo – Determinação do ponto de fluidez.
	NBR-11564	Embalagem de produtos perigosos – classes 1, 3, 4, 5, 6, 8 e 9.
	NBR-12170	Potabilidade da água aplicável em sistema de impermeabilização.
	NBR-12209	Projeto de estações de tratamento de esgoto sanitário.
	NBR-12235	Armazenamento de resíduos sólidos perigosos.
	NBR-12693	Sistemas de proteção por extintores de incêndio.
	NBR-12713	Ecotoxicologia aquática – Toxicidade aguda – Método de ensaio com Daphnia spp (Cladocera, Crustácea)
	NBR-12790	Cilindro de aço especificado, sem costura, para armazenamento e transporte de gases a alta pressão.
	NBR-12791	Cilindro de aço, sem costura, para armazenamento e transporte de gases a alta pressão.
	NBR-12808	Resíduos de Serviços de Saúde.
	NBR-12809	Manuseio de resíduos de serviços de saúde.
	NBR-12810	Coleta de resíduos de serviços de saúde.
	NBR-13037	Determinação da opacidade do gás de escapamento emitido por motor diesel em aceleração livre.
	NBR-13212	Posto de Serviço – Construção de tanque atmosférico subterrâneo em resina termofixa reforçada com fibra de vidro, de parede simples ou dupla.
	NBR-13221	Transporte terrestre de resíduos
	NBR-13785	Posto de Serviço – Construção de tanque atmosférico de parede dupla, jaquetado.
	NBR-13786	Posto de Serviço – Seleção dos equipamentos para sistemas para instalações subterrâneas de combustíveis.
	NBR-13853	Coletores para resíduos de serviços de saúde perfurantes ou cortantes – requisitos e métodos de ensaio.
	NBR-13896	Crítérios para projetos, implantação e operação de aterros de resíduos não perigosos
	NBR-13969	Tanques sépticos – Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – projeto, construção e operação.
	NBR-13971	Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – manutenção programada.
	NBR-ISO-14001	Sistemas de Gestão Ambiental – Especificação e Diretrizes para uso.
	NBR-14024	Centrais prediais e industriais de GLP
	NBR-14065	Destilados de petróleo e óleos viscosos – Determinação da massa específica e da densidade relativa pelo densímetro digital.
	NBR-14236	Produtos de petróleo e materiais betuminosos – Determinação do teor de água por destilação.
	NBR-14598	Produtos de petróleo – Determinação do ponto de fulgor pelo aparelho de vaso fechado Pensky-Marteus.
	NBR-14619	Incompatibilidade química no transporte terrestre de produtos perigosos.
	NBR-14652	Coletor-transportador rodoviário de resíduos de serviços de saúde – requisitos de construção e inspeção – Resíduos do Grupo A.
	NBR-14725	Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ.
	NBR 15515-1	Passivo ambiental em solo e água subterrânea. Avaliação Preliminar
	NBR 15515-2	Passivo ambiental em solo e água subterrânea. Investigação confirmatória

Revisão 0

Rel. Nº RAA-001/21

Anexo



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DO RIO DE JANEIRO

Data: 04/10/2021

	Nº	Título
	NBR-16725	Resíduo químico – Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente – Ficha com dados de segurança de resíduos químicos (FDSR) e rotulagem
	NBR-17505-1	Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis. Parte 1: Disposições gerais.
	NBR-17505-2	Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis. Parte 2: Armazenamento em tanques e em vasos.
	NBR-17505-3	Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis. Parte 3: Sistemas de tubulações.
	NBR-17505-4	Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis. Parte 4: Armazenamento em recipientes e em tanques portáteis.
	NBR-17505-5	Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis. Parte 5: Operações.
	NBR-17505-6	Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis. Parte 6: Instalações e equipamentos elétricos.

Revisão 0

Rel. Nº RAA-001/21

Anexo



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DO RIO DE JANEIRO

Data: 04/10/2021

ANEXO C

PLANO DE AÇÃO

Revisão 0	Rel. N° RAA-001/21	Anexo
-----------	--------------------	-------



PLANO DE AÇÃO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE CONTROLE

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DO RIO DE JANEIRO

Data: 04/10/2021

NÃO CONFORMIDADES

ANO BASE – 2018

Nº	NÃO CONFORMIDADE	REQUISITOS	CAUSA	AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
1.	A Empresa não elegeu seu Responsável Técnico de Gestão Ambiental e não comunicou a substituição do responsável técnico anterior.	Lei 6.938, art 9º, inciso VIII Inst. Normativa IBAMA nº 06/2013 Inst. Normativa IBAMA nº 10/2013	A CDRJ estava revendo o organograma e as atribuições de seus colaboradores para designar adequadamente o responsável.	Nomear o Responsável Técnico e protocolar no INEA o Termo de Responsabilidade Técnica pela Gestão Ambiental do Porto.	Imediato	GERSAM/ SUPUN
2.	A instalação não possui Sistema de Gestão Ambiental formal implementado, conforme exigido pela portaria SEP 104/2009 em relação a estrutura do SGA.	Portaria SEP 104/2009	A CDRJ mantém a gestão sobre rotina prioritária e não tem recursos internos para viabilizar sozinho a implementação e revisão de seus procedimentos.	Contratar consultoria para assessorar a implementação de um SGA.	12 meses	GERSAM / GECOMP
3.	Não foi identificado o relatório de avaliação de ruído ambiental, conforme preconizado da Resolução CONAMA 001/90	CONAMA 01/90 NBR 10.151	A CDRJ não tem atividade que cause impacto direto sobre a emissão de ruído para atmosfera e considerou que fazer um diagnóstico dos resultados dos relatórios das empresas arrendatárias atenderia com a abrangência aplicável a esta condicionante.	Controlar o cumprimento pelos arrendatários.	Imediato	GERSAM

	Auditor Líder: 	Auditada: 
Revisão 0	Rel. Nº RAA-001/21	Pág. 1



PLANO DE AÇÃO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE CONTROLE

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DO RIO DE JANEIRO

Data: 04/10/2021

Nº	NÃO CONFORMIDADE	REQUISITOS	CAUSA	AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
4.	Não foi evidenciado nenhum controle ao que se refere a NT 202 e DZ 205, nas áreas administradas pela CDRJ	NT 202 DZ 205	A CDRJ já realizou o trabalho interno ao porto, restando agora a ligação externa a ser realizada pela CEDAE.	Manter contato com a CEDAE e demais órgãos intervenientes responsáveis pela realização das obras de ligação da rede de esgotamento sanitário no Porto do Rio e realizar diligências para viabilizar o saneamento desta pendência	Dezembro/2021	DIRGEP / SUSPENG Apoio Institucional: DIRNES E DIREXE
5.	Não foi identificado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, com a respectiva assinatura de profissional responsável e protocolo junto ao órgão ambiental competente (INEA)	Lei nº 12.305 de 2.08.2010 RDC nº 56/2008	O PGRS foi atualizado e apresentado à ANVISA, contudo, aquela Agência solicitou alterações no documento.	Realizar as atualizações necessárias.	12 meses	GERSAM
6.	Não foram identificadas áreas propícias para armazenamento de resíduos conforme demanda da NBR 12235 e da NBR 11174, conforme previsto no PGRS da CDRJ.	Lei nº 12.305 de 2.08.2010 NBR 12235 NBR 11174	Não foram previstas medidas para contenção de vazamentos acidentais nos locais onde ficam instalados os contêineres de resíduos.	Realizar a adequação dos locais utilizados com medidas para contenção de vazamentos acidentais.	18 meses	SUPENG

	Auditor Líder: 	Auditada: 
Revisão 0	Rel. Nº RAA-001/21	Pág. 2



PLANO DE AÇÃO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE CONTROLE

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DO RIO DE JANEIRO

Data:04/10/2021

Nº	NÃO CONFORMIDADE	REQUISITOS	CAUSA	AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
7.	Não evidenciado o Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros, em atendimento ao Decreto nº 897 de 21 de setembro de 1976.	Decreto no 897 de 21 de setembro de 1976; Lei 6.536/13.	A partir da priorização do tema, a CDRJ iniciou processo de licitação e contratação de empresa especializada para elaboração do dossiê.	Abrir processo junto ao CBMERJ e manter acompanhamento do processo.	06 meses	GERIQS

ANO BASE – 2019

Nº	NÃO CONFORMIDADE	REQUISITOS	CAUSA	AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
8.	Não foi apresentada a publicação da auditoria de acompanhamento ano referência de 2018.	DZ 056.R3 item 10.1	Em função da pandemia, a CDRJ perdeu o cronograma de ações referente a esta publicação.	Avaliar junto ao INEA a necessidade de publicação, uma vez que este atendimento passa pela condução do próprio INEA.	Dezembro/2021	GERSAM
9.	Não foram verificadas cartas respostas ao INEA com prazo de atendimento para as Notificações em aberto e com exigências de atendimento.	Notificação GELANINOT/01101079, emitida em 23/11/2018 e Notificação SARATNOT/01110882, emitida em 02/09/2019	Não foram cumpridos alguns itens solicitados na notificação.	Elaborar os documentos solicitados, cumprindo o estabelecido na notificação.	12 meses	GERSAM/ SUPSUN

	Auditor Líder: 	Auditada: 
Revisão 0	Rel. Nº RAA-001/21	Pág. 3



PLANO DE AÇÃO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE CONTROLE

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DO RIO DE JANEIRO

Data:04/10/2021

OPORTUNIDADES DE MELHORIA

ANO BASE – 2019

Nº	OPORTUNIDADE DE MELHORIA	AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
1.	Não foi verificado critério formal para vistoria das atividades realizadas pelos arrendatários e operadores das atividades.	Incluir no processo de fiscalização do porto os aspectos e impactos dos arrendatários a fim de auxiliar no ato da vistoria e desenvolver processo que atue no plano de ação das observações das vistorias de campo Estabelecer procedimento de fiscalização.	12 meses	GERSAM / GERFIT
2.	Não foi possível verificar a avaliação do cumprimento das Auditorias Ambientais, bem como dos respectivos planos de ação das empresas com atividades no Porto.	Solicitar aos arrendatários cópia do Plano de Ação das Auditorias Ambientais de segunda parte e de caráter compulsório (regulamentar) para acompanhamento das ações e como uma forma de garantir o atendimento legal dos arrendatários. Estabelecer procedimento com os Arrendatários.	Imediato	GERSAM
3.	Foi verificado que há retirada de resíduos pelas embarcações, no entanto não foi verificada a rastreabilidade dos registros desta atividade.	Estabelecer gestão dos resíduos retirados das embarcações, com a gestão do CDF emitido e relação das empresas autorizadas para retirada do resíduo. Melhorar o controle já existente, mantendo rotina de atualização e fiscalização das empresas quanto ao cumprimento	12 meses	GERSAM

	Auditor Líder: 	Auditada: 
Revisão 0	Rel. Nº RAA-001/21	Pág. 4



PLANO DE AÇÃO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE CONTROLE

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DO RIO DE JANEIRO

Data:04/10/2021

Nº	OPORTUNIDADE DE MELHORIA	AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
4.	Não foi evidenciado o critério dos insumos para controle relacionados aos aspectos ambientais mais significativos e dos resíduos gerados.	Consolidar os dados de insumos com impacto ambiental e geração de resíduos destinados, assim como estabelecer as respectivas metas e realizar a análise crítica. Estabelecer ações de acompanhamento de análise de consumo e estabelecer metas de redução.	12 meses	GERSAM/ SUPSUN
5.	Não foram identificados os critérios de controle, manutenção preventiva e responsáveis pela gestão das fontes poluidoras de efluentes nas atividades do Porto.	Estabelecer inventário de fontes poluidoras dos efluentes gerados nas atividades realizadas no Porto. Estabelecer uma Declaração de Carga Poluidora (DCP) Unificada dos efluentes do Porto ou Fazer inventário e consolidar as respectivas DCP's para as fontes poluidoras existentes.	12 meses	GERSAM/ SUPSUN

	Auditor Líder: 	Auditada: 	
Revisão 0	Rel. Nº RAA-001/21		Pág. 5



PLANO DE AÇÃO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE CONTROLE

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DO RIO DE JANEIRO

Data:04/10/2021

APROVAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA AUDITADA	
Nome:	Francisco Antonio de Magalhães Laranjeira
Função:	Diretor Presidente
Assinatura:	FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHAES LARANJEIRA:33285276720 Assinado de forma digital por FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHAES LARANJEIRA:33285276720 Dados: 2021.10.07 09:25:38 -03'00'
RATIFICAÇÃO DO AUDITOR LÍDER	
Nome:	Andrea Campos
Assinatura:	



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - PORTO DO RIO DE JANEIRO

Data: 04/10/2021

ANEXO D

PLANO DE AUDITORIA AMBIENTAL

Revisão 0	Rel. N° RAA-001/21	Anexo
-----------	--------------------	-------

VERIFICAÇÃO REQUISITOS

Aspecto	Esfera	Legislação	Ementa	Item	Requisito	Obrigações	DADOS CDRJ - RJ	
							Situação	Evidências / Ações
Licença	INEA	LI no IN007962, expedida em 18 de dezembro de 2020, com validade até 18 de dezembro de 2026	obras de adequação do cais da Gamboa entre os cabeços 124 e 80 (ext. 1100 m) e Cais de São Cristóvão entre os cabeços 182 e 212 (ext. 750m), através de seu alargamento em 5,65 m	1	Item 5 - Atender à Lei 12.305, de 02.08.10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos	1A) PGRS; 1B) PGRCC; 1C) MTR (05) 1D) LO transportadoras/ 1E) LO Receptores		
Licença				2	Item 08 e NOP-INEA-14	Programa de Autocontrole de Emissão de Fumaça Preta por veículos Automotores do Ciclo Diesel - Procon Fumaça Preta, aprovada de acordo com à Resolução no 58, de 13.12.13		
Licença				3	Item 16 - Implantar os planos e programas conforme apresentado no PBA contemplando:	2A) Plano de monitoramento de qualidade de água; 2B) Plano de Monitoramento de qualidade de ar; 2C) Plano de orientação técnica para construção e operação; 2D) Programa de Controle de resíduos sólidos; 2E) Programa de Comunicação Social; 2F) Programa de educação ambiental; 2G) Plano de gestão ambiental		
INEA	Notificação	GELANINOT/01117465 (30 dias) e GELANINOT/01118391 (45 dias), de 29/12/2020	Prosseguimento do processo de licenciamento (processo no E-07/201379/1991)	4	Apresentar Plano de Gestão Ambiental; Responsável Técnico; Relatório fotográfico evidenciando a retirada da sucata armazenada a céu aberto; Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro; Inventário anual de resíduos sólidos;	Ofício (s) de atendimento a exigências.	Atendida conforme Not GELANINOT0112 0516, com exceção do que foi exigido - MTR'S	
INEA	Notificação	GELANINOT/01101079, de 15/03/2019 e GELANINOT/01074901	Prosseguimento do processo de licenciamento (processo no E-07/201379/1991)	5	Apresentar em foto aérea situação atualizada do porto; Caracterizar a instalação portuária quanto aos aspectos de localização e de infraestrutura, com os principais instalações e equipamentos ou em implantação; Apresentar a situação atual do empreendimento e descrever a operação do porto; Descrever o objeto funcional da instalação portuário e operações; Identificar e avaliar os passivos e impactos ambientais; Apresentar um programa de gestão ambiental da operação; Cópias das Licenças de Operação das Arrendatárias; Memorial descritivo e planta de situação da ATT, com as especificação dos respectivos autoclaves; Relatório fotográfico da retirada da sucata a céu aberto e Relatório fotográfico identificando a adequação da oficina da Pennant, com instalação interligada ao SAO.	Ofício (s) de atendimento e exigências.		
INEA	Notificação	GELANINOT/01116700, de 04/09/2020	processo no E-07/201379/1991	6	Relatório de Auditoria Ambiental (30 dias)	Providenciar novo relatório com as adequações conforme item 6.6. da DZ-056-R3.	NA	Esta auditoria
INEA	Notificação	GELANINOT/01120043, DE 11/05/2021 (60 dias)	processo no E-07/201379/1991	7	Apresentar relatório de disposição de sucata e dos resíduos de construção civil em local licenciado, com o MTR	Apresentar MTR's de disposição dos resíduos de sucatas e dos resíduos de construção civil.		

VERIFICAÇÃO REQUISITOS

Aspecto	Esfera	Legislação	Ementa	Item	Requisito	Obrigações	DADOS CDRJ - RJ	
							Situação	Evidências / Ações
INEA	Notificação	CILAMNOT/01116941 (09/12/2020), 30 dias	processo no E-07/201379/1991	8	RAA - Plano de ação assinado pelo responsável legal e auditor líder	Evidenciar ofício de atendimento		
INEA	Notificação	SARATCON/01020087 (02/09/2019)	processo no E-07/201379/1991	9	Auto de Advertência não atendimento a SARATNOT/01094090	Evidenciar ofício de atendimento a SARATNOT/01094090.		
INEA	Notificação	SARATCON/01110882 (02/09/2019)	processo no E-07/201379/1991	10	Deverá atender a notificação SARATNOT01094090 (30 dias)	Evidenciar ofício de atendimento a SARATNOT/01094090.		
INEA	Auditoria Ambiental	DZ-056 R3	processo no E-07/201379/1991	11		Enviar cópia do Relatório, protocolo do envio para o INEA e as publicações em D.O. e jornal de circulação		
Resíduo	Lei Federal/ Lei Estadual	Lei Federal 12305, de 2011/ Lei Estadual n° 4191/03 (RJ)	art. 20	12	art. 20	Apresentar o PGRS, MTR's (02 vias) de cada resíduo e as licenças das transportadores e receptoras de resíduos		
Resíduo	Lei Municipal	Lei nº 4.969, de 03 de dezembro de 2008	Art 42, §7°, Art 15, §2°, Art 16	13	Ementa: Dispõe sobre objetivos, instrumentos, princípios e diretrizes para a gestão integrada de resíduos sólidos no Município do Rio de Janeiro e dá outras providências.	Obrigação - Enviar de resíduos somente para aterros que possuam o competente licenciamento ambiental (art. 42, §7°). - Encaminhar os MTR's de cada resíduo gerado		
Vetores	Controle de Vetores	Decreto Estadual n° 37926/05	Art.6º Art. 7º	14	Art. 6º - Caberá ao responsável pelo estabelecimento a adoção das medidas que visem à eliminação das condições propícias à proliferação de vetores, conforme orientação expressa a ser fornecida pela empresa contratada para execução dos serviços de controle. Art. 7º - Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão afixar, em local de fácil acesso e visualização pelo público, as seguintes informações: III – número do registro do estabelecimento no Programa de Autocontrole de Infestação de Vetores.	Apresentar as O.S's mensais do controle de vetores/ Licença da empresa prestadora de serviço		
Vetores		Decreto nº 480, de 25 de novembro de 1975	Art. 7º	15	Ementa: Regulamenta o Decreto-Lei nº 230, de 18 de julho de 1975, que estabelece normas de controle de insetos e roedores nocivos no Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.	Obrigação - Exigir de contratados dedicados ao combate de insetos e roedores nocivos o registro no INEA, devendo este ser renovado anualmente (art. 7º).		
Vetores		Diretriz CECA RJ nº 1.004-R-8	Item 3.1	16	Ementa: DZ-1004.R-8 - Diretriz para Concessão e Renovação de Certificado de Registro para Empresas de Controle de Vetores de Pragas Urbanas	Obrigação - Exigir do prestador de serviços de aplicação de saneantes domissanitários (para combate de vetores e pragas urbanas) o respectivo CRV - Certificado de Registro Vetores (item 3.1).		
Vetores		Lei Ordinária Municipal nº 3744/04 (RJ)	Estabelece a obrigatoriedade de controle de vetores nos estabelecimentos indicados, como forma de garantir a saúde da população exposta. (recturantes)	17				

VERIFICAÇÃO REQUISITOS

Aspecto	Esfera	Legislação	Ementa	Item	Requisito	Obrigações	DADOS CDRJ - RJ	
							Situação	Evidências / Ações
Água Potável	Limpeza de Caixa d'água	Lei Estadual nº 1893/91 (RJ)	Estabelece a obrigatoriedade de limpeza e higienização dos reservatórios de água para fins de manutenção dos	18		Enviar as O.S's dos serviços semestrais da limpeza dos reservatórios, boletins analíticos correspondentes e Licenças dos prestadores de serviço (empresa de limpeza e laboratório químico)		
Água Potável		Decreto Estadual nº 20356/94 (RJ)		19				
Extintores	Atendimento à emergências	Decreto Estadual nº 897/77	Regulamenta o Decreto-lei nº 247/75 que dispõe sobre a segurança contra incêndio e pânico. (COSIP)	20	Inspeccionar equipamentos - mangueiras e extintores, anualmente	Evidenciar por meio de ordens de serviços as manutenções de extintores e mangueiras.		
Extintores		Decreto nº 897, de 21 de setembro de 1976		21	Ementa: Aprova o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico.	Obrigações - Obter Certificado de Aprovação das instalações da empresa quanto à segurança contra incêndio e pânico junto ao Corpo de Bombeiros, através dos procedimentos detalhados nesta norma (documento interpretado).		
Extintores		Decreto nº 35.671, de 09 de junho de 2004	Art 1	22	Ementa: Dispõe sobre a segurança contra incêndio e pânico nas edificações construídas anteriormente à vigência do Decreto nº 897, de 21 de setembro de 1976 e dá outras providências.	Obrigações - Constituir brigada de incêndio, bem como possuir sistema automático de detecção e alarme para proteção contra incêndios (Art. 1º).		
Gestão Ambiental	Treinamento Ambiental	Lei Federal nº 9795/99	Dispõe sobre educação ambiental. Atribui às empresas o dever de promover programas destinados à capacitação dos	23				
Gestão Ambiental		Lei Estadual nº 3325/99	Dispõe sobre a Educação Ambiental, institui a Política Estadual de Educação Ambiental, cria o Programa Estadual de Educação Ambiental e complementa a Lei Federal nº 9.795/99 no âmbito do Estado do Rio de	24				

VERIFICAÇÃO REQUISITOS

Aspecto	Esfera	Legislação	Ementa	Item	Requisito	Obrigações	DADOS CDRJ - RJ	
							Situação	Evidências / Ações
Gestão Ambiental		Lei nº 3.325, de 17 de dezembro de 1999	Art 3º, inciso VI	25	Dispõe sobre a Educação Ambiental, institui a Política Estadual de Educação Ambiental, cria o Programa Estadual de Educação Ambiental e Complementa a Lei Federal Nº 9.795/99 no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.	Obrigações - Promover programas destinados à capacitação dos trabalhadores visando a melhoria e o controle efetivo sobre as suas condições e o ambiente de trabalho, bem como sobre as repercussões do processo produtivo no meio ambiente, inclusive sobre os impactos da poluição sobre as populações vizinhas e no entorno de unidades industriais (art. 3º, inciso VI).		
Gestão Ambiental	TRGA	Decreto Estadual nº 42159/09 (RJ)	Declaração apresentada ao órgão ambiental, pelo profissional que assumirá a responsabilidade pela gestão ambiental de atividade ou empreendimento objeto de licenciamento de médio ou grande porte (Art. 3º, VIII)	26	(de acordo com o documento constante no site do INEA, o responsável técnico está ciente que deve apresentar relatórios do cumprimento das condicionantes da referida licença a cada 3 (três) meses)	Relatório de cumprimento de condicionantes a cada 3 meses		
Gestão Ambiental	Política Ambiental	CONAMA 306	Anexo II, item 1.2 I e II	27	I- a verificação da existência de uma política documentada, implementada, mantida e difundida a todas as pessoas que estejam trabalhando na instalação auditada, incluindo funcionários de empresas terceirizadas.	Encaminhar a política de sustentabilidade e treinamentos ou formas de divulgação		
Gestão Ambiental	Aspectos e Impactos	CONAMA 306	Anexo II, Item 1.2 - V, VI, VII	28		Enviar procedimentos de aspecto e impacto, planilhas de aspectos e impactos e treinamentos		
Gestão Ambiental	Atendimento aos Requisitos legais e outros requisitos	CONAMA 306	Anexo II - item 1.2- III	29	a verificação da existência e implementação de procedimentos que propiciem a identificação e o acesso à legislação ambiental e outros requisitos aplicáveis;			
Gestão Ambiental	Indicadores Ambientais e Não conformidades	CONAMA 306	Anexo II - Item 1.2 - IV, XIV e XVIII	30	IV - a identificação e atendimento dos objetivos e metas ambientais das instalações e a verificação se os mesmos levam em conta a legislação ambiental e o princípio da prevenção da poluição, quando aplicável; XIV - verificação da existência e implementação de mecanismos e resgitos para análise crítica periódica do desempenho ambiental e sistema de auditorias internas; XVIII - a existência de procedimentos e registros na ocorrência de não conformidades ambientais	Enviar gráficos de consumo de energia, água e destinação de resíduos. Relatório da auditoria ano 2018. Enviar os objetivos e metas da empresa.		
Gestão Ambiental	Comunicação com Partes Interessadas	CONAMA 306	Anexo II - item 1.2, VIII	31	VIII - a identificação e implementação dos procedimentos para comunicação interna e externa com as partes interessadas	Enviar licenças dos operadores e arrendatários, relatórios com o INEA; Procedimento de gestão de atracção e desatraccção e check-list de inspeção		

VERIFICAÇÃO REQUISITOS

Aspecto	Esfera	Legislação	Ementa	Item	Requisito	Obrigações	DADOS CDRJ - RJ	
							Situação	Evidências / Ações
Gestão Ambiental		DECRETO Nº 4.871, de 6 de novembro de 2003	Art 4	32	Art. 4º O Plano de Área deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos: I - mapa de sensibilidade ambiental, conforme as especificações e normas técnicas para elaboração de cartas de sensibilidade ambiental para derramamento de óleo - Cartas SAO; II - identificação dos cenários acidentais que requeiram o acionamento do Plano de Área, definidos em função da sensibilidade ambiental da região, da magnitude do derramamento e das potenciais consequências do incidente de poluição por óleo; III - sistema de informações atualizado contendo, no mínimo: a) delimitação geográfica, com a localização das instalações e infra-estrutura de apoio; b) cartas náuticas, cartas de corrente e cartas sinóticas; c) malha rodoviária, ferroviária, dutoviária e aeroviária, com suas respectivas capacidades operacionais e rede de contatos; d) facilidades portuárias; e) áreas de concentração humana; e f) informações meteorológicas; g) registros de incidentes de poluição na área geográfica abrangida pelo Plano de Área; h) Planos de Emergência Individuais das instalações integrantes do Plano de Área, inclusive as análises de risco e as modelagens de dispersão de óleo	Apresentar os planos de área das empresas/atividades que fizeram das áreas do porto público em 2019 e 2020		
Gestão Ambiental	Acidentes	CONAMA 306	Item 1.2, Item XIII	33	a verificação dos registros de ocorrência de acidentes.	Encaminhar os registros de acidentes ocorridos		
Gestão Ambiental	Análise de Risco	CONAMA 306	Anexo II, itens 1.2 X	34		Encaminhar Estudo de Análise de Risco mais recente		
Gestão Ambiental	Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)	CONAMA 306	Anexo II, itens 1.2 XI	35		Encaminhar PGR mais recente		
Gestão Ambiental	Emergência	LEI Nº 9.966, de 28 de abril de 2000	Item XX	36	plano de contingência: conjunto de procedimentos e ações que visam à integração dos diversos planos de emergência setoriais, bem como a definição dos recursos humanos, materiais e equipamentos complementares para a prevenção, controle e combate da poluição das águas;	Apresentar a listagem com revisão e data de todas as arrendatárias, com as respectivas datas de simulados		

VERIFICAÇÃO REQUISITOS

Aspecto	Esfera	Legislação	Ementa	Item	Requisito	Obrigações	DADOS CDRJ - RJ	
							Situação	Evidências / Ações
Plano de Emergência Individual/ PAM e PCE	PEI	CONAMA 306	Anexo II, Item XII	37	a existência de plano de emergência individual e registro dos treinamentos e simulados por ele previstos;	Enviar as últimas revisões do PEI, PAM e PCE atualizado e treinamento dos anos realizados em 2019 e 2020.	PEI de 12/07/2010	
Pára-raios	Emergência	Federal - Decisão Normativa CONFEA nº 70, de 26 de outubro de 2001	Dispõe sobre a fiscalização dos serviços técnicos referentes aos sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (pára-raios).	38	Obrigação - Exigir o registro no CREA de pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pelas atividades de projeto, instalação e manutenção, vistoria, laudo, perícia e parecer referentes a sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, bem como a supervisão de profissionais legalmente habilitados (art. 1º).	Laudo de inspeção de Pára-raios		
IBAMA	Federal	Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 24 de março de 2014	Art. 12	39	Ementa: Regulamenta o Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais RAPP.	Obrigação - Apresentar ao Ibama, no período de 1º de fevereiro a 31 de março de cada ano, o Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - RAPP (art. 12).		
IBAMA	Federal	Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15 de março de 2013	Art. 10	40	Ementa: Regulamenta o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP e dá outras providências.	Obrigação - Registrar a empresa, por matriz e filial (via internet: www.ibama.gov.br) no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (art. 10).		
IBAMA	Federal	Instrução Normativa IBAMA nº 37, de 29 de junho de 2004	Art 2º	41	Ementa: Determina o registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, gerenciado pelo IBAMA, dos utilizadores de quaisquer das substâncias, controladas ou alternativas pelo Protocolo de Montreal.	Obrigação - Exigir dos prestadores de serviço contratados para a manutenção de equipamentos ou outros serviços que envolvam substâncias controladas ou alternativas listadas nos anexos do Protocolo de Montreal, o registro no Cadastro Técnico Federal do IBAMA para realização desta atividade (art. 2º).		

PLANO DE AUDITORIA

Áreas	Descrição	Data	Equipe	Observações						Descrição - Especificar e Mudanças
				PQ	Res	óleo	H2O	Eqp	Efl	
Anexo 5 e 6	Área entre os armazéns 5 e 6, onde são executadas as atividades do Píer Mauá.	08-Jul	HRMA e CDRJ							
Armazém 5	Galpão vazio onde eventualmente é utilizado para eventos. Onde é usado como Terminal de Trigo – Cais do Armazém 5: De uso público, não arrendado, com um berço e profundidade para embarcações com calado de até 10,20 metros, numa extensão de 250 metros, com 2 equipamentos para descarga de grãos de capacidade de movimentação de 300 toneladas por hora cada, e um sistema com transportador de correia interligando o cais aos silos do Moinho da BUNGE.	08-Jul	HRMA e CDRJ							
Armazém 6	Galpão vazio onde eventualmente é utilizado para eventos. Onde Terminal de Trigo – Cais do Armazém 6: De uso público, não arrendado, com um berço e profundidade para embarcações com calado de até 10,20 metros, numa extensão de 250 metros, com 2 equipamentos para descarga de grãos de capacidade de movimentação de 300 toneladas por hora cada, e um sistema com transportador de correia interligando o cais aos silos do Moinho da BUNGE.	07-Jul	HRMA e CDRJ							
Pátio 6 e 7	Área onde está localizado um prédio em reforma para atender a fiscalização da ANVISA	07-Jul	HRMA e CDRJ							
Armazém 7	Área coberta utilizada pela Operadora Triunfo, onde são armazenados produtos siderúrgicos.	07-Jul	HRMA e CDRJ							
Pátio 7 e 8	Área descoberta utilizada pela Operadora Triunfo, terminal de produtos siderúrgicos.	07-Jul	HRMA e CDRJ							

PLANO DE AUDITORIA

Áreas	Descrição	Data	Equipe	Observações						Descrição - Especificar e Mudanças
				PQ	Res	óleo	H2O	Eqp	Efl	
Armazém 8	Armazém da Operadora Triunfo que opera com produtos siderúrgicos, tendo uma parte do armazém sendo utilizada para manutenção de máquinas.	07-Jul	HRMA e CDRJ							
Pátio 8 e 9	Área utilizada pela Operadora Triunfo, terminal de produtos siderúrgicos e a Pernant que recebe concentrado de zinco. Nesta área tem um prédio contendo transformadores e um decantador para recolhimento de água de chuvas que caem no pátio de minérios.	07-Jul	HRMA e CDRJ							
Armazém 10	Área coberta utilizada pela Operadora Penante contendo produtos siderúrgicos e algumas máquinas.	07-Jul	HRMA e CDRJ							
Pátio 10 e 11	Área ocupada pela Operadora Penante e cantina.	07-Jul	HRMA e CDRJ							
Anexo 12	Área onde é executada atividade de descarregamento de trigo do navio para o caminhão.	07-Jul	HRMA e CDRJ							
Armazém 13	Galpão fechado onde são armazenados os grãos descarregados no porto.	07-Jul	HRMA e CDRJ							
Anexo 13	Prédio Administrativo onde operam a Alfândega e o MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	07-Jul	HRMA e CDRJ							
Anexo 13 e 14	Área da CDRJ.	07-Jul	HRMA e CDRJ							

PLANO DE AUDITORIA

Áreas	Descrição	Data	Equipe	Observações						Descrição - Especificar e Mudanças
				PQ	Res	óleo	H2O	Eqp	Efl	
Armazém 14	Área coberta onde existe uma oficina mecânica para a manutenção de veículos.	06-Jul	HRMA e CDRJ							
Garagem 2	Área coberta na qual uma parte está destinada ao estacionamento de veículos em uso pela CDRJ e, também, equipamentos desativados, e a outra parte está locada a empresa de manutenção de equipamentos.	06-Jul	HRMA e CDRJ							
Armazém 15	Área coberta onde estão armazenados vários equipamentos e peças antigas e materiais apreendidos pela Alfândega.	06-Jul	HRMA e CDRJ							
Pátio 15 e 16	Área coberta utilizada para manutenção de veículos, ocupada pela empresa 4 Primos.	06-Jul	HRMA e CDRJ							
Armazém 16	Área coberta destinada ao armazenamento de cargas em perdimento.	06-Jul	HRMA e CDRJ							
Pátio 16 e 17	Área utilizada pela PREAMAR e pela FEBRACON.	06-Jul	HRMA e CDRJ							
Cantina para os sindicatos	Área onde existem duas cantinas que atendem aos estivadores.	06-Jul	HRMA e CDRJ							
Pátio 18	Área onde existe uma oficina de lavagem e manutenção das máquinas (composições ferroviárias), parcialmente desativada.	06-Jul	HRMA e CDRJ							

PLANO DE AUDITORIA

Áreas	Descrição	Data	Equipe	Observações						Descrição - Especificar e Mudanças
				PQ	Res	óleo	H2O	Eqp	Efl	
SEMOFE 18 a 22	Área administrativa onde é realizado o plantão operacional. Utilizado como terminal de Trigo.	06-Jul	HRMA e CDRJ							
Posto de Abastecimento	Área desativada onde eram realizados os abastecimentos das composições ferroviárias.	06-Jul	HRMA e CDRJ							
Armazém 22	Área coberta onde estão armazenados vários containeres fechados.	06-Jul	HRMA e CDRJ							
Pátio 24	Área explorada pelas operadoras Triunfo e Pennante, onde existe o armazenamento de concentrado de chumbo em área descoberta e o produto é coberto por lonas de plástico. Em área arrendada, onde em um trecho mais adiante existe uma área de descarregamento de óleos, que dispõe de um ponto de tomada no cais interligando o navio através de rede de dutos aos depósitos da empresa União, operadora do terminal.	06-Jul	HRMA e CDRJ							
Geral	Observar atracação e desatracação de embarcação/ No cais/ próximo cabeços		HRMA e CDRJ							
Outras áreas			HRMA e CDRJ							



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - PORTO DO RIO DE JANEIRO

Data: 04/10/2021

ANEXO E

CARTA CONSULTA AO ÓRGÃO AMBIENTAL

Revisão 0	Rel. N° RAA-001/21	Anexo
-----------	--------------------	-------



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – PORTO DO RIO DE JANEIRO

Data: 04/10/2021

Rio de Janeiro, ____08____ de ____Junho____ de 2021.

Ao Instituto Estadual do Ambiente – INEA

Ref: Solicitação de vista a processo.

Eu, Andréa Ramos Lima Campos, abaixo assinado, portador do RG nº 09.392.123-7,
emitido por DETRAN, e do CPF nº 021.950.987-59, solicito vista e, se necessário,
cópia do processo de nº E-07/201.379/1991, tendo como parte interesse em verificar
a atualização do parecer e ações em andamento _____.

Atenciosamente,

Andréa Campos.
Assinatura

Telefone fixo: 21 2444-2929

Telefone celular: 21 98167-0188

E-mail: camposandrea784@gmail.com

inea instituto estadual
do ambiente
GERÊNCIA DE ATENDIMENTO – GA
RECEBIDO EM: 09/06/2021
POR: William Campos
ID: 140.348.847-97



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - PORTO DO RIO DE JANEIRO

Data: 04/10/2021

ANEXO F

CURRÍCULO DOS AUDITORES

Revisão 0	Rel. N° RAA-001/21	Anexo
-----------	--------------------	-------

ANDRÉA RAMOS LIMA CAMPOS

Formação Acadêmica: Engenharia de Produção
Universidade Veiga de Almeida
MBA em Gestão Ambiental
Universidade Cândido Mendes
Graduação em Química
UFRJ

Registro Profissional n°: CRQ 03417446 – 3ª Reg.

Nacionalidade: Brasileira

Data de Nascimento: 17/09/1972

Outro Idioma: Inglês Fluente

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- ↳ Produção: Liderança de equipe em projetos de controle de matéria-prima e melhoria de processo, com identificação de produto substituto, com maior eficiência e ganho de produtividade.
- ↳ Qualidade: Liderança em auditorias, controle de processos e procedimentos de fabricação; Treinamento de equipes e atendimento á auditorias de clientes externos, órgão federal (FAA) e a própria GE – Nenhuma não-conformidade do tipo “média” e/ou “grave”.
- ↳ Projetos de Investimento: Avaliação de mudanças de croquis, fluxo de produção, necessidade de equipamentos e análise de risco ambiental nas mudanças envolvidas com os projetos de crescimento da empresa.
- ↳ Exigências Ambientais: Atendimento ás exigências legais e renovações de licenças: FEEMA; Polícia Federal; Polícia Civil; Ministério do Exército; IBAMA; SERLA e ANA.
- ↳ Estações de Tratamento: Gerenciamento de três sistemas de tratamento de efluentes, com controle de manutenção e da qualidade química do efluente descartado.
- ↳ Programa Ambiental: Coordenação de time na implantação e manutenção dos programas de gestão ambiental: Água; Resíduos, Produtos Químicos, Emissões Atmosféricas e Transporte de Cargas Perigosas.
- ↳ Passivo Ambiental: Manutenção do programa de contenção do passivo no solo: onze poços de extração e poços de monitoramento.
- ↳ Programa Efeito Estufa: Controle anual da contribuição de emissões de CO2, referentes aos insumos usados pela empresa. Análise de investimento, considerando o impacto de CO2 (equipamento gerador á gás) e execução de projetos para reduzir a emissão de CO2 (diminuição do consumo de combustíveis e energia elétrica na empresa).
- ↳ Programa Redução do Uso de Água: Análise do balanço hídrico da empresa, participação do projeto para redução do uso de água, como parte do programa corporativo da empresa.
- ↳ Licença de Operação Ambiental: Coordenação dos atendimentos as exigências da FEEMA e reuniões com especialistas da FEEMA no processo de obtenção da Licença de Operação.
- ↳ Exigências Ambientais: Atendimento á Polícia Federal; Ministério do Exército; ANP e IBAMA.
- ↳ Programa Ambiental: Coordenação da implantação de procedimentos dos programas de gestão ambiental e de atendimento legal.
- ↳ Qualificação de Fornecedores: Participação da equipe auditora para qualificação de empresas para destinação de resíduos e fornecedores de matérias-primas.
- ↳ Auditorias do programa GE: Participação como auditora do programa de Meio Ambiente, Saúde e Segurança em diferentes negócios da GE e em negócios na Argentina e Chile.

- ↳ Excelência em efluentes: Projeto para adequação dos parâmetros de efluentes, para atendimento em no máximo 50% dos limites legais, com regulares conferências por telefone para atualização do plano de ação e controle estatístico de processo adotado.
- ↳ Projetos de Investimento: Avaliação de necessidade e pay-back de projetos de investimentos. Definição, orientação e execução de projetos ambientais.
- ↳ Controle de Despesas: Controle de despesas da área ambiental, com relatórios mensais.
- ↳ Treinamento: Preparação de materiais e treinamento para propagação do programa ambiental.
- ↳ Desenvolvimento de Equipe: Capacitação de pessoal para desenvolvimento de atividades relacionadas á área, durante ausências programadas.
- ↳ Controle de Qualidade: Coordenação da equipe nas análises químicas das matérias-primas e produtos acabados, assim como o controle estático de processo.
- ↳ Fabricação de Produtos químicos: Produção e controle de qualidade de produtos químicos usados para fabricação de lâmpadas.
- ↳ Controle de Produtividade: Controles mensais de eficiência de mão-de-obra e material. Controle dos custos de produção envolvidos (insumos, matérias-primas, suprimentos, manutenção e ferramentas).
- ↳ ISO 9000: Participação na confecção de procedimentos, controles de processos e em auditorias internas.
- ↳ Treinamento: Capacitação das equipes para execução de tarefas diversificadas, com a flexibilização da mão-de-obra entre as diferentes áreas do setor.
- ↳ Projetos de Redução de Despesas: Projetos com redução de 23% do desperdício de matéria-prima, insumos e projeto de otimização da mão-de-obra através da flexibilização da mesma.

HISTÓRICO PROFISSIONAL

De 2007 a ...	Consultoria e Auditoria Ambiental	CAF Química Ltda.
De 2013 a 2014	Supervisora de QSMS	SERB
De 2008 a 2010	Gerente de Meio Ambiente, Saúde e Segurança	Abbott
De 2008 a 2008	Especialista de Análise de Risco	ABS Consulting
De 2005 a 2007	Especialista Proc. Químicos e de Meio Ambiente	GE Celma Ltda.
De 1999 a 2002	Engenharia de Meio AmbienteGE	GE do Brasil

PRINCIPAIS PROJETOS E ATIVIDADES

- ↳ Coordenei projeto de transformação de resíduos orgânicos, gerados pela fábrica, em húmus orgânico, obtendo redução de impacto ambiental, com os seguintes resultados:
 - . 87% do resíduo destinado para aterro sanitário.
 - . transporte diário movido a diesel.
 - . 2,57 ton/ano de emissão de CO₂.
 O projeto contemplou equipe multidisciplinar de diferentes departamentos, destacando-se como referência de iniciativa sustentável e conquistando premiação internacional.
- ↳ Liderei obtenção de recursos e execução de vários projetos de investimentos de EHS em diversas áreas fabris e de utilidades, tendo a participação de equipe multidisciplinar. Os principais projetos totalizaram US\$ 969 mil dólares, envolvendo:
 - . Reforma de tanques da estação de tratamento de efluentes industriais.
 - . Novas bombas de incêndio, adequação de SPDA's, manutenção da rede de incêndio.
 - . Adequação do aterramento de eletricidade estática dos quatro principais setores fabris.
 - . Melhoria da condição ergonômica de funções avaliadas.
- ↳ Supervisei atividades de EHS para subsídio técnico e legal em diversas áreas, implementação de projetos, processos fabris e de manutenção, além de atender a auditorias corporativas e governamentais, tendo apoio equipe de 5 funcionários diretos.

- ↳ Conduzi atendimento a diversos compromissos legais de órgãos ambientais (SMAC, INEA, IBAMA, ANA, entre outros) e de segurança (Corpo de Bombeiros e Ministério do Trabalho) por meio de preparação de documentos de comunicação, preenchimento de planilhas de controle e obrigações financeiras. Tendo destaque as obtenções de:
 - Licença de instalação e licenças de operação.
 - Outorgas de descarte de efluentes e de extração de água subterrânea.
- ↳ Renovação do certificado do corpo de bombeiros.
- ↳ Implementei programa com foco nos resultados de segurança do funcionário no ambiente de trabalho e fora da empresa, tendo sido expressivo o aumento da conscientização e comprometimento, assim como a diminuição do índice de acidentes.
- ↳ Administrei programa de prevenção de riscos de processos e produtos perigosos de diversas áreas externas da empresa e de áreas envolvendo fabricação, estocagem e manipulação, identificando oportunidades de melhoria de gestão, tendo sido revistos procedimentos e treinamentos após a implementação.
- ↳ Auditei sistemas de meio ambiente, saúde e segurança no Brasil e no exterior em diferentes processos, como indústrias de transformação, siderúrgicas, metalúrgicas, óleos e lubrificantes, termelétricas, refinaria, cimenteiras, aterros e várias empresas de beneficiamento e destinação de resíduos.
- ↳ Implementei Sistema de Gestão Integrado de meio ambiente, saúde e segurança, assim como avaliação regular do atendimento à conformidade legal em diferentes empresas, tendo sido responsável pela elaboração de vários procedimentos e sistemas de controle.
- ↳ Inventariei os aspectos que afetam o índice de GHG (Green House Gas) das empresas, tornando-o parâmetro para decisão em investimentos e mudanças de processo, de forma a minimizar o impacto e beneficiar a meta corporativa estabelecida.
- ↳ Gerenciei unidades de controle ambiental, tendo como destaque: estações de tratamento de efluentes primária, secundária e terciária, depósitos e processos de resíduos, poços de monitoramento e de extração de água subterrânea, precipitador eletrostático, filtros de mangas, lavador de gases, entre outros.
- ↳ Controlei assuntos administrativos pertinentes a área de Meio Ambiente, Saúde e Segurança, como emissões de relatórios mensais, despesas financeiras da área, gráficos, planilhas e estatísticas relacionados aos aspectos ambientais, apresentações mensais de resultados da área, investigação de acidentes, projetos de investimentos e de redução de custos, entre outras demandas de rotina.
- ↳ Participei de ações de melhoria contínua relacionadas a EHS para 09 diferentes departamentos de fabricação, utilizando ferramenta KAIZEN, que proporcionou os seguintes benefícios:
 - Disseminação de conhecimento aos funcionários expostos a riscos de acidentes, os procedimentos e ações de prevenção.
 - Implementação de ações para eliminação de riscos de acidentes, com consequente redução da taxa de acidentes de 1,11 para 0,43/em 1 ano.

CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO

- ↳ ISO 9001 – Sistemas de Gestão da Qualidade – 2016 – **CAF Química**
- ↳ Gestão de Risco – SGI – 2016 - **CAF Química**

- ↳ Gestão para Resíduos – 2010 - **INEA**
- ↳ Curso de Auditor Líder CONAMA 306 (2011)
- ↳ Lead Assessor NBR ISO 14001 – 2011 - **HGB**

- ↳ Treinamento de Revisão do Mapa Estratégico - 2010
- ↳ Financial for non-financial - 2010
- ↳ Programa SMS - 2009
- ↳ Abbott New Leader - 2009
- ↳ Análise de Riscos - 2008

ABBOTT

- ↳ Building Essential Leadership Skills - 2007
- ↳ Industrial Hygiene Specialist - 2004
- ↳ NMDC – New Manager Development Course - 2003
- ↳ Health and Safety Framework Auditor Training - 2003
- ↳ Ergonomy Assessment - 2003
- ↳ LOTO (Lock-Out Tag-Out) – 2003
- ↳ Six Sigma Green Belt Training – 2002

GE

DANIEL SOUZA GAMA

Formação Acadêmica: Pós Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho
Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ
Graduação em Engenharia Química
Universidade Estadual do Rio de Janeiro – UERJ
Auditor Líder em Sistema de Gestão Ambiental e CONAMA 306
EXEMPLAR GLOBAL

Registro Profissional n°: 03312960 CRQ 3ª Região

Nacionalidade: Brasileira

Data de Nascimento: 13/05/1963

Idiomas: Inglês Técnico

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- ↳ Auditorias Ambientais de Conformidade Legal (DZ-056.R-2/ DZ-056.R-3);
- ↳ Auditorias em Sistema de Gestão Ambiental Norma NBR-ISO-14001:2004;
- ↳ Participação em Estudos de Impacto Ambiental na elaboração de Análise de Risco para Usinas Termoeletricas, Dutos de distribuição de gás natural nas regiões norte, nordeste e sudeste do Brasil e redes de distribuição urbana de gás natural;
- ↳ Elaboração de Estudos de Análise de Risco em Bases Primárias de Distribuição de Combustíveis;
- ↳ Elaboração de Estudo de Análise de Risco do Complexo Industrial do Município de Betim / MG como ferramenta para desenvolvimento do Plano Diretor do Município;
- ↳ Elaboração de Estudos de Análise de Riscos nos mais variados ramos de atividades industriais: termoeletricas, dutos de distribuição de gás natural, industriais químicas, petroquímicas, alimentícias, farmacêuticas, defensivos agrícolas, fabricação de papel, fabricação de bebidas, fábrica de gelo, empresas de transporte urbano entre outros;
- ↳ Elaboração de Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) em Indústrias Químicas, Farmacêuticas e Metalúrgicas, Distribuidoras de Combustíveis e Empresas de Transporte Urbano;
- ↳ Participação em Planos de Ação de Emergências Individuais de bases de Distribuição de Combustíveis, Portos Marítimos e Fluviais nas regiões norte e nordeste do Brasil;
- ↳ Elaboração de Planos de Ação de Emergências (PAE) em plantas industriais diversas;
- ↳ Elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos em plantas industriais diversas;
- ↳ Elaboração de Projetos de Tratamentos Físico-Químicos e/ ou Biológicos de Efluentes Industriais em diversos segmentos, tais como: Alimentos, Tintas, Farmacêuticos, Produtos Químicos, Couro, Gráficos, Derivados de Petróleo, Produção de Alumínio, Metalúrgica e Tratamento de Superfície e Reciclagem de Plásticos;
- ↳
- ↳ Implantação de Sistema de Gestão Ambiental (SGA);
- ↳ Implantação de Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS);
- ↳ Treinamentos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, Coleta Seletiva e Logística Reversa;
- ↳ Elaboração de Estudos de Investigação de Contaminação de Solo e Águas Subterrâneas;
- ↳ Elaboração de Estudos de Beneficiamento e Disposição final de Resíduos Industriais;
- ↳ Atuante em assessoria e consultoria na área de engenharia, meio ambiente e segurança do trabalho.

HISTÓRICO PROFISSIONAL

JAN/1990 até o momento - Diretor Técnico-Comercial	CAF Química Ltda.
OUT/1988 a OUT/1999 - Engº Químico/ Produção e Desenv. de Produtos	TASA Lubrificantes
ABR/1992 a ABR/2000 - Responsável Técnico	JN Imunizações
FEV/1990 a FEV/2000 - Responsável Técnico	Forjas Rio
SET/1987 a OUT/1988 Engenheiro Químico/ Produção	Isolamentos Modernos

CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO

- ↳ Seminário de Transporte de Produtos Perigosos
Instituto Estadual do Ambiente – INEA – 12/2010
- ↳ Direito Ambiental
Escola Superior de Advocacia – ESA /Comissão de Direito Ambiental OAB – CDA – 07/2009
- ↳ Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS
Instituto Ecológico Aqualung – 08/2008
- ↳ Interpretação dos Requisitos da Norma OHSAS 18001:2007
Fatos e Dados Consultoria e Treinamento – 08/2007
- ↳ Requisitos de SSO com Base na Especificação OHSAS 18001
Qualitymaster – 2007
- ↳ Recuperação de Áreas Degradadas e Geotecnia Ambiental
Instituto Ecológico Aqualung – 08/2006
- ↳ Interpretação da Resolução CONAMA 306/02
Ministério do Meio Ambiente – 08/2006
- ↳ Formação de Multiplicadores Baseado na Resolução CONAMA 306/02 e na Portaria 319/03
Ministério do Meio Ambiente – 06/2005
- ↳ Legislação Ambiental e a NBR ISO 14001
HGB Consultoria e Gestão – 11/2005
- ↳ Interpretação e Implementação da NBR ISO 14001:2004
HGB Consultoria & Gestão – 03/2005
- ↳ Introdução à Norma NBR ISO/IEC 17025
CP Consultoria – 2003
- ↳ Formação de Auditores Líderes de Sistemas de Gestão Ambiental – LEAD ASSESSOR ISO 14000
ATSG Avaliações, Treinamentos, Sistemas e Gestão – 11/2001
- ↳ Seminário de Tecnologias para o Meio Ambiente
SETMA – 2000
- ↳ Análise e Gerenciamento de Risco Ambiental
ASFEEMA – 08/1998
- ↳ Auditoria de Segurança do Trabalho e Meio Ambiente
ABPA/ ASFEEMA – 01/1997
- ↳ Controle e Prevenção da Poluição Acidental
ASFEEMA – 1996
- ↳ Normas ISO 9000
UNED/ AFFA – 1996
- ↳ Curso de especialização em equipamento de absorção atômica
PUC- 1995
- ↳ Curso de equipamentos e eletrodos específicos para utilização em estações de tratamento e laboratórios
DIGIMED - 1995
- ↳ Curso de Operação de Sistemas de Tratamento de Efluentes Líquidos Industriais
ASFEEMA- 1990

CURRICULUM VITAE

RAQUEL GAMA DOS SANTOS DA COSTA

Nascimento: 30/04/1981

CASADO.

BRASILEIRO.

ID: 11754376-9 DIC-RJ

C.P.F: 090.856.437-67

E-MAIL: raquel.gama@yahoo.com.br

TEL.: Cel.: (021) 99252-4124

END.: RUA SYLVIO DA ROCHA POLLIS, 300 – CASA 63

CEP.: 22793-395 – BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO/ RJ.

QUALIFICAÇÕES

Atuando a mais de dez anos como engenheira química na área de segurança do trabalho, higiene ocupacional e meio ambiente. Pós-graduada em Engenharia de Segurança da Universidade Federal do Rio de Janeiro e como Especialista em Higiene Ocupacional pela Universidade de São Paulo. Experiência em Análise de Risco, Mitigação e Controle de Processos. Formação e Fluência em Língua Inglesa e conhecimento Intermediário na Língua Francesa.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

- GRADUADA EM ENGENHARIA QUÍMICA – UFRJ
TÉRMINO – Julho/2006
- PÓS GRADUADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – UFRJ
TÉRMINO – Outubro/2011
- ESPECIALISTA EM HIGIENE OCUPACIONAL – USP
TÉRMINO – Março/2014

IDIOMAS

- INGLÊS – *Fluente*
- FRANCÊS – *Intermediário*

CURSOS RELEVANTES

- Empreendedorismo – 1999 – ENGEMEET II;
- Minimização de Efluente por Máximo Reuso – 2002 – Semana da Escola de Química;
- Tratamento de Efluentes Líquidos Industriais – 2003 – FEEMA;
- Análise de Risco – 2003 – Semana da Escola de Química;
- “Formação de Green Belts” – Estratégia Lean Seis Sigma – 2010 – M.I. Domenech
- ‘Formação de Auditores de Sistemas Integrados de Gestão - NBR ISO 14001:2015 e BS OHSAS 18001:2007’ – 2017 – HGB Consultoria e Gestão
- ‘Formação de Gestor da Qualidade na ISO 9001:2015 – 2018 – Bureau Veritas

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

AGOSTO, 2018 até PRESENTE
DATA

**HRMA CONSULTORIA TÉCNICA DE
ENGENHARIA LTDA**
Sócio-Gerente

Atuação como Consultora em Gestão na área de Qualidade, Saúde, Segurança Ocupacional e Meio Ambiente, realizando análise das conformidades legais e dos sistemas de gestão das empresas, elaborando material e ministrando treinamento, relatórios técnicos, auditorias internas e legais.

JANEIRO, 2018 até PRESENTE
DATA

SSC SOLUÇÕES SERVIÇOS E CONSULTORIA
Instrutor de Treinamentos

Atuação como Instrutora de Treinamentos na área de Saúde, Segurança Ocupacional, Meio Ambiente e Processo, definindo material e ministrando treinamento conforme necessidade do cliente.

JULHO, 2011 até MAIO, 2018

Sociedade MICHELIN de Part. Ind. e Com. Ltda.
Coord. Higiene Ocupacional

Atuação como Higienista Ocupacional, verificando as conformidades legais, avaliando os riscos químicos, físicos e biológicos dos postos de trabalho e determinando as medidas de controle necessárias visando minimizar a exposição dos funcionários nos sites da Zona Geográfica da América do Sul.

JUNHO, 2008 até JULHO, 2011

FMC TECHNOLOGIES.
Engenheiro I.

Atuação como Engenheira de Meio Ambiente e Segurança, verificando as conformidades legais e sistema de gestão; coordenando Programa de 5S, gestão de resíduos e processos de Licenciamento Ambiental; elaborando treinamentos de procedimentos e conscientização ambiental e de segurança.

AGOSTO, 2007 até MAIO, 2008

CIRJ/FEEMA
Analista de Projetos Especiais I.

Atuação como Engenheira Química, avaliando Estudos de Análise de Risco, Mitigação e Controle para produtos líquidos e gases inflamáveis e tóxicos, para aprovação de licenciamentos, verificando os alcances de nuvens inflamáveis ou tóxicas em caso de acidentes e validando os sistemas de mitigação e controle eletrônico dos processos para minimização/eliminação dos riscos.

JULHO, 2006 até JULHO, 2007

CAF Química Ltda
Auxiliar Técnico II.

Atuação como Auxiliar Técnica de Engenharia Química, elaborando Estudos de Análise de Risco, Mitigação e Controle para produtos líquidos e gases inflamáveis e tóxicos, para aprovação de licenciamentos, propondo medidas mitigadoras e sistemas de controle de processos para minimização/eliminação dos riscos; elaborando projetos de Estação de Tratamento de Efluentes Industriais e Sanitários; realizando Auditorias Ambientais de acordo com legislação; elaborando treinamentos de Conscientização Ambiental.

JANEIRO, 2003 até MARÇO, 2005

CAF Química Ltda
Estagiária de Engenharia Química.

Atuação como Estagiária de Engenharia Química, participando da elaboração de projetos de Estação de Tratamento de Efluentes Industriais e Sanitários, como ouvinte de Auditorias Ambientais de acordo com legislação; auxiliando na elaboração treinamentos de Conscientização Ambiental.

Maio de 2019

RAQUEL GAMA DOS SANTOS DA COSTA